



## **ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro às nove horas realizou-se a **décima quarta Sessão Extraordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado com a participação do Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, do Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence (tendo em vista a ausência justificada do Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta) e da Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho Adriana Silveira Machado. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 83800-67.2004.5.06.0009 da 6ª Região**, Recorrente(s): JOSÉ CARVALHO SILVA, Procurador: Dr. Everaldo Teotônio Torres, Recorrido(s): MEGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Cleves Moreira Cruz Camilo de Souza, UNIÃO, Procurador: Dr. Mario Luiz Guerreiro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação; não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: RR - 20265-54.2019.5.04.0702 da 4ª Região**, Recorrente(s): PLANALTO TRANSPORTES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Maiaja Franken de Freitas, Advogada: Dra. Mohara Franken de Freitas, Advogado: Dr. José Mello de Freitas, Recorrido(s): LUIS ALBERTO JAQUES WESNER, Advogada: Dra. Márcia Souza dos Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10213-85.2017.5.03.0026 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Recorrido(s): ROBERTO ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Bernardo Schulthais Ramos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 1001732-73.2017.5.02.0017 da 2ª Região**, Embargante: BRUNO CABRAL MELO, Advogado: Dr. Marcelo Alberto Rua Afonso, Advogada: Dra. Lais de Oliveira Ferreira, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do reclamante para, sanando omissão no julgado, condenar a reclamada ao pagamento de multa por litigância de má-fé no importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado, a ser revestida em favor do reclamante. **Processo: EDCiv-RR - 1001428-80.2022.5.02.0605 da 2ª Região**, Embargante: RICARDO SEVERINO SILVA LIMA, Advogada: Dra. Damares Veríssimo Paiva de Oliveira, Embargado(a): DROGARIA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1001383-92.2021.5.02.0029 da 2ª Região**, Embargante: RINALDO MARIN JUNIOR, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Claudia Costa Cheid, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1001329-20.2021.5.02.0323 da 2ª Região**, EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, EMBARGADO: SIDERAL LINHAS AEREAS LTDA, Advogado: Dr. FELIPE CARDOSO RODRIGUES, EMANOEL CASSIO HORACIO, Advogada: Dra. IVY BELTRAN DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-ARR - 1000789-28.2016.5.02.0264 da 2ª Região**, Embargante: RENATO SILVEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr.



Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): ELISMOL INDUSTRIA METALURGICA LTDA, Advogado: Dr. Ilário Serafim, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do reclamante para prestar os esclarecimentos supra, e, imprimindo efeito modificativo ao julgado embargado, afastar a condenação da parte ao pagamento da multa prevista no artigo 1026, § 2º, do CPC/2015, porquanto não verificado o intuito protelatório dos embargos de declaração interpostos perante o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 119400-51.2007.5.15.0056 da 15ª Região**, Embargante: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Embargado(a): AURELIANA FERREIRA FEITOSA E OUTRAS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Advogado: Dr. Jurandir Piva, CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Edvan Cordeiro Novais, FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 101056-50.2019.5.01.0263 da 1ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): HELIO ERNANI CAPILE, Advogado: Dr. Raphael Marques Paixão, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 20462-28.2017.5.04.0104 da 4ª Região**, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Embargado(a): CRISTIAN AMARO BALDEZ, Advogado: Dr. Juliano Moura Nunes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-AIRR - 20461-21.2022.5.04.0281 da 4ª Região**, Embargante: JORGE VICENTE SCHMIDT, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Embargado(a): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Maurício Martins Fonseca Reis, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, em face da ausência de vício a sanar. **Processo: EDCiv-AIRR - 20453-44.2022.5.04.0281 da 4ª Região**, Embargante: ELBSON GENI DE FREITAS MORAIS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Embargado(a): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Maurício Martins Fonseca Reis, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, em face da ausência de vício a sanar. **Processo: EDCiv-AIRR - 20451-74.2022.5.04.0281 da 4ª Região**, Embargante: MILO DE MORAES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Embargado(a): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Maurício Martins Fonseca Reis, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, em face da ausência de vício a sanar. **Processo: EDCiv-AIRR - 20338-23.2022.5.04.0281 da 4ª Região**, Embargante: IVO ELCIO LAMB, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Embargado(a): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Maurício Martins Fonseca Reis, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, em face da ausência de vício a sanar. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 20174-07.2021.5.04.0471 da 4ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Loanda Magalhães Pereira, Embargado(a): ELDA ROSSI PEREIRA VIANNA, Advogado: Dr. Adriana de Góes dos Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por



cento) do valor atualizado da causa. **Processo: EDCiv-Ag-EDCiv-AIRR - 11929-44.2016.5.03.0007 da 3ª Região**, Embargante: MODULAR MINING SYSTEMS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Henrique Caminha Loureiro Borges, Advogada: Dra. Simony Braga Miranda Nogueira, Advogada: Dra. Juliana Erbs, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Erik de Amorim Ribeiro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a executada a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 11882-88.2017.5.15.0011 da 15ª Região**, EMBARGANTE: SILVIO MARCELO DE SOUSA, Advogado: Dr. NELSON TEIXEIRA DE MENDONCA NETTO, EMBARGADO: SO FRUTA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. FABIAN CARUZO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-RR - 11617-73.2014.5.01.0046 da 1ª Região**, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimaraes, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Embargado(a): MARVIO DE PAULA PINTO, Advogada: Dra. Carolina Castello Branco Ribeiro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, em face da ausência de vício a sanar. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 11045-33.2018.5.03.0043 da 3ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): LUCIANE DE FATIMA SILVA, Advogado: Dr. Celio Aparecido de Carvalho, Advogado: Dr. Rinaldo Jose Muniz, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da reclamada e aplicar a multa de 2% sobre o valor atualizado causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, em favor da parte autora, a ser, oportunamente, acrescida ao montante da condenação. **Processo: EDCiv-Ag-ED-AIRR - 11020-54.2016.5.03.0022 da 3ª Região**, Embargante: MARIA VIEIRA DE ALCANTARA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gabriel Moller Malheiros, Embargado(a): RIACHO TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogada: Dra. Andréia Galindo Barboza, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da reclamante para sanar omissão, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10841-85.2019.5.15.0021 da 15ª Região**, Embargante: ALUJET INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Embargado(a): NEO RODAS S.A., Advogada: Dra. Amanda Tonial Schroeder, Advogado: Dr. Lucas Sebastiao Proenca, Advogado: Dr. Paula Gomes Gonçalves, Advogado: Dr. Lucas Abrahao dos Santos Zeschotko, NILTON CESAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vander Moreira da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10835-42.2021.5.15.0075 da 15ª Região**, Embargante: AGROPLANTA FERTILIZANTES E INOVACOES LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jose Augusto Bertoluci, Advogado: Dr. Ivan Herbert Marcal Bertoluci, Embargado(a): ACLESSIO LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Artidi Fernandes da Costa, SE7HYBRAZILIS IMPLEMENTOS AGRICOLAS E FERTILIZANTES LTDA, Advogado: Dr. Jose Augusto Bertoluci, Advogado: Dr. Ivan Herbert Marcal Bertoluci, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a primeira



reclamada, Agropianta Fertilizantes e Inovações Ltda. (Em Recuperação Judicial), a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10812-52.2018.5.18.0129 da 18ª Região**, Embargante: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Embargado(a): DIVINO DE ASSIS, Advogada: Dra. Christiane Leite Araújo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10652-71.2019.5.15.0033 da 15ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Advogada: Dra. Debora Abdian Muller, Embargado(a): APARECIDA FATIMA DOS SANTOS CORREIA, Advogado: Dr. Andre Francisco da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando estes mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10383-94.2021.5.03.0033 da 3ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER, Advogado: Dr. Ney José Campos, Embargado(a): JANAINA CRISTINA REIS DE BRITO, Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10299-87.2022.5.18.0018 da 18ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): ANDREA BATISTA MAGALHAES, Advogado: Dr. Cassiano Antônio Lemos Peliz Júnior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-RR - 2265-30.2015.5.12.0053 da 12ª Região**, Embargante: CONSTRUTORA FONTANA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Carlos Eugênio Benner, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Advogado: Dr. André Luiz da Silva Trombim, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dr. Teresa Cristina Dunka Rodrigues dos Santos, Procuradora: Dra. Sílvia Maria Zimmermann, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condenar as embargantes ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: EDCiv-RR - 2264-14.2011.5.02.0037 da 2ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): CARLOS ALBERTO CALABRO, Advogado: Dr. Carlos Lopes Campos Fernandes, COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Ademir Toledo da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação, mantendo os seus acórdãos de págs. 676-686 e de págs. 701-704, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1826-51.2017.5.17.0007 da 17ª Região**, Embargante: ALCIDES ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Dra. Nathália Neves Burian, Advogada: Dra. Rafaela da Silva, Advogada: Dra. Flávia Fardim Antunes Bringhenti, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo:**



**EDCiv-Ag-AIRR - 1004-59.2019.5.22.0005 da 22ª Região**, Embargante: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogado: Dr. Luciana Mendes do Nascimento, Advogado: Dr. Jackson Phillipe Silva Pereira, Embargado(a): CLAUDECI FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando estes mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 984-60.2020.5.09.0663 da 9ª Região**, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRO, Advogada: Dra. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Advogado: Dr. Erick Cardoso Hasselmann Motter, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Embargado(a): LINCOLN VIEIRA UHDRE, Advogado: Dr. Hemerson Marcolino, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 813-25.2020.5.20.0008 da 20ª Região**, Embargante: RAPHAEL HENRIQUE LOPES COSTA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Dr. Amanda Tavares da Cruz, Embargado(a): JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 761-69.2020.5.09.0029 da 9ª Região**, EMBARGANTE: JULIA SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. GUILHERME PEZZI NETO, Advogada: Dra. MARIA ELIZABETH MARAN SANTOS PEZZI, EMBARGADO: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FIGADO - KOUTOULAS - RIBEIRO, Advogado: Dr. JOSE ROBERTO RAMOS DE ALMEIDA, Advogada: Dra. VALERIA DOS SANTOS ESTORILLIO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-RR - 759-52.2020.5.17.0005 da 17ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Advogado: Dr. Bruno Roberto Vosgerau, Embargado(a): ALBERTO PIRES GOMES, Advogado: Dr. George Rodrigues Viana, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 679-36.2021.5.17.0011 da 17ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Advogado: Dr. Rodolfo Prandi Campagnaro, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Embargado(a): RS - CONSULTORIA E SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Good God Chelotti, Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Gerlis Prata Surlo, Advogado: Dr. Odilio Goncalves Dias Neto, Advogado: Dr. Poliana Firme de Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-ED-RRAg - 653-21.2020.5.20.0001 da 20ª Região**, Embargante: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Advogado: Dr. Sérgio Luís Porto, Embargado(a): MARIA CREUSA DE VASCONCELOS E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da reclamada e aplicar a multa de 2% sobre o valor atualizado causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, em favor da parte autora, a ser, oportunamente, acrescida ao montante da condenação. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg -**



**511-98.2021.5.08.0103 da 8ª Região**, Embargante: BANCO DO ESTADO DO PARA S.A., Advogado: Dr. Carlos José Esteves Gondim Júnior, Embargado(a): MAGNO DE OLIVEIRA PINTO, Advogado: Dr. Jackgrey Feitosa Gomes, PARÁ SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre Brandão Bastos Freire, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 491-61.2021.5.17.0005 da 17ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Advogado: Dr. Jairo Martins Ferreira, Advogado: Dr. Rafael Agrello, Embargado(a): IZAULINO FONTES NOVAIS, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da reclamada. **Processo: EDCiv-RR - 450-81.2022.5.12.0043 da 12ª Região**, Embargante: ORSEGUPS PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Advogado: Dr. Heber Roskamp Ferreira, Advogado: Dr. Gustavo Regis de Figueiredo e Silva, Advogado: Dr. Belmiro Pereira Junior, Embargado(a): DAIANY FRANCISCO, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Advogada: Dra. Beatriz Francellino Martins, Advogado: Dr. João Victor Francelino Martins, MANUCHAR COMERCIO EXTERIOR LTDA, Advogado: Dr. César de Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condeno a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 449-53.2019.5.05.0122 da 5ª Região**, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): CLEITON DAMACENO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, MGCF ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Alessandra Ferrara Américo Garcia, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a segunda reclamada, Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 430-50.2021.5.21.0019 da 21ª Região**, Embargante: RODRIGO DE CARVALHO PORTELA, Advogado: Dr. Fernando Augusto Fernandes Azevedo, Embargado(a): COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Junior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado embargado. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 247-90.2021.5.06.0021 da 6ª Região**, EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, EMBARGADO: DIOGENES BARBOSA DE MELO JUNIOR, Advogado: Dr. ANTONIO HENRIQUE BARBOSA MORAIS FILHO, Advogada: Dra. FERNANDA DE ANDRADE KIEMLE CAMPOS, Advogado: Dr. MOISES MARINHO DE ANDRADE, NOVA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-ED-AIRR - 222-17.2021.5.09.0014 da 9ª Região**, Embargante: WILLIAM WILSON ZARPAO PEREIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Heglison Tadeu Mocelin Neves, Embargado(a): VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Lamachia, Advogado: Dr. Rodrigo Dorneles, Advogada: Dra. Márcia Helena Somensi, Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condeno a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo:**



**EDCiv-Ag-AIRR - 221-29.2022.5.23.0007 da 23ª Região**, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Advogada: Dra. Marina Montenegro Ferrarini, Embargado(a): THEONILLO GONCALINO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luciano Rodrigues Dantas, Advogado: Dr. Maurício Benedito Petraglia Júnior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-RR - 195-53.2019.5.08.0201 da 8ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Embargado(a): MARIA ALICE PIRES MONTEIRO, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 176-66.2022.5.09.0863 da 9ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): ANDRESSA CASTRO KHOURI, Advogado: Dr. Alex Francisco Pilatti, METROPOLITAN INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Alex Francisco Pilatti, Embargado(a): ADRIANA KOURI, Advogado: Dr. Liliam Cristina Ribeiro Milan, A.K. L.K.L ADMINISTRACAO LTDA, Advogado: Dr. Liliam Cristina Ribeiro Milan, Advogada: Dra. Giovana Bernardi Pozzobom, ALEXANDRE KOURI, Advogada: Dra. Bruna Fonseca de Freitas Assis, Advogado: Dr. Fernando Augusto Bett, ALVEAR PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. Fabiano Murilo Costa Garcia, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Advogada: Dra. Manuella Jorgetti de Moraes, ALVO SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Karine Balielo da Silva, APARECIDO SIDNEI ALVES, Advogada: Dra. Fúlvia Figueiredo Oliveira, BARBARA KHOURI MIGUEL, Advogado: Dr. Alex Francisco Pilatti, BELLATRIX SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - ME, Advogada: Dra. Fúlvia Figueiredo Oliveira, BRUNNA ROCHA KHOURI, Advogada: Dra. Fúlvia Figueiredo Oliveira, CLEUNICE GOZI, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, CONSTRUTORA KHOURI LTDA, Advogada: Dra. Olga Machado Kaiser, FARAGE KOURI, Advogada: Dra. Fúlvia Figueiredo Oliveira, FLOWINVEST CIA SECURITIZADORA, Advogado: Dr. Alan Rogério Mincache, GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, Advogado: Dr. Liliam Cristina Ribeiro Milan, IMAGE CONFECÇOES DE ROUPAS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Fúlvia Figueiredo Oliveira, JAMIL GEORGES KHOURI, Advogada: Dra. Fúlvia Figueiredo Oliveira, KOURI SERVICOS ADMINISTRATIVOS - EIRELI, Advogada: Dra. Bruna Fonseca de Freitas Assis, LKL LAVANDERIA LTDA., Advogada: Dra. Bruna Fonseca de Freitas Assis, LUCIANA KOURI LOPES, Advogada: Dra. Bruna Fonseca de Freitas Assis, Advogado: Dr. Fernando Augusto Bett, MASSA FALIDA de FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI, Advogada: Dra. Fúlvia Figueiredo Oliveira, PANTEX CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Fúlvia Figueiredo Oliveira, PORTO DEL MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: Dr. Alex Francisco Pilatti, RODOLFO KOURI, Advogada: Dra. Bruna Fonseca de Freitas Assis, Advogado: Dr. Fernando Augusto Bett, RUBENS MILESKI, Advogada: Dra. Fúlvia Figueiredo Oliveira, SETTE LOTEADORA S/S LTDA, Advogado: Dr. Delfim Suemi Nakamura, SIMETRIA FASHION CONFECÇOES LTDA - ME, Advogada: Dra. Fúlvia Figueiredo Oliveira, TANYTEX PROMOCAO DE VENDAS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Fúlvia Figueiredo Oliveira, Z TEC PROMOCAO DE VENDAS LTDA, Advogada: Dra. Fúlvia Figueiredo Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução, em favor da exequente. **Processo: EDCiv-RR - 121-89.2022.5.09.0322 da 9ª Região**, Embargante: EDSON FRANCISCO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Elisangela Soares, Embargado(a): BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto



Kurtz Queiroz, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 64-69.2020.5.11.0004 da 11ª Região**, Embargante: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Sergio Alberto Correa de Araujo, Embargado(a): FELIX QUEIROZ ROSAS DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto da Mota Praia Júnior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o executado a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: EDCiv-ARR - 37-88.2016.5.02.0065 da 2ª Região**, Embargante: THAMARA MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Embargado(a): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação. **Processo: EDCiv-AIRR - 35-67.2014.5.04.0701 da 4ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Embargado(a): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CAROLINE GONÇALVES POSSOBOM NUH, Advogada: Dra. Margarete Velho dos Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, em face da ausência de vício a sanar. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000285-41.2021.5.02.0007 da 2ª Região**, Embargante: PRISCILLA DE ALMEIDA BRITO BONILHA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Advogado: Dr. José de Haro Hernandez Júnior, Embargado(a): ACAO PROMOCOES E SERVICOS DE EVENTOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Advogado: Dr. Bichara Abidão Neto, CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da reclamante para prestar esclarecimentos, sem, contudo, conceder efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000197-89.2018.5.02.0077 da 2ª Região**, Embargante: COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO JOLI LTDA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): ERIVAN DE ANDRADE VIEIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Virgínio Rivas, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 20605-60.2018.5.04.0531 da 4ª Região**, Embargante: BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA, Advogado: Dr. Guaraci Fiorini Fischer Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FARROUPILHA, Advogado: Dr. Eduardo Francisquetti, Advogada: Dra. Débora Trost, Advogado: Dr. Daniel Francisquetti, Advogado: Dr. Guilherme B. Francisquetti, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado. **Processo: ED-RR - 10203-25.2020.5.18.0121 da 18ª Região**, Embargante: ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Sonimar Fleury Fernandes de Oliveira, Embargado(a): ANNA PAULA DE ABREU MENDES, Advogada: Dra. Lorena Figueiredo Mendes, GENTLEMAN SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Tatiana Givisiez Von Kriiger, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, conferindo efeito modificativo ao julgado de págs. 395-429, a fim de cumprir a decisão proferida na Reclamação Constitucional nº 58.877, para não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: ED-RR - 754-11.2017.5.05.0121 da 5ª Região**, Embargante: JUCIMAR OLIVEIRA DA ENCARNACAO DAS



MANDIAS, Advogado: Dr. Jeronimo Luiz Placido de Mesquita, Advogado: Dr. Yuri Oliveira Arleo, Embargado(a): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Advogado: Dr. Rafael de Santana e Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para, conferindo efeito modificativo, acrescentar, à parte dispositiva do acórdão embargado, o provimento do recurso de revista também para restabelecer a sentença de págs. 87 e 88, pela qual o reclamado foi condenado ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: Ag-EDCiv-RRAg - 1002502-27.2015.5.02.0473 da 2ª Região**, Agravante(s): LEANDRO JACOMASSI, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cassio de Mesquita Barros Junior, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1002485-38.2017.5.02.0467 da 2ª Região**, Agravante(s): ANTENOR ERNESTO TRAVASSO, Advogado: Dr. Gislandia Ferreira da Silva, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001850-77.2019.5.02.0373 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Dr. Nelton Torcani Pellizzoni, Agravado(s): ALEXANDRE ARES, Advogada: Dra. Kátia Corrêa Lanzilotti, Advogado: Dr. João Paulo Buffulin Fontes Rico, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001560-67.2021.5.02.0090 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO CSF S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): JOSE RENATO RODRIGUES ALVES, Advogada: Dra. Cristina Paranhos Olmos, TORTORO, MADUREIRA E RAGAZZI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001471-10.2019.5.02.0706 da 2ª Região**, Agravante(s): DANIELA COSMA FERREIRA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Advogada: Dra. Fernanda Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Francine Bossolani Pontes, Advogado: Dr. Irene Schmitt, Advogado: Dr. Keli Antunes Pereira, Advogado: Dr. Valéria Di Fazio Galvão, Advogado: Dr. Jose Oscar Borges, Advogado: Dr. Neide Andrea Nahas Borges, Advogado: Dr. Judite Nahas, Agravado(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Dr. Mario Renato M B de Miranda Junior, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Edson Fábio Braz dos Santos, Advogado: Dr. Thiago Figueiredo de Almeida, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-EDCiv-RRAg - 1001414-32.2018.5.02.0704 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Tiago de Melo Conti, Agravado(s): MARTA LIVIA ALVES PEDRO, Advogado: Dr. Ariovaldo Lopes Ribeiro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 1001379-46.2020.5.02.0011 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Gabriela Carr, KONECTA BRAZIL OUTSOURCING LTDA., Advogado: Dr. Antônio Rodrigo Sant'Ana, Agravado(s): CLAUDIA RAMOS MEIRA, Advogado: Dr. Valdson Antunes dos Santos, Relator:



Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-RR - 1001316-62.2021.5.02.0374 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Dr. Nelton Torcani Pellizzoni, Agravado(s): LUCIANA GAIO, Advogado: Dr. Quirino de Almeida Laura Filho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001299-48.2020.5.02.0087 da 2ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE FUZARO D ONOFRIO, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Agravado(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Celso Lima Júnior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo do reclamante para prosseguir no exame do agravo de instrumento; dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1001260-67.2019.5.02.0481 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): NELSON COLOGNESI, Advogado: Dr. Valdemir José Henrique, Advogada: Dra. Márcia Correia, RADIO LITORAL LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. José Fabiano de Queiroz Wagner, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-RRAg - 1001084-32.2020.5.02.0262 da 2ª Região**, Agravante(s): DELGA INDUSTRIA E COMERCIO S/A, Advogado: Dr. Laedes Gomes de Souza, Agravado(s): PAULO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Renata Cristine de Almeida Frangiotti, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001024-66.2019.5.02.0077 da 2ª Região**, Agravante(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. Domingos Antônio Fortunato Netto, Advogado: Dr. Cléber Venditti da Silva, Agravado(s): GUILHERME MARQUES MARTINS, Advogado: Dr. Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000880-34.2021.5.02.0009 da 2ª Região**, AGRAVANTE: LEONARDO FRANCO BOMBACHINI, Advogado: Dr. GUILHERME MONTORO DE OLIVEIRA LEITE, AGRAVADO: PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. CLEBER VENDITTI DA SILVA, Advogado: Dr. ANTONIO LOPES MUNIZ, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000842-35.2020.5.02.0016 da 2ª Região**, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): QUESIA CARLA MACHADO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Kelly Monique Tousek Lima, Advogado: Dr. Alexandre dos Reis Lima, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-ARR - 1000826-23.2017.5.02.0037 da 2ª Região**, Agravante(s): ORBITALL - SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): ITAU UNIBANCO SERVICOS E PROCESSAMENTO DE INFORMACOES COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, SANDRA MARA BENITES, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento da multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1000727-77.2021.5.02.0016 da 2ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,



Advogado: Dr. FABRICIO ZIR BOTHOME, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, AGRAVADO: JOAO ULISSES GONCALVES, Advogado: Dr. DALMIRO FRANCISCO, Advogado: Dr. VLADIMIR RIBEIRO DE ALMEIDA, MARIA APARECIDA CLAIDE PARRA MINZONI, Advogado: Dr. VLADIMIR RIBEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. DALMIRO FRANCISCO, JOSE AGOSTINETTI AMOROSO, Advogado: Dr. DALMIRO FRANCISCO, Advogado: Dr. VLADIMIR RIBEIRO DE ALMEIDA, SHEILA SILVA MONTEIRO NARDI, Advogado: Dr. VLADIMIR RIBEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. DALMIRO FRANCISCO, ROSA MARIA DE FREITAS SUGAHARA, Advogado: Dr. VLADIMIR RIBEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. DALMIRO FRANCISCO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-RRAg - 1000639-89.2022.5.02.0085 da 2ª Região**, Agravante(s): FABIANA FERREIRA SILVA CAMPOS, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Larissa Szabloczky, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000628-73.2019.5.02.0341 da 2ª Região**, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): LETICIA TAVARES DIAS, Advogado: Dr. Gabriel Ricota de Mello, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, a ser oportunamente acrescida ao montante arbitrado à sua condenação. **Processo: Ag-RRAg - 1000426-51.2022.5.02.0710 da 2ª Região**, Agravante(s): F2J BRASIL FAROIS E SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Rivaldo Teixeira Santos de Azevedo, Agravado(s): JOSE MOACI DE SOUSA, Advogado: Dr. Diego Perinelli Medeiros, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo da reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 1000421-79.2021.5.02.0446 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Guilherme Benvindes Elorza, Agravado(s): S.VERRESCHI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Dr. Paulo Rodrigues Faia, VANESSA DOS SANTOS SOARES, Advogado: Dr. Ricardo Fabiani de Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 1000362-83.2021.5.02.0384 da 2ª Região**, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Dr. Claudia Kellen Queiroz Costa Bardelin, Advogado: Dr. Artur Jacobelli Nunes de Oliveira, Agravado(s): ELIAQUIM SALATIEL BELENTANI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Advogado: Dr. Christiam Mohr Funes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000174-31.2020.5.02.0609 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Joao Batista Pinheiro Junior, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Agravado(s): JOSE CARLOS DA COSTA, Advogado: Dr. Jefferson Blasmond, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, a ser oportunamente acrescida ao montante arbitrado à sua condenação. **Processo: Ag-AIRR - 1000161-24.2020.5.02.0062 da 2ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Lizandra Flores dos Santos, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini



Pantuzo, Agravado(s): BAR E RESTAURANTE SKALA LTDA - ME, Advogado: Dr. Renato de Aguiar Souza, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000085-47.2022.5.02.0444 da 2ª Região**, Agravante(s): FAUSTO LONGO BAPTISTA PEREIRA NETO, Advogado: Dr. Lizandra Kate Medeiros Silva, Advogado: Dr. Gabriel Garcia da Silva Leite, Agravado(s): ARY JOSE DE LIMA, Advogado: Dr. Nilo Nobrega dos Santos, ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Farah Reis, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 290500-10.2001.5.02.0036 da 2ª Região**, Agravante(s): ROBERTO GUIDONI SOBRINHO, Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Agravado(s): AILTON DOS SANTOS, ALBERTO GOMES DA SILVA, BRICK CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Fernando José Garcia, CARLOS ZWEIBIL NETO, Advogado: Dr. Fernando José Garcia, CEOS COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Fernando José Garcia, EXFERA COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., JOSE MILTON DE CARVALHO, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhaes, MASSA FALIDA de MASTERBUS TRANSPORTES LTDA. , Advogado: Dr. Luiz Paulo Sinzato, Advogado: Dr. Talita Costa Monferdini Valesse, ROBERTO MELEGA BURIN, SUPERBUS PARTICIPAÇÕES LTDA., W. WASHINGTON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI, Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 265800-76.2008.5.02.0083 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Daniela Yoko Nice, Advogado: Dr. Luiz Haroldo Alves Batista Ferreira, Agravado(s): CELIA REGINA PEREIRA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Procuradora: Dra. Elisa Lima Alonso, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 163000-10.2009.5.04.0202 da 4ª Região**, Agravante(s): VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, JÚLIO CÉSAR ALBECHE MACHADO E OUTRO, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 126500-60.2009.5.04.0002 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogada: Dra. Carolina Rossi de Cerqueira Lima, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES - CEEE-PAR), Procurador: Dr. Tanus Salim, OLIRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a quarta executada, Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE, ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 103300-12.2008.5.02.0003 da 2ª Região**, Agravante(s): ALAYDE RUAS E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavallaro, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Augusto de Deus Silva,



Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 102382-08.2017.5.01.0201 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): JAQUELINE PEIXOTO LOPES, Advogada: Dra. Karina Viana de Freitas Falleiro, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101748-09.2017.5.01.0202 da 1ª Região**, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, Agravado(s): NAYARA MUNIZ SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Millet de Carvalho, Advogado: Dr. Humberto Fabiano dos Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, a ser oportunamente acrescida ao montante arbitrado à sua condenação. **Processo: Ag-AIRR - 101429-09.2019.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Daniela Albino Aragão de Souza, UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Thiara de Freitas Wandekoken, Advogada: Dra. Juliana Arrussul Torres, Agravado(s): MARCOS CONCEICAO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cláudia Tostes de Sá, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-RRAg - 101367-38.2019.5.01.0070 da 1ª Região**, Agravante(s): MARCOS AURELIO DA SILVA FRANCA, Advogado: Dr. Hélio Marques Gomes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reconsiderando a decisão de págs. 462-474, examinar, desde logo, o mérito do agravo de instrumento. Por unanimidade, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RRAg - 101302-12.2019.5.01.0048 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): CINTYA ELISA LIMA DIAS, Advogada: Dra. Juliana Moreira da Silva Baully, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE ACOES PRATICAS E PROCEDIMENTOS NA AREA DA SAUDE - INSTITUTO SOLIDARIO, Advogado: Dr. Thiago Aarao de Moraes, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogada: Dra. Ana Eucária Barbosa da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101154-56.2021.5.01.0201 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ATANAEL JARDIM DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Dr. Igor Gil Gaspar, Advogado: Dr. Robson Barreira dos Santos, HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, Advogado: Dr. Amanda Coelho Nazareth, Advogado: Dr. Leonardo Soder Machado Fontenele, Advogado: Dr. Gabriela Gomes Silva da Rocha, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101073-40.2019.5.01.0246 da 1ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): ANDREA MATIAS EVANGELHO, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Advogado: Dr. Welington dos Santos Brittez, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100935-74.2020.5.01.0202 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO,



Procurador: Dr. Bruno Verzani Lima de Almeida, Agravado(s): CLEBER PAIVA SCHERRER NEVES, Advogado: Dr. Viviane Maria Costa da Silva, INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Ana Lygia Rosa dos S. Surrage Rodrigues Ribeiro, Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Dr. Viviane Marchesano Ferreira, Advogado: Dr. Mariana Bueno de Souza, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 100919-55.2021.5.01.0471 da 1ª Região**, Agravante(s): ESIO PEREIRA DUARTE, Advogado: Dr. Bruno Gomes de Melo, Advogado: Dr. Adair Ferreira Branco Júnior, Advogado: Dr. Isabela Cosendey Siqueira Vieira, Agravado(s): BENTO CUNHA, Advogado: Dr. Arthur Martins Ramos Rodrigues, Advogado: Dr. Jessica do Nascimento Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 100817-88.2022.5.01.0021 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): FENIXX VIGILANCIA, SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Mentor de Souza Couto Júnior, Advogada: Dra. Débora Leal Rigo Vianna, FERNANDO ALEX ROMAO, Advogado: Dr. Mário Fernandes da Costa Filho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100796-90.2019.5.01.0030 da 1ª Região**, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Evandro Luis Pippi Krueel, Advogado: Dr. Luiz Afranio Araujo, RENNER ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Evandro Luis Pippi Krueel, Advogado: Dr. Luiz Afranio Araujo, Agravado(s): FABIANA DE SOUZA NUNES, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100769-83.2021.5.01.0080 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): DRAKO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Salustiano de Souza, LEONARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Renato de Andrade Macedo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100669-73.2020.5.01.0045 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s): ONILCE DA SILVA MALAQUIAS, Advogado: Dr. Vitor Hugo Afonso Guadagno, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Franciny Tóffoli, Advogada: Dra. Larissa Amorim Cruz, Advogada: Dra. Ana Eucária Barbosa da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100388-30.2020.5.01.0074 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Agravado(s): ESPÓLIO de MARIA THEREZA DOS SANTOS GOMES DA SILVA representado pela inventariante ISABEL CRISTINA GOMES DE ARAUJO HORA CAETANO, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRAg - 100231-17.2018.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s): MARIA DE LURDES DA SILVA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): COLITUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, Advogado: Dr. Rogério Serpa Cardoso, Advogado: Dr. Felipe Lopes Franco, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 100186-18.2022.5.01.0451 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Nayana



Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA., RAFAEL GUIMARAES DA SILVA, Advogado: Dr. Augusto César Alves Sá, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 100178-59.2018.5.01.0070 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Franciny Tóffoli, Advogada: Dra. Aleksandra Azevedo do Fojo, TATIANA SILVA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius da Cruz França, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100129-43.2019.5.01.0018 da 1ª Região**, Agravante(s): ZENCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): RAIMUNDO ALMEIDA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renan Diniz Vaz, Advogado: Dr. Matheus Almeida Lacerda, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-ARR - 24490-86.2018.5.24.0091 da 24ª Região**, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Agravado(s): ROBERTO DE FARIA TOSTA, Advogado: Dr. Marcelo de Souza Pinto, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 22229-17.2019.5.04.0271 da 4ª Região**, Agravante(s): MASAL S A INDUSTRIA E COMERCIO, Advogado: Dr. Marcelo Mac Donald Reis, Advogado: Dr. Cristiane de Souza Rodrigues Bortolotto, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Lucieli Breda, Advogada: Dra. Juliana Muller Brezolin, Advogado: Dr. Luana Caspari, Agravado(s): AILTO BERNARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vera Lucia de Vasconcellos Bolzan, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21799-67.2017.5.04.0002 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): IVANA ROSANGELA DOS SANTOS VARELLA, Advogado: Dr. Antonio Carlos Porto Junior, Advogado: Dr. Isadora Costa Moraes, Advogado: Dr. Diego Pohlmann Garcia, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Advogado: Dr. Fernando Rubin, Advogado: Dr. Caroline Ferreira Anversa, Advogado: Dr. Anna Luiza Santos Marimon, Advogado: Dr. Ricardo Guimaraes So de Castro, Advogada: Dra. Clarice Kaiper Lima da Costa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21781-04.2017.5.04.0016 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): MARCIO JULIANO DE MORAES, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21747-21.2015.5.04.0009 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): ALEXANDRE FRANCO DIAS, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21577-33.2017.5.04.0024 da 4ª Região**, AGRAVANTE: JOAO VITOR SEVERO FERNANDES, Advogada: Dra. VANESSA ZINN FERREIRA, AGRAVADO: CLARO S.A., Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Relator:



Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21534-70.2015.5.04.0023 da 4ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. CAROLINA ROSTIROLLA LAKUS, Advogado: Dr. MARCOS DA SILVA HEINAS, AGRAVADO: CECILIA TURCATI ACCORSI, Advogado: Dr. RICARDO ALESSANDRO RODRIGUES PRETTO, Advogada: Dra. HELOISA DE ABREU E SILVA LOUREIRO, Advogada: Dra. DAIANE FRAGA DE MATTOS, Advogada: Dra. AMANDA DE ABREU E SILVA LOUREIRO, Advogado: Dr. ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21483-83.2017.5.04.0251 da 4ª Região**, Agravante(s): JEAN CARLO BOEIRA DALLA ZEN, Advogado: Dr. Allan Edison Moreno Fonseca, Advogado: Dr. Yuri Vontobel Fonseca, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21443-02.2021.5.04.0271 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Agravado(s): JOAO LUIS MARTINS COLLAR, Advogado: Dr. Humberto Lauro Ramos, Advogado: Dr. Manoel Nunes da Silva Neto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21441-30.2016.5.04.0005 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cristiano Bonat Alves, Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Agravado(s): ELIANE SILVEIRA PRATES DA CUNHA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo interno somente quanto ao tema "compensação da gratificação de função com os valores devidos a título de horas extras" para a apreciação do agravo de instrumento; dar provimento ao agravo de instrumento por má aplicação da Súmula nº 109 do TST, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 21290-20.2016.5.04.0731 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vicente Cardoso de Figueiredo, Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Advogado: Dr. Josué Stelko, Agravado(s): CENITO REDIN, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21282-93.2021.5.04.0205 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A., Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): WORK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, Advogado: Dr. Sandro Palombo Ribeiro, YENIFER CAROLINA OCHOA HERNANDEZ, Advogado: Dr. Pedro Gabriel Aiquel Campana, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-RRAg - 21196-07.2016.5.04.0009 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Sergio Shiroma Lancarotte, Advogado: Dr. Cláudia Pereira Dias, Advogado: Dr. Veronica Sartori Caetano, Advogado: Dr. Guilherme Benvindes Elorza, Agravado(s): FOX TIME PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Edlene da Fonseca Costa, NARA REJANE SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Mattos Silva, Advogado: Dr. César Pereira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 21194-14.2019.5.04.0015 da 4ª**



**Região**, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): ALINE GOMES DA SIQUEIRA, Advogada: Dra. Caroline Gravem Zanettini, Advogada: Dra. Bruna Cardoso Gravem, REALIZE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21174-67.2021.5.04.0204 da 4ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bruno Roberto Vosgerau, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Agravado(s): LAND WORK ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANCA OCUPACIONAL - EIRELI, ROSEANE DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Advogado: Dr. Caroline Ferreira Anversa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 21162-17.2017.5.04.0811 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ARTEMIO ADRIANO POMPEU DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Flavio Loguercio Paiva, Advogado: Dr. Jeronimo Nicoloso Machado, RVT CONSTRUTORA SUL S.A., Advogado: Dr. André Moita Monteiro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 21102-83.2018.5.04.0334 da 4ª Região**, Agravante(s): POLIMETAL METALURGIA E PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes, Agravado(s): ROBERSON LOESER, Advogado: Dr. Marcelino Hauschild, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21094-94.2017.5.04.0123 da 4ª Região**, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): MAURICIO DE MATTOS FERRER, Advogado: Dr. Michelle de Oliveira Sarda, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 21045-03.2020.5.04.0332 da 4ª Região**, Agravante(s): DELGA INDUSTRIA E COMERCIO S/A, Advogado: Dr. Patricia Dalla Riva Dias, Agravado(s): LOIDEMAR RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelino Hauschild, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 21038-19.2021.5.04.0027 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Elói Contini, Agravado(s): DOUGLAS BEMFICA PFLUGRAD, Advogado: Dr. Gilberto Henrique Buza da Cunha, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 21009-71.2017.5.04.0103 da 4ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO, Advogado: Dr. Guilherme Goldani, MARIA FERNANDA DORREGO ANTUNES, Advogada: Dra. Veridiana Nunes Goulart, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21002-35.2020.5.04.0019 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Silvio Guido Fioravanti Jardim, Agravado(s): CARINA FONSECA EUCLIDES, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira da Costa, RF PRISMAVIGILANCIA EIRELI, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20983-93.2019.5.04.0009 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): GRACIELA



PASCOAL, Advogada: Dra. Priscilla Zacca Moysés, Advogado: Dr. Thiago Rocha Moyses, Advogado: Dr. Diey Almeida dos Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20973-18.2021.5.04.0029 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cristiano Bonat Alves, Advogado: Dr. Henrique Luiz Panisson, Advogado: Dr. Juliana Rodrigues Veiga, Agravado(s): WALQUIRIA JANOVIK, Advogada: Dra. Vivian Daize de Vasconcelos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20968-77.2019.5.04.0251 da 4ª Região**, Agravante(s): JOSOE MENDES MACHADO, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Agravado(s): MEDICONE PROJETOS E SOLUCOES PARA A INDUSTRIA E A SAUDE LTDA., Advogado: Dr. Lázaro Luiz Mendonça Borges, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20931-94.2019.5.04.0010 da 4ª Região**, Agravante(s): JULIO CESAR PENA DUTRA, Advogado: Dr. Diego Paim Mendes, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Dias de Moraes, Agravado(s): NEVE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, Advogado: Dr. Sandro Vilela Alcântara, Advogado: Dr. Fernanda Costa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 20918-66.2017.5.04.0301 da 4ª Região**, Agravante(s): INBRANDS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Silverio da Fonseca, Agravado(s): GRUPO DE MODA SOMA SA, Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Pova, MIRELE BRANDELERO SILVEIRA, Advogado: Dr. Cláudio Acir Domingues, RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Tavano, TRADEFFORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CALCADOS EIRELI, Advogado: Dr. Adilson Aires, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20917-26.2018.5.04.0017 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): GILVANI BATISTA JUNGES, Advogado: Dr. VINÍCIUS WERKHAUSER, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20900-49.2020.5.04.0201 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Rodrigo Dorneles, Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Advogado: Dr. Leonardo Lamachia, Advogado: Dr. Marcia Helena Somensi, Agravado(s): ENEU BRAZ DE CORDOVA, Advogado: Dr. Jefferson da Silva Queiroz, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20874-54.2017.5.04.0234 da 4ª Região**, Agravante(s): JUCARA DE ALMEIDA VIEIRA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20867-14.2020.5.04.0022 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Charles Martins Pinto, Agravado(s): MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, TAIS RANGEL FRANCA, Advogado: Dr. Jacques Vianna Xavier, Advogado: Dr. Sabrina Alonso Araujo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20865-44.2020.5.04.0022 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Holz Prestes, Advogado: Dr. Vicente Cardoso de Figueiredo, Advogada: Dra. Carolina Rostirolla Lakus, Advogada: Dra. Rúbia Repollez de Oliveira, Advogado: Dr. Josué Stelko, Advogado: Dr. Denis Roberto Batista de Oliveira, Advogado: Dr. Frederico Molina Montalban, Agravado(s): IARA FRIES BORGES, Advogada: Dra. Letícia dos Reis Andreoli,



Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20794-25.2019.5.04.0233 da 4ª Região**, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Agravado(s): JULIO ADAIR RODRIGUES GARCIAS, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20775-49.2016.5.04.0451 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Agravado(s): JORGE GUARACI MENDES OURIQUES, Advogada: Dra. Simara Rosane Correa Andriotti, TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mario Antonio Hubenthal Pellegrini Filho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20753-86.2021.5.04.0007 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Rodrigo Madeira Nazário, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogada: Dra. Luciana Silva Gralouw, Agravado(s): DANIEL DUARTE CARDOSO, Advogado: Dr. Miriam Machado Fraga, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Dr. Rafael Machado Fraga, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20724-49.2021.5.04.0811 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Agravado(s): JORGE GEOVANE PINTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Maurício Oltramari, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20724-13.2018.5.04.0663 da 4ª Região**, Agravante(s): LUIZ FELIPE PRETTO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Hugo Della Latta, Advogado: Dr. Manoel Antonio Gomes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 20699-03.2015.5.04.0211 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): CARLA ACOSTA BOQUE PELLENZ, Advogado: Dr. Fernando Maidana Roman, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 20681-63.2021.5.04.0019 da 4ª Região**, Agravante(s): MATHEUS ULIAN MACHADO, Advogado: Dr. André Maciel Lins Pastl, Advogado: Dr. Lenon Postal, Agravado(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Teresa Porto da Silveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20663-52.2020.5.04.0027 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, REJANE TERESINHA DE JESUS MARTINS, Advogado: Dr. Gabriela de Oliveira Schneider, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20632-57.2018.5.04.0009 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogada: Dra. Patrícia Severo Hernandez, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Miriam Machado Fraga, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Dr. Rafael Machado Fraga, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20595-10.2021.5.04.0305 da 4ª Região**, Agravante(s): COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Lessa Flores da Cunha, Agravado(s): JORANDIR ALVES MACHADO, Advogada: Dra. Jane de Fátima Pagel Trapp, UNIVIG - VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-ARR - 20570-05.2014.5.04.0026 da 4ª Região**, Agravante(s): SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiodo, Agravado(s): GLAUCUS OSORIO, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20563-04.2021.5.04.0661 da 4ª Região**, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Agravado(s): ALEXANDRE MARTINI JARABIZA, Advogado: Dr. Guilherme Favero Machado, Advogado: Dr. Francine Cansi, Advogado: Dr. Danielli Cristine Segalin, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 20547-02.2022.5.04.0019 da 4ª Região**, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI S.A., Advogada: Dra. Bruna de Andrade Machado, Agravado(s): MARIE ROSE ELDA OSCAR, Advogado: Dr. Tatiana C. da Silva Gonçalves, SUB-CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER BARRASHOPPINGSUL, Advogado: Dr. Cristiane de Souza Rodrigues Bortolotto, Advogado: Dr. Nelson Magno Rodrigues Alves, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20541-92.2016.5.04.0281 da 4ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Edna Maria Lemes, Advogado: Dr. Wander de Lima Silva, Advogada: Dra. Juliana Arrussul Torres, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira Martins, Advogado: Dr. Anderson Braga Valença, Advogado: Dr. Barbara Martins Lopes, Advogado: Dr. Bruno Roberto Vosgerau, Advogado: Dr. André Ortiz Pires, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, PROJECTUS CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Ferezin Custódio, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, SIMONE TERESINHA WEILER, Advogado: Dr. Felipe José Schnitzer, Advogado: Dr. Daniel Berger Duarte, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20513-47.2022.5.04.0271 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Agravado(s): EVANDO LUIS DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. André Luis Soares Abreu, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20505-75.2019.5.04.0271 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Agravado(s): PATRICK MARTINS DA ROSA COUGO, Advogado: Dr. Marcos Fernandez Hexsel, Advogado: Dr. Juliano Moura Nunes, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-EDCiv-ARR - 20503-95.2016.5.04.0664 da 4ª Região**, Agravante(s): JL SERVICOS ELETRICOS LTDA, Advogado: Dr. Espedito Antônio Padilha Júnior, Agravado(s): COPREL COOPERATIVA DE ENERGIA, Advogado: Dr. João Leandro Sehn, SIDINEI SCHMITZ FLORES, Advogado: Dr. Márcio Fernando Seelig, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20496-27.2019.5.04.0332 da 4ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS ASSALARIADOS ATIVOS,



APOSENTADOS E PENSIONISTAS NAS EMPRESAS GERADORAS,OU TRANSMISSORAS, OU DISTRIBUIDORAS, OU AFINS DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E ASSISTIDOS POR FUNDAÇÕES DE SEGURIDADE PRIVADA ORIGINADAS NO SETOR ELÉTRICO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. André Luis Soares Abreu, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Tomas Cunha Vieira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20463-49.2017.5.04.0383 da 4ª Região**, Agravante(s): VULCABRÁS / AZALÉIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Agravado(s): ARI ANTONIO FRANCISCO TORMES, Advogado: Dr. Reni Elizeu da Silva, Advogado: Dr. Derli da Silveira, ATILA CALCADOS LTDA - ME, BORRACHAS CV EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Carniel, Advogado: Dr. Patricia Sturmer, CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Dr. Airtom Pacheco Paim Júnior, Advogado: Dr. Maria Amélia de Brito Bergmann, Advogado: Dr. César Romeu Nazário, Advogado: Dr. Diogo Kniest Stein, Advogado: Dr. Caroline de Oliveira, CRYSTAL S SHOES U ASSESSORIA E LANÇAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Maria Amélia de Brito Bergmann, DIANA PAOLUCCI SA INDUSTRIA E COMERCIO, Advogada: Dra. Flávia Regina Pereira Mendes, GSA CALCADOS EIRELI, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, INVOICE INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Mauricio Noll, SELLECTO CALÇADOS EIRELI, TRONIC INDÚSTRIA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Jamille Rachel Martinazzo, VMSUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, VULCA SHOES CALCADOS LTDA - ME, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 20454-92.2020.5.04.0121 da 4ª Região**, Agravante(s): FERTILIZANTES HERINGER S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Sosnowij da Silva, Agravado(s): BIANCHINI S.A. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA, Advogado: Dr. Álvaro Olivério Martins de Martins, Advogado: Dr. Andre Bianchini, CGM PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Claudio Zanatta, COMSEG DO SUL VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Dr. Claudio Zanatta, Advogado: Dr. Alexandre Brandao Amaral, FERTILIZANTES PIRATINI LTDA, Advogado: Dr. Luiz Adelar do Nascimento Souza, JASSON RAFAEL MARTINS DE LIMA, Advogado: Dr. Vanessa Enderle Bohns, MODAL TRANSPORTES LTDA, Advogada: Dra. Anaína Lemos dos Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-RRAg - 20421-06.2021.5.04.0271 da 4ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Agravado(s): HELEN CAMILA DE CARVALHO RAMOS, Advogado: Dr. Taina Zimmermann Ramayana Mendes, Advogado: Dr. Marcelo Wegner Ramos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20380-42.2021.5.04.0561 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Agravado(s): MARCOS JULIANO TAVARES GRAEFF, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20333-98.2022.5.04.0281 da 4ª Região**, AGRAVANTE: JACI DA SILVA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO BARTH, AGRAVADO: BUNGE ALIMENTOS S/A, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. MAURICIO MARTINS FONSECA REIS, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20293-48.2022.5.04.0821 da 4ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, Procurador: Dr. Ricardo Rui Nogueira Benamor, Agravado(s): CONSTRAP EIRELI, MARCIA ERENI RODRIGUES POITEVIN, Advogado: Dr. Alisson de Sales Rodrigues, Advogado: Dr. Lucas Pires da Rosa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20281-08.2022.5.04.0571 da 4ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T, Advogado: Dr. RODRIGO SOARES CARVALHO, Advogada: Dra. ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI, AGRAVADO: ANTONIO CELSO DA MAIA, Advogada: Dra. CRISTINA DIAS FERREIRA, ANACLAU SERVICOS DE CONSERVACAO EIRELI, Advogada: Dra. LISIANE SERVO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20276-17.2022.5.04.0302 da 4ª Região**, Agravante(s): SX NEGOCIOS LTDA., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, THALIA IRMA ALBRECHT, Advogado: Dr. César Pereira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20273-62.2022.5.04.0011 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Daniela Farneda Hummes, Advogada: Dra. Micheli Pires Soares Guerra Martins, Agravado(s): IOHANA DE JESUS ROSINA, Advogado: Dr. Francisco Leonardo Scorza, ZANC TELEATENDIMENTO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Morgana Dutra Becker, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20242-65.2020.5.04.0123 da 4ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Dr. Guilherme Mazzoleni, Agravado(s): JOAO DIONISIO LOPES DE AVILA, Advogado: Dr. Vanessa Enderle Bohns, SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Simone Machado dos Reis, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 20224-03.2018.5.04.0030 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Sílvia Weigert Menna Barreto, Agravado(s): SUSANA FERREIRA KRAMPE, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20217-62.2015.5.04.0241 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Agravado(s): MARCIO LUIS ROHDEN, Advogado: Dr. Thiago de Fraga Linck, Advogada: Dra. Regina de Cássia da Silva Belleza, RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Advogada: Dra. Alessandra Lucchese, SIRTEC - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Jacques Antunes Soares, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20119-72.2017.5.04.0802 da 4ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): EDERSON LUIS D AVILA SCHIUTT, Advogada: Dra. Franciele de Oliveira Jardim, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20098-21.2022.5.04.0641 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): CLAUDETE TERESINHA ALBRING, Advogado: Dr. Bruna Mosquer,



WORK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20081-42.2016.5.04.0011 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): NORACI GODOIS MEDEIROS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Dr. David da Costa Lopes, Advogado: Dr. Luis Felipe Bica Martins, Advogada: Dra. Camila Ferraz Ferreira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20021-58.2019.5.04.0401 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Holz Prestes, Advogado: Dr. Frederico Molina Montalban, Agravado(s): EDUARDO FRITSCH DE MORAES, Advogado: Dr. Mirson Mansur Guedes, Advogado: Dr. Airton Luís Nesello, Advogado: Dr. Vicente Malfatti, Advogado: Dr. Elias Antonio Garbin, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 13501-79.2006.5.17.0012 da 17ª Região**, Agravante(s): CARMEN MARGARETH PEREIRA VALDETARO, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o executado ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 13129-40.2017.5.15.0097 da 15ª Região**, Agravante(s): SIFCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Agravado(s): DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, DORIVAL GUIGLIELMIN, Advogada: Dra. Jaqueline Lomando Guaglianone, Advogado: Dr. Danielly Nascimento Maciel, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12182-29.2017.5.15.0115 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Assis Alves, Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Agravado(s): SANDRA GENES BORGHI, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 11933-67.2019.5.15.0096 da 15ª Região**, Agravante(s): SIFCO S. A., Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Agravado(s): ADNILSON DE CARVALHO, Advogada: Dra. Daniela Aparecida Flausino Negrini, DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11920-90.2017.5.15.0079 da 15ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi, Agravado(s): MATEUS HENRIQUE GONZALES, Advogado: Dr. Cizenando Calazans Fonseca Filho, MULT SERVICE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Cláudio Molina, Advogado: Dr. André Cursino Durbano Neto, Advogado: Dr. Felipe Fantocci Salgado, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11856-58.2019.5.15.0096 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Silveira da Rosa Wurch Duarte, PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Agravado(s): ALEX MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 11488-79.2021.5.15.0128 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: PALOMA RAFAELA



LOURENCETTI DE ARAUJO, Advogada: Dra. MARCIA SPADA ALIBERTI FRANCO, Advogado: Dr. FABIO GALDI CAPELLO, SHALOM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11418-06.2021.5.15.0082 da 15ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, AGRAVADO: VITOR PEREIRA BELINI, Advogada: Dra. JESSICA ELLEN RONDA, Advogado: Dr. CLAUDIO LELIO RIBEIRO DOS ANJOS, Advogada: Dra. LUCIANA LILIAN CALCAVARA, GODOY & ARAUJO SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI - ME, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 11349-63.2021.5.15.0117 da 15ª Região**, Agravante(s): RAIZEN CENTRO-SUL PAULISTA S.A, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): MANOEL MESSIAS ROMANATO, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Nicolau, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11289-41.2017.5.03.0028 da 3ª Região**, Agravante(s): RUBENS PIRES PEREIRA, Advogado: Dr. Bruna Santos, Advogado: Dr. Karollinne Souza Mota, Agravado(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11285-02.2021.5.15.0037 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: ROUSENIA RODRIGUES BONETTO, Advogado: Dr. LUCAS ANTONIO DO PRADO, STCL SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZACAO EM GERAL LTDA, Advogada: Dra. EKETI DA COSTA TASCA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 11103-22.2021.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): MARCELO HENRIQUE JERONIMO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jose Pedro Andreatta Marcondes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 11073-08.2021.5.18.0001 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): EDILTO SOUSA DE FARIA, Advogado: Dr. Gentile Santos Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11046-55.2022.5.15.0039 da 15ª Região**, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOSE CARLOS DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Maria Cláudia Hansen Pereira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 11032-67.2019.5.18.0015 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): MARCOS VENICIO LOPES, Advogado: Dr. Carmen Magda de Melo, Advogado: Dr. Samuel Goncalves Constancio, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10941-94.2021.5.15.0045 da 15ª Região**, AGRAVANTE: JOAO ANDRE DE LIMA, Advogado: Dr. ANDRE FELIPE SILVA DE DEUS, Advogado: Dr. LOURIVAL TAVARES DA SILVA, AGRAVADO: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. GIANITALO GERMANI, Advogado: Dr. JOSE PEDRO PEDRASSANI, Advogada: Dra. CARLA FABIANA GEREMIAS AUGUSTO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10939-70.2021.5.15.0063 da 15ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Agravado(s): MÉRITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, TIAGO DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. Alexandre José Attuy Soares, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10896-45.2020.5.15.0039 da 15ª Região**, Agravante(s): EDMILSON DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Odimir Lázaro de Jesus Bonassa, Advogado: Dr. Bruno Guion Bonassa, Agravado(s): PAINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO SOCIEDADE ANÔNIMA, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10825-88.2019.5.03.0014 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Advogado: Dr. Cristiano Pimenta Passos, Advogado: Dr. Gabriel de Castro Corrêa, Advogado: Dr. Roberta Carolina Nobre de Souza, Agravado(s): ANGELA MARIA DO AMPARO, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Advogado: Dr. Francisco de Assis Alencar de Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 10817-28.2021.5.15.0008 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: EDILEUSA PEREIRA, Advogada: Dra. CYNTHIA ALBUQUERQUE LACORTE BORELLI, FK'S LIMPEZA & CONSERVACAO EIRELI - ME, Advogado: Dr. GUILHERME VINICIUS CLEMENTINO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10815-82.2020.5.03.0184 da 3ª Região**, Agravante(s): CAMILA RODRIGUES DE OLIVEIRA FARIA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Wagner Santos Capanema, Agravado(s): BANCO ORIGINAL S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10810-92.2014.5.15.0004 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Karina Pimont Ferraz Coutinho, Agravado(s): SÉRGIO GOBO, Advogada: Dra. Renata Moreira da Costa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10807-04.2021.5.03.0077 da 3ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE TEOFILO OTONI E REGIAO, Advogado: Dr. HUMBERTO MARCIAL FONSECA, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Advogado: Dr. JOSE EYMARD LOGUERCIO, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. LIVIA REGGIANI LIMA, Advogado: Dr. DANIEL ESTEVAO LINO DE SOUZA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e rejeitar o pedido de aplicação da multa do art. 1.021, § 4º, do CPC, requerido em contraminuta pelo banco executado. **Processo: Ag-AIRR - 10770-64.2022.5.18.0128 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): ALPITEL BRASIL IMPLANTACOES DE SISTEMAS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Nakaharada Júnior, CONSORCIO PSC-ALPITEL, Advogado: Dr. Luiz Nakaharada Júnior, JOAO BATISTA DOS SANTOS,



Advogado: Dr. Edson José Teodoro, Advogado: Dr. Thiago Henrique Simão Gomes Taveira, PSC DO BRASIL ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Nakaharada Júnior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10752-94.2022.5.18.0014 da 18ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Leandro Marques Coelho, Advogado: Dr. Diogo Manoel Novais Lino, Advogado: Dr. Ana Kercia Veras Bogea, Advogado: Dr. Ingrid Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Marinho de Luna Freire Medeiros, Advogado: Dr. Vinicius Hsu Cleto, Agravado(s): MARINEY DE SOUSA RESENDE, Advogado: Dr. Rodrigo Marques Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 10734-72.2019.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): HOGANESYAN CORREA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Raimundo Nonato do Nascimento, Advogado: Dr. Sirlange da Conceicao Teixeira Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10727-87.2022.5.03.0050 da 3ª Região**, Agravante(s): JCL CONFECÇÕES EIRELI, Advogado: Dr. Giovanni Magni, Agravado(s): WELLITON PAULA LACERDA, Advogado: Dr. Jardielly de Sousa Sampaio, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10706-31.2020.5.03.0067 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogada: Dra. Carolina Damião Lara Meirelles, Advogado: Dr. Raphaelo Philippe Pinel e Moura, Agravado(s): GERALDO EUSTAQUIO RAMOS LEITE, Advogado: Dr. Josiana de Almeida Valadares, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10693-38.2020.5.15.0054 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, Procurador: Dr. Luiz Felipe Denadai dos Santos, Agravado(s): ADALBERTO MORO, EDNA MARIA GOMIDE, Advogado: Dr. André Cesário da Costa, PREST SERV SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10674-33.2020.5.03.0097 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): EM MONTAGENS ELETRICAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Thatiany Soares Oliveira, Advogado: Dr. Kivia Kássia Dornela Marciano, MANOEL ERIAS DA CRUZ, Advogado: Dr. Rommel Eustásio Machado Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRAg - 10671-69.2022.5.18.0104 da 18ª Região**, AGRAVANTE: SUZI CRISTINA SOUSA, Advogada: Dra. KELEN CRISTINA WEISS SCHERER PENNER, Advogada: Dra. BRUNA FERNANDES RIBEIRO, AGRAVADO: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. JACO CARLOS SILVA COELHO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, porque desfundamentado. **Processo: Ag-AIRR - 10671-16.2022.5.15.0084 da 15ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. LEONARDO FALCAO RIBEIRO, AGRAVADO: DOUGLAS SERODIO LEITE, Advogado: Dr. PAULO ANDRE PEDROSA, MERITO SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10629-12.2015.5.01.0242 da 1ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mauri Marcelo Bevervanco Junior, Advogado: Dr. Mauri Marcelo Bevervanço Júnior, Agravado(s): THAISA FEITOZA RODRIGUES RAMOS, Advogado: Dr. Luciano Macedo Guedes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10578-81.2020.5.15.0065 da 15ª Região**, Agravante(s): LAURO HARUKI MORISHITA, Advogado: Dr. Cirso Amaro da Silva, Agravado(s): VALDEMIRO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Emanuel Floresta Lima, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10530-73.2019.5.18.0001 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): CLODOALDES CRISTINO MACAUBAS SANTOS, Advogado: Dr. Carmen Magda de Melo, Advogado: Dr. Samuel Goncalves Constancio, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10432-75.2022.5.03.0171 da 3ª Região**, Agravante(s): EDIMAR JOSE DE ARRUDA, Advogado: Dr. José Darcy Pinheiro Botelho Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Domingos de Almeida, Agravado(s): MGSEG VIGILÂNCIA LTDA., Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10384-51.2022.5.15.0117 da 15ª Região**, Agravante(s): RAIZEN CENTRO-SUL PAULISTA S.A, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): MAURO VIOTTI, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Cháfalo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRAg - 10372-78.2020.5.15.0029 da 15ª Região**, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): AUGUSTO FERREIRA, Advogado: Dr. Fabio Eduardo de Laurentiz, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10326-60.2023.5.03.0145 da 3ª Região**, AGRAVANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, Advogada: Dra. GABRIELA SIQUEIRA E MAIA, Advogada: Dra. MARIANA VELOSO OLIVEIRA SOUTO, Advogado: Dr. LUIZ HENRIQUE MARTINS DO AMARAL, AGRAVADO: TATIANE ARAUJO FERREIRA ALCANTARA, Advogada: Dra. LARISSA ALENCAR SANTOS, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10309-70.2021.5.15.0109 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE SOROCABA, AGRAVADO: LAUDICEIA DE FATIMA COSTA VATANABE, Advogado: Dr. ANDERSON FERREIRA PEDROSO, ASSOCIACAO PAULISTA DE GESTAO PUBLICA-APGP, Advogado: Dr. JESUS MARCO CALIXTO DA ROCHA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10308-39.2022.5.15.0113 da 15ª Região**, Agravante(s): BRCASA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Fábio Esteves de Carvalho, Agravado(s): FERNANDO DOS SANTOS MENDONCA, Advogado: Dr. Wagner Willian Afonso de Carvalho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10252-58.2015.5.01.0301 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER BRASIL S/A, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogado: Dr. Veronica Sartori Caetano, Agravado(s): PROMO 7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA., Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, THAYLINE DE SOUZA MENDES, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Sampaio



Flintz, Advogado: Dr. Angelo Moreira Nunes, UPCREDH PROMOÇÕES E INTERMEDIações LTDA., Advogado: Dr. Átila Duderstadt, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, ultrapassar o óbice da ausência de indicação de trecho imposto na decisão agravada e, procedendo à análise do recurso, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10177-11.2021.5.15.0142 da 15ª Região**, Agravante(s): USINA SANTA ADÉLIA S.A., Advogado: Dr. Édipo Henrique Schisatti Arthur, Agravado(s): PAULO SERGIO CORNACHIONE, Advogada: Dra. Gislaine Casoni Guedes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10169-29.2022.5.15.0100 da 15ª Região**, AGRAVANTE: AGIS CONSTRUCAO S.A, Advogada: Dra. MARCIA MARTINS MIGUEL, AGRAVADO: MARCELO PEDRO BARBOSA, Advogado: Dr. OSWALDO EGYDIO DE SOUSA NETO, Advogada: Dra. LIRIAM APARECIDA MORAES DE SOUSA, Advogado: Dr. GUSTAVO ROBERTO DIAS TONIA, GF PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI, ENTREVIAS CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A., Advogado: Dr. PAULO FABIANO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. LUDMILA PASQUINI FONTANA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10158-90.2021.5.15.0146 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NUPORANGA, Procuradora: Dra. Laís Gonzales de Oliveira, Procurador: Dr. Matheus da Silva Mayor, Agravado(s): MAGDA ALEIXO DE PAULA MELO, Advogada: Dra. Marina Gera de Azevedo Cadelca, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10118-64.2022.5.15.0020 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO ORIGINAL S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos, OCTAVIO IUAN CAVALHEIRO, Advogado: Dr. João Paulo Anjos de Souza, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-RRAg - 10097-92.2020.5.15.0106 da 15ª Região**, Agravante(s): TRANSJORDANO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Luis Serediuk, Advogado: Dr. Ricardo de Mello Soares, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Wilches Ugolini de Morais Ribeiro Sampaio, Advogado: Dr. Jonas Guerreiro Vilas Boas, Advogada: Dra. Thatiane Fernandes Robatini Del Campo, Advogado: Dr. Karina Baccarin Gaspar, Agravado(s): FABIO LUIZ GONCALVES, Advogado: Dr. Flavio Rogerio de Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar a agravante ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRAg - 10084-07.2019.5.03.0060 da 3ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Fernanda Martins Souza, Advogada: Dra. Luíza Caroline Fernandes de Castro, Advogada: Dra. Marina de Melo Costa Marques, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com respeitosa ressalva de entendimento deste Relator. **Processo: Ag-RRAg - 10060-50.2022.5.03.0067 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogada: Dra. Carolina Damião Lara Meirelles, Advogada: Dra. Flávia Chadid de Oliveira, Advogado: Dr. Maria Cecília Batista Baeta Condessa, Advogado: Dr. Renata Starling Jorge Dutra, Agravado(s): ARIVALDO ULISSES PINTO, Advogado: Dr. Josiana de Almeida Valadares, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10048-74.2023.5.18.0005 da**



**18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): HORACINO CARDOSO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, Advogada: Dra. Tiago Fonseca Cunha, PMINAS BRASIL CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Rodrigo Madeiro Maciel, R. C. VIEIRA LTDA, Advogado: Dr. Luenes Pereira Santiago, Advogado: Dr. Joao Vitor Freitas da Cruz, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 10039-52.2017.5.15.0023 da 15ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI, Advogada: Dra. Gisele Cristine Ferreira Costa, Advogado: Dr. Denise Cristiane Garcia, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tiago Augusto de Magalhães Arena, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, NEISE DA SILVA VALOTO, Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10010-97.2022.5.18.0231 da 18ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. JANE CLEISSY LEAL, Advogada: Dra. MARILDA LUIZA BARBOSA, Advogada: Dra. KARITA JOSEFA MOTA MENDES, Advogado: Dr. CRISTIANO MARTINS DE SOUZA, AGRAVADO: JAN CARLOS SOUSA SILVA, Advogado: Dr. ROBERTO RODRIGUES DE ARAUJO SOUSA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2300-41.2014.5.02.0008 da 2ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Advogado: Dr. Eduardo Antonio Bossolan, Agravado(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 2143-57.2013.5.03.0111 da 3ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ALISSON LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1683-30.2016.5.20.0002 da 20ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): ELIAS PEDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Denis Rangel Santos Arciere, PRIME PLUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Mozart Gomes de Lima Neto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 1369-92.2013.5.02.0066 da 2ª Região**, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Dr. Riolando de Faria Gião Júnior, Advogado: Dr. Claudia Kellen Queiroz Costa Bardelin, Advogado: Dr. Artur Jacobelli Nunes de Oliveira, Agravado(s): RAFAEL ROMEIRO RUBIO, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Marconato, Advogado: Dr. Fábio Takezo Uchida, Advogado: Dr. Fabio Takezo Uchida, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: Ag-RRAg - 1342-60.2019.5.07.0034 da 7ª Região**, Agravante(s): MAURICIO BURITI TEIXEIRA, Advogada: Dra. Adriana França da Silva, Agravado(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Advogado: Dr. Pedro Lucas Nascimento da Silveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1332-03.2015.5.19.0008 da 19ª Região**, Agravante(s): MARLY SOARES AZEVEDO, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jailton Dantas de Oliveira, Advogado: Dr. André Gomes Duarte, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1321-66.2010.5.04.0751 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogada: Dra. Carolina Rossi de Cerqueira Lima, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES - CEEE-PAR), Procurador: Dr. Tanus Salim, VALDOMIRO VEIGA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a quarta executada, Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE, ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1281-43.2015.5.06.0011 da 6ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Maura Virginia Borba Silvestre, Agravado(s): JOSE CORREIA DE ARAUJO FILHO, Advogada: Dra. Lygia Maria Wanderley de Siqueira Gil Rodrigues, Advogado: Dr. João Gabriel Gil Rodrigues, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1206-12.2017.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): CARLOS ANTONIO MACEDO MACHADO, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Silas Oliveira de Lima, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento da multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRAg - 1204-28.2010.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): ANTONIO JOSE COELHO DE MOURA, Advogado: Dr. Benedito de Paula Lima, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1200-55.2019.5.09.0663 da 9ª Região**, Agravante(s): RECCO CONFECÇOES LTDA, Advogado: Dr. Vítor Ottoboni Pavan, Advogado: Dr. Marcos Vinícius de Paiva, Advogado: Dr. Jonatas Justus Júnior, Advogada: Dra. Letícia de Araújo Moreira Preis, Agravado(s): LUCIENE APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago de Freitas Marcolini, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-EDCiv-ARR - 1196-45.2012.5.02.0085 da 2ª Região**, Agravante(s): CLARA MOURI, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Correia Neves, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1186-88.2021.5.05.0121 da 5ª Região**, Agravante(s): TANIA REGINA DA CRUZ RAMOS, Advogado: Dr. Jeronimo Luiz Placido de Mesquita, Advogado: Dr. Yuri Oliveira Arleo, Advogado: Dr. Lucas Santos de Castro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Advogado: Dr. Allan Habib Teixeira, Advogado: Dr. Priscila Lima Almeida, Advogado: Dr. Esdra Rocha Souza, Relator: Ex.mo Desembargador



Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1157-49.2017.5.05.0001 da 5ª Região**, Agravante(s): GISLANE FARIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dayana Santos de Oliveira, Agravado(s): PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1011-69.2019.5.10.0010 da 10ª Região**, Agravante(s): BRASILIENSE FUTEBOL CLUBE S/C LTDA., Advogado: Dr. Jefferson Oliveira de Morais, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Alessandra Tereza Pagi Chaves Fonseca, Agravado(s): BSB ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - ME, Advogado: Dr. Jefferson Oliveira de Morais, Advogada: Dra. Alessandra Tereza Pagi Chaves Fonseca, WILLIAM FERNANDO NOBRE, Advogado: Dr. Thiago de Souza Rino, Advogado: Dr. Filipe Souza Rino, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1005-71.2019.5.07.0034 da 7ª Região**, Agravante(s): ANDERSON CLEYTON DE MELO GOES, Advogada: Dra. Adriana França da Silva, Agravado(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 994-42.2022.5.17.0007 da 17ª Região**, Agravante(s): UNIMAR TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Agravado(s): ERICK CHAGAS QUEIROZ SILVA, Advogado: Dr. Daniela Cristina da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 990-62.2021.5.17.0161 da 17ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE LINHARES, Procuradora: Dra. Livia Ottoni Passos, Agravado(s): GMQ FACILITES CONSULTORIA HOSPITALARES LTDA, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Gerlis Prata Surlo, Advogado: Dr. Odilio Goncalves Dias Neto, Advogado: Dr. Poliana Firme de Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 931-15.2021.5.09.0673 da 9ª Região**, Agravante(s): JULIANA BACON ARIJI, Advogada: Dra. Fabiana Palomeque Maganhotte Mussi Paiva, Advogado: Dr. Gervázio Luiz de Martin Júnior, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA - ISCAL, Advogada: Dra. Deborah Alessandra Oliveira Damas, Advogada: Dra. Michelle Cristine Rocha da Graça Marin, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 893-49.2021.5.10.0002 da 10ª Região**, Agravante(s): MDF MOVEIS LTDA, Advogado: Dr. Iure de Castro Silva, Agravado(s): MONTAJA MOVEIS LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Alves de Faria, PAULO VITOR LOURENCO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues Figueiredo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 890-34.2016.5.05.0641 da 5ª Região**, Agravante(s): ELASTRI ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Rudiane Maria Resmini, Agravado(s): RENOVA ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Rudiane Maria Resmini, ZIZI ROCHA ALVES, Advogado: Dr. Rangel Fonseca de Brito, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 885-32.2022.5.10.0101 da 10ª Região**, AGRAVANTE: DISTRITO FEDERAL, AGRAVADO: SARA JAMILLE DE OLIVEIRA MACHADO, Advogado: Dr. ALISSON DE SOUZA E SILVA, INSTITUTUM PAX ET VITAE, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 871-12.2020.5.09.0662 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS



EMPRESAS DE PRODUÇÃO, GERAÇÃO, TRANSMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE FONTES HIDRICAS, TERMICAS E ALTERNATIVAS E GAS NATURAL NAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS DE MARINGÁ E REGIÃO NOROESTE DO PARANÁ - STEEM E OUTRO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTROS, Advogado: Dr. Jaime Rafael Alarcão, Advogada: Dra. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Advogada: Dra. Luciana Sbrissia e Silva, Advogado: Dr. Erick Cardoso Hasselmann Motter, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e rejeitar o pedido de aplicação da multa por litigância de má-fé. **Processo: Ag-RR - 870-57.2019.5.12.0022 da 12ª Região**, Agravante(s): JEFERSON RODRIGO SCHNEIDER, Advogado: Dr. Leandro Roberto Gonçalves, Agravado(s): DETROIT BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Líliana Mendes Mugnaini, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Mendes Mugnaini, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo para conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 85, item VI, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, em face da invalidade do regime de compensação, condenar a reclamada ao pagamento das horas extras acima da 8ª diária e da 44ª hora semanal, com os adicionais respectivos, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas pela reclamada sobre o valor de R\$ 200,00 calculadas sobre o montante de R\$ 10.000,00, ora arbitrado à condenação. **Processo: Ag-RRag - 857-09.2019.5.05.0651 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Amanda Expósito Tenório de Araújo, Agravado(s): JOSEVALDO RIBEIRO NUNES, Advogado: Dr. Leonardo da Costa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 855-09.2021.5.17.0013 da 17ª Região**, Agravante(s): SAULO COSTA TAILHER, Advogado: Dr. Caio Vítor Broseghini, Advogado: Dr. Kássio Cosendei Bauer Medeiros, Agravado(s): T V V - TERMINAL DE VILA VELHA S.A E OUTRA, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 838-44.2020.5.20.0006 da 20ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Josaphat Almeida Dantas Poletti, Advogada: Dra. Ane Francine Santos Alves, Advogada: Dra. Mônica Cerqueira Lopes, Advogado: Dr. Marina Marques e Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SERGIPE E OUTRO, Advogada: Dra. Maria da Purificação Andrade Vieira, Advogado: Dr. Breno Vieira Nunes, Advogado: Dr. Ingrid Santana Lima de Menezes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e rejeitar o pedido de aplicação da multa por litigância de má-fé. **Processo: Ag-RR - 819-44.2020.5.20.0004 da 20ª Região**, Agravante(s): ARACAJU SERVICOS AUXILIARES LTDA, Advogado: Dr. Luiz de Andrade Mendes, Advogado: Dr. Renata Martins Moura Meiler, Agravado(s): JOSE FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Isabella Cordeiro da Costa, Advogada: Dra. Stevia Julia Angelin Medeiros, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Diogo Jácome Bezerra Diniz, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 817-27.2022.5.08.0202 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): BARBARA BREHNA FREITAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 795-57.2019.5.12.0009 da 12ª**



**Região**, Agravante(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): VALQUIRIA CAMILIA DA FONSECA BUENO, Advogado: Dr. Kamar Glanert Carlet, Advogado: Dr. Jesicler da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 787-69.2017.5.09.0127 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BENEDITO LUIZ MENDES, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Elaine Monica Molin, Advogado: Dr. Alessandra Miglionari de Souza, Advogado: Dr. Larissa Silva de Souza, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Agravado(s): POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos e rejeitar o pedido de aplicação da multa por litigância de má-fé. **Processo: Ag-AIRR - 775-87.2019.5.09.0126 da 9ª Região**, Agravante(s): ADILSO ALBERTON, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Jessica Galvao Kuczmainski, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 770-96.2016.5.05.0121 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, AGRAVADO: JOSE VITURINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. GILSONEI MOURA SILVA, Advogada: Dra. SONIA RODRIGUES DA SILVA, OENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. LUCAS QUINTINO DE ALMEIDA LACERDA, Advogado: Dr. MAURICIO METZKER JUNQUEIRA MACIEL, Advogada: Dra. MARIA LUIZA LAGE DE OLIVEIRA MATTOS, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 764-58.2021.5.09.0653 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): DIPORT DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Fernando Bastos Alves, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAPONGAS S.A. - PRODASA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Bastos Alves, UNIPORT ATACADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Fernando Bastos Alves, Agravado(s): MARCELO MASSINANI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vanderlei Carlos Sartori Júnior, Advogado: Dr. José Eduardo Wielewichi, Advogada: Dra. Cristiane Martins Santos Sartori, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 761-67.2020.5.05.0195 da 5ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO, AGRAVADO: ANGELA MARIA GOBBO, Advogada: Dra. HAILA BAPTISTA CAVALCANTE SARKIS, Advogado: Dr. MURILO CARNEIRO GOMES, Advogado: Dr. FRANCIS AUGUSTO QUEIROZ LIMA, COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL, Advogada: Dra. MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 747-48.2020.5.09.0009 da 9ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): EDSON BATISTA DE FRANCA, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo de Souza Marcelino, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 732-44.2022.5.09.0095 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CONSTRUTORA DE SISTEMAS DE TRANSMISSÃO SPE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando de Azevedo Grossi, CSS CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Leandro Henrique Gonçalves, Agravado(s): CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando de Azevedo Grossi, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA IVAÍ S.A., Advogado: Dr. Ricardo Christophe da Rocha Freire,



LUCINALDO DA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Miller Horst Schossler, Advogado: Dr. Daniel Luft, SADESUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diego Reginato Oliveira Leite, SELT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando de Azevedo Grossi, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-RRAg - 731-05.2021.5.07.0013 da 7ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FABIANA DE LIMA SAMPAIO, Advogado: Dr. Paulo Texeira Martins, Advogado: Dr. Joao Vitor Assis Alavarse Gonzales, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 717-67.2018.5.12.0019 da 12ª Região**, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jaime da Veiga Júnior, Agravado(s): LUIS ANTONIO NUNES DE SOUSA, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 707-38.2019.5.12.0035 da 12ª Região**, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Agravado(s): GILMAR VIEIRA DE MATTOS, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 706-84.2020.5.09.0008 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRAS, Advogado: Dr. Jaime Rafael Alarcão, Advogada: Dra. Luciana Sbrissia e Silva, Advogado: Dr. Silvio Rubens Meira Prado, Advogada: Dra. Fernanda Carla Henrique Buseti, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA E ALTERNATIVA DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Advogado: Dr. Flávio Nixon Petrilo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: Ag-ARR - 673-33.2015.5.05.0121 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Agravado(s): JOSEANE FERREIRA CUNHA, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 669-93.2022.5.23.0106 da 23ª Região**, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Wanessa Correia Franchini Vieira, Advogado: Dr. Tássia de Azevedo Borges Torres, Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Advogado: Dr. Sergio Gonini Benicio, Agravado(s): WESLEY APARECIDO SILVA DA CRUZ, Advogado: Dr. Edson Antonio Carlos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 658-76.2020.5.06.0019 da 6ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Álvaro Van Derley Lima Neto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MARCOS OLIVEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Magda Fernanda Lopes de Oliveira Andrade, Advogado: Dr. Raabe Stefany Saboia Pinto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 658-43.2014.5.05.0010 da 5ª Região**, Agravante(s): BAHIA HOME CARE SERVIÇOS MÉDICOS DOMICILIARES LTDA., Advogado: Dr. Camila Santos Silva de Souza, Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Advogada: Dra. Laís Lima de Andrade, Agravado(s): DARCI MARIA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Renato Marcondes César Affonso, Advogado: Dr. Gustavo Marcondes Cesar Affonso, Advogado: Dr. Ana Maria Marcondes Cesar, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo



Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 645-34.2018.5.09.0029 da 9ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Dr. Ricardo Rui Nogueira Benamor, Agravado(s): CLUBE CURITIBANO, Advogada: Dra. Ana Lúcia Cabel Lima, Advogada: Dra. Renata Rebelo Lima, GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, Advogado: Dr. Diogo Guedert, JOABE SOARES SIGNORINI, Advogado: Dr. José Inácio Drosdoski, POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 635-49.2019.5.09.0095 da 9ª Região**, Agravante(s): CONSORCIO SORRISO E OUTRO, Advogada: Dra. Vanessa Panini Romero, Advogado: Dr. Diego Felipe Munoz Donoso, Advogado: Dr. Walter Tierling Neto, Agravado(s): E. G. TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI, Advogado: Dr. Silvio Rorato, Advogada: Dra. Andréia Maria da Silva, JOSE ANTONIO BEE, Advogado: Dr. Andreia Strassburger, Advogada: Dra. Vanessa Cristina Sanches Cecatto, VIACAO GATO BRANCO LTDA., Advogado: Dr. Silvio Rorato, Advogada: Dra. Andréia Maria da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 634-63.2021.5.20.0006 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): LARISSA DOS SANTOS DUTRA, Advogada: Dra. Allana Dayane Queiroz de Santana, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 607-95.2023.5.13.0009 da 13ª Região**, Agravante(s): DROGARIA DROGAVISTA LTDA, Advogado: Dr. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, Agravado(s): LARISSA BARBOSA MORATO, Advogado: Dr. Adriano Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Wesley Platiny Silva Guerra, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 604-06.2022.5.08.0207 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jymmy Negrão Maciel, Agravado(s): BERNACOM LTDA., CLEBSON SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Wesley Wendell Uchôa Lorençato, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 578-94.2020.5.19.0005 da 19ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Bruno Lins Cavalcante Alves, Agravado(s): JOSE EDMILSON ROCHA, Advogado: Dr. Marcos Antonio Cavalcante Soares, Advogado: Dr. Kleber dos Santos Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 571-51.2019.5.09.0673 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Leticia Nami Suzuki Tolotti, Advogado: Dr. Luciano Guimaraes Piazzetta, Agravado(s): REINALDO SOUZA DO MONTE, Advogado: Dr. Eder Mauricio Rigoni, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Roberto da Silva Pinheiro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 567-44.2016.5.09.0018 da 9ª Região**, Agravante(s): JOAO VILLAR GARCIA E OUTRO, Advogado: Dr. Júlio Gazzolla de Oliveira Júnior, Agravado(s): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Miriam Pérsia de Souza, Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, TIMOTEO GUERREIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Denison Henrique Leandro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo com aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 563-44.2020.5.10.0016 da 10ª Região**, Agravante(s): SINDICATO



DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gianfranco Boscatto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 552-61.2021.5.13.0027 da 13ª Região**, Agravante(s): CIA SISAL DO BRASIL COSIBRA, Advogado: Dr. Barbara Campos Porto Palhano, Agravado(s): MARCIO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Lutércio Flávio Resende de Luna, Advogado: Dr. Claire de Britto Leite Luna, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 551-13.2016.5.17.0004 da 17ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Rosália Maria Lima Soares, Agravado(s): OBEDES LUIZ RIBEIRO MALTA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, ultrapassar o óbice da ausência de impugnação específica aos fundamentos da decisão denegatória do recurso de revista imposto na decisão agravada e, procedendo à análise do recurso, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 524-48.2021.5.05.0017 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Angélica dos Santos, Agravado(s): EDMILSON SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 495-03.2022.5.12.0038 da 12ª Região**, AGRAVANTE: TOMBINI & CIA. LTDA., Advogado: Dr. RUDIMAR ROBERTO BORTOLOTO, AGRAVADO: ROBSON CARLOS DE SOUSA, Advogado: Dr. LEONARDO JAMEL SALIBA DE SOUZA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 475-68.2020.5.05.0008 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): M. DE S. HARB, Advogado: Dr. Diego Valadao Lauar, MARCELO DE SOUZA HARB, Advogado: Dr. Diego Valadao Lauar, MARCOS ANDRE DE LIMA VITORIO, Advogado: Dr. Bruno Caria Ferreira dos Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 465-79.2021.5.08.0016 da 8ª Região**, Agravante(s): ARMAZEM MATEUS S.A., Advogado: Dr. Beatriz Del Valle Eceiza Nunes, Advogado: Dr. Jessica Thayna de Oliveira Lima, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Sousa e Silva, Agravado(s): ALEXANDRE RAFAEL BEZERRIL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flavio Gomes Rodrigues, Advogado: Dr. William Dias Fernandes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 463-11.2020.5.19.0058 da 19ª Região**, Agravante(s): CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Henrique Franca Ribeiro, Agravado(s): MARCIO QUITERIO DA ROCHA SILVA, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 450-71.2020.5.05.0132 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. LUCAS COSTA MOREIRA, Advogado: Dr. DIVANDALMY FERREIRA MAIA, AGRAVADO: JOSE JOSMAR CORDEIRO, Advogado: Dr. DANILO MIRANDA RIBEIRO, Advogado: Dr. WILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 445-90.2022.5.19.0002 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A.,



Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ELISA MILO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Manoel Basilio da Silva Neto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRAg - 422-30.2021.5.09.0012 da 9ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Dr. Guilherme Marques Fogaça, Procurador: Dr. Guilherme Mazzoleni, Agravado(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA □ FUNPAR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Advogado: Dr. Bianca Costa Abagge, PEDRO GOMES DE QUADROS, Advogada: Dra. Rosalina Maria de Quadros Scheffer, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 398-19.2022.5.09.0965 da 9ª Região**, Agravante(s): COOPERANTE - COOPERATIVA AGRICOLA CAMPO DO TENENTE, Advogado: Dr. Franklyn Celso Ferreira, Advogado: Dr. Andrey Exel Becker, Advogado: Dr. Igor Casagrande, Agravado(s): ATAIDES ZELINDO BOCA SANTA, Advogado: Dr. Eduardo Nonato da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 392-12.2022.5.08.0101 da 8ª Região**, Agravante(s): BRASIL BIO FUELS REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Francez Brasil, Agravado(s): OSIEL LIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jessé Lima, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 384-59.2023.5.20.0006 da 20ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Advogado: Dr. Fabiano Hora de Barros Silva, Agravado(s): CLICIA MARIA NEVES DA SILVA, Advogado: Dr. Max Cardoso Santana Dória, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 368-39.2021.5.05.0024 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. LUIZ VIANA QUEIROZ, AGRAVADO: JOELMA SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. WILTON SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. MAISA MARIA MOREIRA TOURINHO, SERVE MAIS REFEICOES EIRELI, Advogada: Dra. IVANA RODRIGUES SANTOS, Advogado: Dr. FABRICIO DOS SANTOS SIMOES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 367-12.2014.5.03.0006 da 3ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): IVONE MARIA DE ARAUJO PEREIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 357-30.2020.5.11.0007 da 11ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Sergio Alberto Correa de Araujo, Agravado(s): FRANCINEIA SOUZA DA COSTA, Advogado: Dr. Wilson Molina Porto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 356-27.2022.5.23.0141 da 23ª Região**, AGRAVANTE: FRIGORIFICO REDENTOR S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. EDUARDO FARIA, AGRAVADO: CESAR JUNIOR DA SILVA, Advogada: Dra. ALESSANDRA DE CASTRO PEREZ, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do



devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 341-07.2022.5.08.0002 da 8ª Região**, Agravante(s): ARMAZEM MATEUS S.A., Advogado: Dr. Beatriz Del Valle Eceiza Nunes, Advogado: Dr. Kaíque Frias Rios, Advogado: Dr. Moacir Machado Rodrigues, Advogado: Dr. Samia Jamilla Catarino Correa, Advogado: Dr. Elaine Cristina Almeida dos Santos, Advogado: Dr. Ana Vanessa Vieira Fernandes, Advogado: Dr. Maryanne de Brito Pinto, Agravado(s): HELIO DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Flavio Gomes Rodrigues, Advogado: Dr. William Dias Fernandes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 335-78.2018.5.05.0016 da 5ª Região**, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA - CREF 13 - 13 REGIAO BA/SE, Advogado: Dr. Andre da Costa Nunes, Advogado: Dr. Anna Valeria da Silva de Souza Lago, Advogado: Dr. Fernanda de Melo Viana de Medina, Agravado(s): KADIDIJA PIRES OLIVEIRA ALENCAR, Advogada: Dra. Juliana Maria da Costa Pinto Dias, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 326-55.2021.5.23.0002 da 23ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, Advogado: Dr. Eduardo Alencar da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 324-19.2022.5.17.0002 da 17ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Agravado(s): RIVALDENES SPESSIMILLE DE FREITAS, Advogado: Dr. Fábio Lima Freire, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 324-72.2022.5.10.0015 da 10ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Lopes, Advogado: Dr. Oswaldo Sant Anna, TIAGO DA SILVA RAMOS, Advogado: Dr. Geraldo Marccone Pereira, Advogada: Dra. Flávia Naves Santos Pena, Advogado: Dr. Frederico Gomes Ruela, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a primeira reclamada, Almaviva do Brasil S.A., ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 318-43.2022.5.19.0006 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): DEYLANE FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. Manoel Basilio da Silva Neto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 308-96.2017.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogado: Dr. Társis Silva de Cerqueira, Advogada: Dra. Roberta Barreto Sodré Leal, Agravado(s): ANTONIO NUNES PEREIRA, Advogado: Dr. José Marcos Reis do Carmo, Advogada: Dra. Lara Rocha de Oliveira, Advogado: Dr. Adriana Viana da Fonseca, CONSTRUTORA ELOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Conceicao Maria de Souza Amorim Sanjuan, Advogado: Dr. Leonardo Sanjuan Tobio, Advogado: Dr. Fernanda Guimaraes Neves, Advogado: Dr. Valeria de Oliveira Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 307-29.2017.5.12.0056 da 12ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO BRADESCO



S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, GABRIEL BINI, Advogado: Dr. Alexandre Matzenbacher, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos, e rejeitar o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé formulado em contraminuta ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 297-32.2021.5.10.0013 da 10ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE BRASILIA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogada: Dra. Joana Neves Amaral de Souza, Advogado: Dr. Lais Lima Muylaert Carrano, Advogada: Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. Samantha Braga Guedes, Advogado: Dr. Andrey Rondon Soares, Advogado: Dr. Natalia Agrello Castilheiro, Advogado: Dr. Filipe Frederico da Silva Ferracin, Advogada: Dra. Sandrielle Fernandes dos Reis, Advogada: Dra. Ana Caroline Tavares, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Carla Lopes Pinheiro, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Campos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 286-14.2021.5.17.0011 da 17ª Região**, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 2A. REGIAO RJ/ES, Advogado: Dr. Rodrigo Marquett Carvalho da Cruz, Advogado: Dr. Roberto Kurtz Queiroz, Advogado: Dr. Renata de Oliveira Torres, Agravado(s): TAYLA MARTINS GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Maria Raphaela Polessa Leão Castello, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o reclamado, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 279-80.2021.5.05.0132 da 5ª Região**, Agravante(s): BASF S.A., Advogado: Dr. Luis Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 271-38.2020.5.22.0109 da 22ª Região**, Agravante(s): JAXIANO DE MACEDO, Advogado: Dr. Janylle de Melo Pereira, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade: dar parcial provimento ao agravo do reclamante para prosseguir no exame do agravo de instrumento; dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "HORAS EXTRAS" para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 253-91.2023.5.13.0002 da 13ª Região**, AGRAVANTE: MADETEX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. GABRYELL ALEXANDRE COSTA PINHEIRO, TENDENCIA INTERIORES COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, Advogado: Dr. GABRYELL ALEXANDRE COSTA PINHEIRO, AGRAVADO: CARLOS ANTONIO DOMINGOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. AYSLANA ANDRESA DE ARAUJO, CABEDELLOS MOVEIS COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. GABRYELL ALEXANDRE COSTA PINHEIRO, MADETEX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. GABRYELL ALEXANDRE COSTA PINHEIRO, TENDENCIA INTERIORES COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, Advogado: Dr. GABRYELL ALEXANDRE COSTA PINHEIRO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 227-92.2022.5.14.0425 da 14ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO ACRE, Advogado: Dr. JOAO PAULO SETTI AGUIAR, AGRAVADO: MARIA DE JESUS BANDEIRA DO NASCIMENTO, F R OLIVEIRA LIMPEZA & CONSTRUCAO LTDA, Advogado: Dr. RAIMUNDO PINHEIRO



ZUMBA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 227-87.2020.5.17.0002 da 17ª Região**, Agravante(s): SEDAY TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Glaucus Leonardo Veiga Simas, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Gabriela Gomes da Costa Araújo Silva, Advogada: Dra. Helda Bichi, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 217-28.2021.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): ADRIANA DA CONCEICAO BISPO, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RRAg - 184-17.2020.5.06.0016 da 6ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Sá Queiroga, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogada: Dra. Juliana Márcia Pires, Agravado(s): AURILUCIA NUNES BEZERRA, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Advogada: Dra. Danielle Maria Santos Gonçalves, Advogado: Dr. Maria Beatriz Ferro de Omena, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 170-50.2021.5.09.0651 da 9ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Agravado(s): FABIOLA LOPES FERREIRA, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Verônica Mateus Arantes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 163-48.2022.5.12.0034 da 12ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. DANIEL RODRIGUEZ TEODORO DA SILVA, AGRAVADO: FATIMA MARTA SALVADOR LOPES, Advogada: Dra. MARIANA FURTADO SANTOS, Advogado: Dr. RICHARDY BIANCHINI DE MELLO, ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 137-20.2018.5.10.0851 da 10ª Região**, Agravante(s): MARIO BARBOSA LIMA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): ALVORADA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ricardo Christophe da Rocha Freire, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 130-31.2022.5.09.0652 da 9ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA □ FUNPAR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Advogado: Dr. Bianca Costa Abagge, JUCARA VIDAL PINTO, Advogado: Dr. Mário Brasília Esmanhotto Filho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 126-56.2022.5.10.0105 da 10ª Região**, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Danilo Antônio Gonçalves Marcelino, Agravado(s): ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM, Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, SUELENE DE SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Bruna Ribeiro Soares, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 103-37.2023.5.21.0019 da 21ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINTROCERN, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Advogado: Dr. Thyberio Luis de Queiroz Santiago, Agravado(s): V V C DISTRIBUIDORA DE



BEBIDAS LTDA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Furtado da Cunha, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 91-89.2022.5.11.0551 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Francisco Sobrinho de Sousa, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): FRANCISCO ALMIR CARLOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 84-42.2020.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogada: Dra. Caroline Silva Carvalho, Agravado(s): NILTON AQUINO DAS NEVES, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Danilo Miranda Ribeiro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 81-22.2023.5.14.0003 da 14ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Procurador: Dr. Felipe Ribeiro Araújo, Agravado(s): CLENILDA GOIS DA SILVA ROCHA, Advogada: Dra. Aline Silva Corrêa, L & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, L C SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o terceiro reclamado, Estado de Rondônia, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 69-60.2022.5.13.0006 da 13ª Região**, Agravante(s): CARREIRA REPRESENTACOES LTDA - ME, Advogado: Dr. Cyro Visalli Terceiro, Agravado(s): AQUILA DE ARAUJO MOREIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Campos Filho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RRAg - 63-24.2021.5.12.0036 da 12ª Região**, Agravante(s): MARCOS CARDOSO RAULINO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Flávio Eduardo Petruy Sanches, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Flavio da Silva Candemil, Advogado: Dr. Eduardo Rocha Caramori, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 62-02.2018.5.17.0005 da 17ª Região**, Agravante(s): OTAVIO NUNES DE CASTRO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio, Agravado(s): EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S.A, Advogado: Dr. Franciney Drumond Borges, IMETAME METALMECANICA LTDA, Advogado: Dr. Bruno Carlesso dos Reis, SUZANO S.A., Advogada: Dra. Carla Gusman Zouain, Advogada: Dra. Bárbara Braun Rizk, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 55-41.2013.5.04.0233 da 4ª Região**, Agravante(s): DIEGO DA SILVA SILVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sergio Roberto da Fontoura Juchem, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 53-02.2022.5.09.0303 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CONSTRUTORA DE SISTEMAS DE TRANSMISSÃO SPE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando de Azevedo Grossi, CSS CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Leandro Henriques Gonçalves, Agravado(s): CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando de Azevedo Grossi, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA IVAÍ S.A., Advogado: Dr. Ricardo Christophe da Rocha Freire, RAFAEL FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. José Roselano Moretto, Advogado: Dr. Alexandre Moretto, SADESUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diego Reginato Oliveira Leite, SELT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando de Azevedo Grossi, Relator: Ex.mo Desembargador



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

42

Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 51-80.2022.5.19.0003 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): GISELLY DAYANE MENEZES DE CASTRO, Advogado: Dr. Manoel Basilio da Silva Neto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 46-46.2023.5.21.0010 da 21ª Região**, Agravante(s): RICHENIA DYANA OLIVEIRA DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Advogado: Dr. Thyberio Luis de Queiroz Santiago, Agravado(s): A G HOTÉIS E TURISMO S.A., Advogado: Dr. Joaquim Manoel de Meiroz Grilo Raposo, Advogado: Dr. Alberto Barreira Picinin, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 34-26.2017.5.09.0673 da 9ª Região**, Agravante(s): MASSA FALIDA de PVC BRAZIL - INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES S.A., Advogado: Dr. Delfim Suemi Nakamura, Agravado(s): BRAZIL PERFIS E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Samir Thomé Filho, Advogado: Dr. Júlio César Novaes de Carvalho, BRAZIL SANEAMENTO BÁSICO LTDA., Advogado: Dr. Delfim Suemi Nakamura, CONQUISTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Carlo Sottile, EDIVANIO DOS SANTOS GOMES, Advogado: Dr. Denison Henrique Leandro, Advogado: Dr. Higor Henrique Leandro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11-96.2023.5.14.0005 da 14ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Procurador: Dr. Felipe Ribeiro Araújo, Agravado(s): L C SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI, SÂMIA BORGES MORAES, Advogado: Dr. Édison Fernando Piacentini, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 11-95.2022.5.09.0094 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE FRANCISCO BELTRÃO, Advogado: Dr. Diego Felipe Bochnie Silva, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Egon Luis Kachniacz, Advogado: Dr. Carolina Helena Kachniacz, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 7-38.2017.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): ANTONIO LIMA FILHO, Advogado: Dr. Carlos Simoes Lacerda Junior, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 5-95.2019.5.05.0194 da 5ª Região**, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): HELDER OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Matheus Costa Pereira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1001926-84.2017.5.02.0078 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ANTONIO GLEISON MOTA DA SILVA, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Dr. Diego Sabatello Cozze, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, apenas quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1001316-76.2018.5.02.0371 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado



(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravante(s) e Agravado(s): MARIO RALPH CRUZ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante; dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, somente em relação ao tema "correção monetária", por possível violação dos artigos 39 da Lei nº 8.177/91 e 878, § 7º, da CLT, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1001257-64.2016.5.02.0434 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): SEBASTIAO JOAO DA SILVA, Advogado: Dr. Welber Fernandes de Siqueira, VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante, por possível contrariedade à Súmula nº 431, item I, do TST, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada, por possível violação dos artigos 879, §7º, da CLT e 39 da Lei nº 8.177/91, apenas em relação à Correção Monetária, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000089-14.2021.5.02.0608 da 2ª Região**, Agravante(s): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Adriana Dorado Torres, Agravado(s): CICERO VITORINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Norio Ota, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 749740-18.2003.5.12.0034 da 12ª Região**, Agravante(s): UNIÃO, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): E. S. BRASIL LTDA., VALDIR DANIEL CADORE, Advogado: Dr. Felipe Iran Borba Caliendo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade: exercer o Juízo de retratação; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 417540-88.2004.5.12.0036 da 12ª Região**, Agravante(s): UNIÃO, Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): GESEL GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA LTDA., VERGÍNIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Mário Zunino, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade: exercer o juízo de retratação; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 416840-15.2004.5.12.0036 da 12ª Região**, Agravante(s): UNIÃO, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): GESEL GERÊNCIA SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA LTDA., LEONI DOMINGUES DA LUZ, Advogado: Dr. Mário Zunino, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade: exercer o Juízo de retratação; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 33340-40.2004.5.19.0001 da 19ª Região**, Agravante(s):



UNIÃO, Advogada: Dra. Marilane Lopes Ribeiro, Agravado(s): JOSIVAL DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Marques da Luz, SÉRVIA ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade: exercer o Juízo de retratação; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 21647-23.2016.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Agravado(s): ALESSANDRO LUIS VALENTE TAVARES, Advogada: Dra. Suelei Vaz de Siqueira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21494-73.2014.5.04.0007 da 4ª Região**, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Agravado(s): ATITUDE TELECOM LTDA, Advogado: Dr. Kadur Albornoz da Rosa, CINARA NEVES MACHADO, Advogada: Dra. Ana Patrícia Perdomo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20486-34.2022.5.04.0281 da 4ª Região**, Agravante(s): JOAO NARCISO PAULUS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Agravado(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Maurício Martins Fonseca Reis, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20454-29.2022.5.04.0281 da 4ª Região**, Agravante(s): LORENY SILVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Agravado(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Maurício Martins Fonseca Reis, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20432-68.2022.5.04.0281 da 4ª Região**, Agravante(s): ARCELINO DA ROSA MACHADO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Agravado(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Maurício Martins Fonseca Reis, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11242-96.2015.5.18.0003 da 18ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravante(s) e Agravado (s): MESSIAS EUZEBIO PEREIRA, Advogada: Dra. Zulmira Praxedes, Agravado(s): GLX CONSTRUTORES ASSOCIADOS SPE LTDA., Advogado: Dr. Juscélia Martins da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10922-15.2015.5.15.0105 da 15ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JUNDIAÍ, VÁRZEA PAULISTA E CAMPO LIMPO PAULISTA, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 790-B da CLT, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10698-89.2017.5.03.0057 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, Advogado: Dr. Joana de Vasconcelos Praeiro Leite Mendes, Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho, KARYNE APARECIDA SOARES



TEIXEIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. André Ricardo Lopes da Silva, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade: dar provimento parcial ao agravo de instrumento do reclamado, quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS MORATÓRIOS", por possível violação do artigo 879, § 7º, da CLT, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; dar provimento parcial ao agravo de instrumento da reclamante, quanto ao tema "QUANTUM INDENIZATÓRIO A TÍTULO DE DANOS MORAIS", por possível violação do artigo 944 do Código Civil, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10648-35.2018.5.18.0017 da 18ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS DO ESTADO DE GOIÁS E TOCANTINS, Advogada: Dra. Ana Paula Teixeira dos Santos, Advogada: Dra. Raquel de Lima Ribeiro, Agravado(s): BONASA ALIMENTOS S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Advogado: Dr. Leonardo Luiz Ferreira de Jesus, Advogado: Dr. Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Advogada: Dra. Raquel de Lima Ribeiro, Advogado: Dr. Edvaldo Costa Barreto Júnior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao art. 5º, inciso II, da Constituição Federal, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10572-62.2021.5.03.0004 da 3ª Região**, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Advogado: Dr. Daniel Torres Pessoa, Agravado(s): WALID MARGHATA, Advogado: Dr. Ione Aparecida Bueno Gonçalves Pereira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10449-10.2021.5.03.0022 da 3ª Região**, Agravante(s): ENIO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício Fontana, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10410-48.2018.5.03.0109 da 3ª Região**, Agravante(s): FABIO TAVARES SOBREIRA, Advogado: Dr. Vinícius José Marques Gontijo, Advogado: Dr. Murilo Marques Gontijo, Agravado(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10298-05.2015.5.03.0006 da 3ª Região**, Agravante(s): ADÃO GONZAGA MARTINS MAGALHÃES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Youssef Georges Saifi, Advogado: Dr. Iury Moreira Assis, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10211-18.2013.5.05.0021 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Târsis Silva de Cerqueira, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, VALDENICE GONZAGA RODRIGUES BORGES, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Advogado: Dr. Josinaldo Leal de Oliveira, Advogada: Dra. Floricéa de Pinna Martins, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10093-**



**85.2018.5.15.0151 da 15ª Região**, Agravante(s): FRANCISCO ANTONIO CACEZE, Advogado: Dr. Jadir Damião Ribeiro, Agravado(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1833-60.2014.5.04.0411 da 4ª Região**, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogada: Dra. Solange Bavaresco, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogada: Dra. Priscila Scherer Souza, Agravado(s): DARLAN ALVES BITELLO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 481-39.2022.5.09.0026 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DO PETRÓL, Advogado: Dr. Sidnei Machado, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Advogado: Dr. Roberto Mezzomo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Arno Apolinário Júnior, Advogada: Dra. Daniela Tollemache, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. REFLEXOS DE DIFERENÇAS SALARIAIS RECONHECIDAS EM AÇÃO COLETIVA ANTERIOR SOBRE PARCELAS SALARIAIS ASSEGURADAS EM OUTRA AÇÃO COLETIVA. TERMO INICIAL DO PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDOS CORRELACIONADOS ENTRE SI", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 370-50.2016.5.11.0401 da 11ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, MARCELO DE LIMA E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo de Lima, Agravado(s): MANUEL RAIMUNDO ASSIS ALVES, Advogado: Dr. Marcelo de Lima, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento do terceiro interessado para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 57-52.2021.5.17.0141 da 17ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE COLATINA, RECORRIDO: SUELEN ALMEIDA SANTANA, Advogado: Dr. EBER OSVALDO NUNO RIBEIRO, ORDESC - ORGANIZACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada por violação ao art. 5º, X da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de indenização por danos morais decorrentes do inadimplemento das verbas rescisórias. **Processo: Ag-AIRR - 1000212-90.2022.5.02.0312 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, AGRAVADO: ROSANA STERING DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. DANILO SCHETTINI RIBEIRO LACERDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21403-72.2019.5.04.0341 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA, JOSIANE DE SOUZA MACHADO, Advogado: Dr. Marcelo de La Torres Dias, Advogado: Dr. Felipe Oliveira Scherer, MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, Advogado: Dr. Daniel Rossato Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 20339-65.2020.5.04.0026 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): CCS SERVICOS



TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Patricia Cristina Machado de Castro, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, NORBERTO DIOGO ROSA, Advogada: Dra. Patricia Raupp da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10765-13.2018.5.15.0016 da 15ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Advogada: Dra. PAOLA RENATA PINHEIRO FAILLA, Advogado: Dr. NAZARIO CLEODON DE MEDEIROS, Advogado: Dr. EDUARDO LIMA CAMPOS DE FARIA, AGRAVADO: WELLINGTON LIMA MACIEL, Advogado: Dr. GIULIANO MARCELO DE CASTRO VIEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 101337-23.2019.5.01.0031 da 1ª Região**, AGRAVANTE: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. RENATA COTRIM NACIF, AGRAVADO: FORMULA SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, Advogado: Dr. ALEXANDRE VIANA SILVA, ELIANA GAMA DA ROCHA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO MARTINS PIRES, RECORRENTE: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. RENATA COTRIM NACIF, RECORRIDO: ELIANA GAMA DA ROCHA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO MARTINS PIRES, FORMULA SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, Advogado: Dr. ALEXANDRE VIANA SILVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10856-29.2018.5.03.0181 da 3ª Região**, Recorrente(s): JULIO MEIDSON PEREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Glaucus Leonardo Veiga Simas, Recorrido(s): CHRISTHIANN MARCELL FOSCOLO ANDRADE, Advogado: Dr. Nilo Wood Viegas, Advogado: Dr. Flávio Henrique Aguiar França, CONSTRUTORA CASA MAIS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Albert Wagner Rocha, Advogado: Dr. Ivan Macedo de Araujo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 20895-47.2018.5.04.0702 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRO, Advogada: Dra. Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES-CEEE-PAR), Procurador: Dr. Tanus Salim, JANE TEREZINHA TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Enio de Oliveira Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1001406-50.2021.5.02.0607 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE SAO PAULO, AGRAVADO: ASSOCIACAO ALEM DO PENSAMENTO, ISABELA SOUSA CASTRO, Advogada: Dra. LUCIANA BERNARDES DE SOUZA, Advogado: Dr. RENATO OURIQUE DE MELLO BRAGA GARCIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000566-69.2021.5.02.0080 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE SAO PAULO, AGRAVADO: DOUGLAS SARAIVA SILVA, Advogada: Dra. TATIANE REGINA VIEIRA, Advogado: Dr. ANDERSON DAMACENA COSTA, CENTURION SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. SERGIO DA SILVA TOLEDO, MUNICIPIO DE DIADEMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000286-94.2022.5.02.0070 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: ZILDETE PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. RAFAEL DI RENZO MIRANDA, CLARIFTO SERVICOS DE LIMPEZA & CONSERVACAO LTDA - ME, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO,



Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100324-92.2019.5.01.0029 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: CLAUDIO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. LEANDRO FEITOSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. FABIANA PINHEIRO ALVES GLORIA, Advogado: Dr. LEO RICHARD DARMONT, Advogada: Dra. ELISABETE MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. ALBERTO BENOLIEL, Advogada: Dra. RACHEL CORDEIRO DA SILVA PEREIRA, CLAUFRAFRAN SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12130-40.2020.5.15.0111 da 15ª Região**, AGRAVANTE: FELIPE HENRIQUE GONCALVES DE COUTO, Advogado: Dr. EWERTON JOSE DELIBERALI, AGRAVADO: MUNICIPIO DE TIETE, Advogado: Dr. RICARDO TEDESCHI NETTO, Advogado: Dr. RENATO DE ALMEIDA MORAES PRESTES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11271-95.2020.5.15.0055 da 15ª Região**, AGRAVANTE: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, AGRAVADO: SANDRA RONISE RIBEIRO, Advogado: Dr. WAGNER PARRONCHI, Advogada: Dra. AMANDA LEONELLI ABRANTES, SIMAC MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. SILVANA GONZAGA DE CERQUEIRA RODRIGUES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11229-25.2020.5.15.0062 da 15ª Região**, AGRAVANTE: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, AGRAVADO: KATIA LIMA EDUARDO, Advogado: Dr. SERGIO VICENTE SANVIDO, DUNBAR SERVICOS DE SEGURANCA - EIRELI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10588-18.2022.5.15.0078 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: GESSICA FERNANDA DE ALMEIDA ANTUNES GOMES, Advogado: Dr. ROBSON VIEIRA DE MORAES, QUEOPS SOLUCAO EM SERVICO EIRELI - ME, Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS CARNEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001276-65.2018.5.02.0704 da 2ª Região**, Agravante(s): MARCOS VERSINHASSI, Advogado: Dr. Airton da Costa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Simone Rezende Azevedo Daminello, Advogado: Dr. Romualdo Campos Neiva Gonzaga, INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "acidente de trabalho típico - responsabilidade civil do empregador" para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II - negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos demais aspectos. **Processo: AIRR - 1000801-37.2019.5.02.0361 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Laura Martins Maia de Andrade, Procuradora: Dra. Liliana Maria Del Nery, MRS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI - ME, Advogada: Dra. Rosinéia Ângela Maza Comissário, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de



instrumento da Empresa Requerida; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Ministério Público do Trabalho para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10650-93.2016.5.03.0016 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, LUCAS PIMENTA TERTULIANO, Advogado: Dr. David Eliúde Silva Júnior, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): VALOR DA LOGÍSTICA INTEGRADA - VLI S.A., Advogado: Dr. Arthur Costa Fernandes Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante quanto ao tema "atualização dos débitos trabalhistas - correção monetária e juros de mora - índices aplicáveis" para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante quanto aos demais aspectos; III - negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas Ferrovia Centro-Atlântica S.A. e Vale S.A. **Processo: AIRR - 1447-04.2017.5.06.0012 da 6ª Região**, Agravante(s): MARINALVA ALVES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Edmilson Alves da Silva Júnior, Advogada: Dra. Camila Beltrão Oliveira Carneiro, Agravado(s): SALOMAO CARNEIRO LYRA E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo José Varjal Carneiro Leão, Advogado: Dr. Jorge Tasso de Souza Filho, Advogada: Dra. Priscila Oliveira Lyra, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 380-98.2014.5.04.0841 da 4ª Região**, Agravante(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Márcia Bacher Medeiros, Agravado(s): EDENILSON CAVALHEIRO SANTANA - ME, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pereira Camargo, PROTEGE MEDICINA EMPRESARIAL E ASSISTENCIAL LTDA E OUTRA, Advogada: Dra. Sílvia Terezinha Carollo Bortoluzzi, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional"; II - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "danos morais coletivos - configuração - exigibilidade de indenização - emissão de certificados de conclusão de curso, antes do seu efetivo encerramento, a Supervisores de Entrada em espaço confinado - Norma Regulamentadora 33 do Ministério do Trabalho e Emprego", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11905-67.2014.5.15.0034 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Advogado: Dr. Paulo Rogério Bage, CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, SONIA DE SOUZA BAZANA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL', Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade: negar provimento aos agravos de instrumento do Banco do Brasil e da CASSI - Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil; deferir o pedido de tutela de urgência de natureza antecipada formulado pela reclamante a fim de determinar que a reclamada CASSI proceda à inclusão da reclamante e de seus dependentes como associados no plano de saúde, com direito a fruição de todos os benefícios previstos em seu estatuto, conforme determinado na sentença, sob pena de aplicação de multa diária no importe de R\$1.000,00 (mil reais), no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data deste julgamento do agravo de instrumento, com expedição de ofício de urgência pela Secretaria para intimação das partes, independentemente da publicação do



acórdão e do trânsito em julgado; dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante apenas quanto ao tema da atualização monetária dos créditos trabalhistas, por possível violação do artigo 39 da Lei nº 8.177/1991, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10913-38.2015.5.15.0013 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. André Rodrigues Schioser, Advogado: Dr. Gianítalo Germani, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, JOSE EMILIO DE TOLEDO, Advogada: Dra. Priscila Cristina Dias Wanderbroock, Advogado: Dr. Denis Pizzigatti Ometto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1001047-22.2016.5.02.0043 da 2ª Região**, Agravante(s): GUSTAVO DA COSTA HANTKE, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Advogado: Dr. Renan Marcelino Andrade, Advogado: Dr. Milene Morse Fernandes Lameirao Cintra, Agravado(s): S.A."O ESTADO DE SÃO PAULO", Advogado: Dr. Simone Varanelli Lopes Marino, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para melhor análise do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. CARGO DE GESTÃO. INCREMENTO DA REMUNERAÇÃO EM 7% (SETE POR CERTO). ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 62, INCISO II, DA CLT. IMPOSSIBILIDADE.", por violação do art. 62, inciso II, da CLT para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 1537-51.2013.5.04.0030 da 4ª Região**, Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Recorrido(s): DANILO NOGUEIRA GOMES, Advogado: Dr. Roberto Staub, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, na fase pré-judicial, seja aplicado o IPCA-E como fator de correção monetária, acrescido de juros, na forma do art. 39, caput, da Lei nº 8.177, de 1991, e, a partir do ajuizamento da ação, seja aplicada unicamente a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) como fator unitário de atualização e juros de mora. **Processo: RR - 762-39.2020.5.09.0325 da 9ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Renée Araújo Machado, Recorrido(s): FURGOES LIDERANCA LTDA - - ME, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 497, parágrafo único, do CPC/2015 e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a tutela inibitória requerida na petição inicial, condenando a reclamada no seguinte sentido: "CUMPRIR, doravante, todas as requisições expedidas pelo Ministério Público do Trabalho, no prazo assinalado na requisição, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada requisição total ou parcialmente descumprida ou desatendida, sem prejuízo da adoção de atos tendentes à responsabilização criminal por desobediência". **Processo: RR - 526-66.2012.5.04.0015 da 4ª Região**, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, Advogado: Dr. Diogo Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): ELIANAI ALVES CORDEIRO & CIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Labes da Fontoura, KELLY REGINA PERETTO, Advogado: Dr. Yanes Popoviche Pompeu, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, na fase pré-judicial, seja aplicado o IPCA-E como fator de correção monetária, acrescido de juros, na forma do art. 39, caput, da Lei nº 8.177, de 1991 e, a partir do ajuizamento da ação, seja aplicada unicamente a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) como fator unitário de atualização



e juros de mora. **Processo: RR - 217-65.2012.5.15.0071 da 15ª Região**, Recorrente(s): PAULO LUCIANO GOIS PARAISO, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Dr. Fernando de Godoy Santos, Advogado: Dr. Humberto de Moraes Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 950 do CC quanto a ambos os temas recorridos, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a indenização mensal ao reclamante no valor de sua última remuneração, no importe de R\$ 680,74, desde a data do afastamento em 27/05/2010 até que venha a completar 73,2 anos de idade, nos limites do seu pedido, com incidência de correção monetária e juros na forma da Súmula nº 439 do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença, mantidas as integrações já deferidas e acrescentando-se na base de cálculo da pensão o adicional de insalubridade e o terço de férias. Mantém-se o valor das custas processuais, de cujo recolhimento fica isento o reclamado, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. **Processo: RR - 426840-77.2007.5.09.0513 da 9ª Região**, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Procuradora: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Recorrido(s): ANA REGINA MARUSCO, Advogado: Dr. Gustavo Munhoz, SELECTUS CENTRAL DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. João Célio de Moura Berthe, VICTUS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. **Processo: RR - 19440-58.2007.5.08.0011 da 8ª Região**, Recorrente(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Procurador: Dr. Décio Freire, Recorrido(s): GIVANILDO SOARES SANTIAGO, Procuradora: Dra. Tereza Vânia Bastos Monteiro, PROTECT BRAZIL SERVIÇOS GERAIS LTDA., PROTECT SERVICE - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA., Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do Banco da Amazônia S.A. e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. **Processo: RR - 11957-32.2016.5.15.0151 da 15ª Região**, Recorrente(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Recorrido(s): GIVANILDO SCHIO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Bianchi, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Bianchi, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Supressão de Horas in Itinere por Norma Coletiva", por violação do artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade das normas coletivas quanto às horas in itinere e afastar a condenação da reclamada fundada na nulidade das referidas normas; e, em relação ao tema "Correção Monetária e Juros de Mora", por violação dos artigos 39 da Lei nº 8.177/1991 e 102, § 2º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e dos juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RR - 662-15.2016.5.23.0041 da 23ª Região**, Recorrente(s): CONSÓRCIO J MALUCELLI - CR ALMEIDA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Charles Michel Lima Dias, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Macedo Ramos, Advogado: Dr. Brunno Rafael Versalli Serafini, Advogada: Dra. Juliana Perelles, Advogada: Dra. Lorena Maria Alves Moreira,



LILIANE MARCOLINO CASSIANO, Advogado: Dr. Ricardo Zeferino Pereira, Advogada: Dra. Viviana Marileti Menna Dias, Advogado: Dr. Frederico Stecca Cioni, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade das normas coletivas quanto às horas in itinere e afastar a condenação da reclamada fundada na nulidade das referidas normas. **Processo: RR - 21519-33.2017.5.04.0023 da 4ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogada: Dra. Rosângela Ernestina Baldasso, Advogado: Dr. José Luís Zancanaro, Recorrido(s): MARIA ANITA ROTA, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Advogado: Dr. Elisa Gomes Torres, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a validade da Cláusula 11ª da Convenção Coletiva de Trabalho de 2018/2020, renovada na CCT de 2020/2022 dos bancários, determinar a compensação do valor percebido a título de gratificação de função com as 7ª e 8ª horas extras deferidas em Juízo. Ressalva de entendimento do Relator. **Processo: RR - 100771-96.2018.5.01.0035 da 1ª Região**, Recorrente(s): JOSE ROBERTO FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, Advogada: Dra. Fernanda Dias Portes, Recorrido(s): RETIRADA TRANSPORTE LTDA - ME, Advogada: Dra. Aline Pontes da Silva, RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogada: Dra. Raquel Batista Rodrigues, Advogado: Dr. José Carlos dos Santos Perrou, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, inciso I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar o feito, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga no exame da matéria, como entender de direito. **Processo: RR - 10529-48.2016.5.03.0054 da 3ª Região**, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Recorrido(s): ROBSON HELÁDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Aristides Gherard de Alencar, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade das normas coletivas quanto às horas in itinere e afastar a condenação da reclamada fundada na nulidade das referidas normas. **Processo: RR - 1128-48.2016.5.12.0030 da 12ª Região**, Recorrente(s): GALICA ALIMENTACAO & SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Martins Ceroni, Recorrido(s): JOYCE CRISTINA DE SOUZA - ME, VANESSA GABRIELE SOUZA CORREA, Advogado: Dr. Douglas Didonê Sanches, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 941, § 3º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade dos atos procedimentais a partir da publicação do acórdão regional e determinar a devolução dos autos ao Tribunal de origem para que seja sanada a irregularidade, qual seja a ausência de juntada do voto vencido, conforme exigido pelo artigo 941, § 3º, do CPC, com a restituição do prazo para a interposição do recurso de revista às partes e o regular prosseguimento do feito. **Processo: RR - 56-16.2019.5.05.0612 da 5ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Adriana Holanda Maia Campelo, Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Dâmia Mirian Lamego Bulos de Sena, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I e IX, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a lide, inclusive no tocante aos servidores estatutários, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 11232-62.2020.5.15.0067 da 15ª Região**, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE



DE MEDICINA DE RPUSP, Procurador: Dr. Danilo Gaiotto, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Procurador: Dr. Tiago Antonio Paulosso Anibal, Recorrido(s): ROSANGELA APARECIDA ANGELO, Advogado: Dr. Luiz Antonio Ferrari, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 5º, inciso II, da Constituição Federal e 137 e 145 da CLT e por contrariedade à Súmula nº 450 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da dobra dos períodos quitados de modo extemporâneo do período aquisitivo 2017/2018; e, não subsistindo condenação, julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista sub judice. Custas pela reclamante, das quais fica isenta, por ser beneficiária da Justiça gratuita (pág. 251). Os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Transcorrido esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 11033-18.2020.5.15.0042 da 15ª Região**, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RPUSP, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Procurador: Dr. Fernando Henrique Médici, Recorrido(s): MARIA CRISTINA BARBOSA DE CAMPOS, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 5º, inciso II, da Constituição Federal e 137 e 145 da CLT e por contrariedade à Súmula nº 450 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento "da dobra das férias" (págs. 366); e, não subsistindo condenação, julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista sub judice. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, das quais fica isenta, por ser beneficiária da Justiça gratuita (pág. 371). Os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Transcorrido esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 10753-26.2020.5.15.0146 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NUPORANGA, Procuradora: Dra. Laís Gonzales de Oliveira, Recorrido(s): CLEUSA APARECIDA DE REZENDE SILVA, Advogada: Dra. Marina Gera de Azevedo Cadelca, Advogado: Dr. Carolina Cantarella Bianchini, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 5º, inciso II, da Constituição Federal e 8º, § 2º, 137 e 145 da CLT e por contrariedade à Súmula nº 450 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de "férias mais 1/3" (pág. 138). **Processo: RR - 10111-91.2020.5.15.0004 da 15ª Região**, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Recorrido(s): NORIMAR ANTÔNIO JOAQUIM, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Advogado: Dr. Valmir Mariano de Faria, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 5º, inciso II, da Constituição Federal e 134, 137 e 145 da CLT e por contrariedade à Súmula nº 450 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da "dobra das férias, com acréscimo do terço constitucional, em relação aos períodos de férias iniciados em 1.4.2015 e em 6.4.2016, de quinze dias cada um" (pág. 273). **Processo: RR - 10339-57.2015.5.03.0107 da 3ª Região**, Recorrente(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL, Procurador: Dr. Aníbal César



Resende Netto Armando, Recorrido(s): RAIMUNDO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio Magalhães Pires Duarte, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do DNPM, quanto ao tema "anistia", por inobservância às Súmulas Vinculantes nº 10 e 37, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Custas processuais a encargo do Autor, cujo recolhimento fica dispensado por ser beneficiário da gratuidade de justiça. **Processo: RR - 489-21.2018.5.08.0208 da 8ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Maria Gomes Rodrigues, Recorrido(s): AMAPA GARDEN SHOPPING S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Humberto Rossetti Portela, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. O Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, relator, conheceu do recurso de revista por violação dos artigos 7º, incisos VI e X, e 170, inciso VI, da Constituição Federal e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar o retorno da Ação Civil Pública à 5ª Vara do Trabalho de Macapá/AP para exame do mérito, como entender de direito, estabelecendo a responsabilidade do shopping reclamado também para responder aos pedidos iniciais nela presentes, afastado o entendimento de que a natureza jurídica da relação havida entre o shopping center e os empregados dos lojistas é cível. **Processo: RR - 593-19.2018.5.09.0003 da 9ª Região**, Recorrente(s): DONIZETTI DA SILVA, Advogada: Dra. Cleci Terezinha Muxfeldt, Recorrido(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Procurador: Dr. Victor Augusto Lima de Paula, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 477-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a quitação geral do contrato de trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no exame do recurso ordinário da entidade empregadora, em relação às diferenças salariais pleiteadas. Fica prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de revista. **Processo: RRAg - 10069-38.2019.5.03.0060 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Joana Angélica Mendes Rodrigues, Advogada: Dra. Marina Martins da Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Adriano Josafá da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a condenação da reclamada ao pagamento de diferenças de adicional noturno e, consequentemente, julgar improcedente a ação, com ressalva do entendimento do Relator. Prejudicado o exame do tema remanescente, referente ao "índice de correção monetária". Invertem-se os ônus da sucumbência relativos às custas, no importe de R\$ 820,00, calculadas sobre o valor de R\$ 41.000,00 dado à causa, e aos honorários advocatícios, ficando, no entanto, isento do pagamento de ambos o sindicato-autor, na esteira dos artigos 18 da Lei nº 7.347/85 (LACP) e 87 da Lei nº 8.078/90 (CDC). **Processo: RRAg - 366-71.2018.5.12.0059 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): DANIELA FERNANDES, Advogado: Dr. Alexandre Matzenbacher, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 463, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita à reclamante, e isentá-lo do pagamento de custas processuais,



bem como, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF: fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação da beneficiária. **Processo: RRAg - 222-19.2016.5.09.0652 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Farinhaki, Agravado(s) e Recorrido(s): BRUNA IANTAS CHOINSKI, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Advogado: Dr. Tatiane Dalla Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da Constituição da República e por contrariedade ao entendimento expresso pelo Supremo Tribunal Federal na ADC nº 58, e, no mérito, dar-lhe provimento para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pela Suprema Corte, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei nº 8.177, de 1991 ou art. 1º-F, da Lei nº 9.494/1997) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RRAg - 21811-10.2015.5.04.0404 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): FRAS-LE S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s) e Recorrido(s): JONES ANTONIO DIAS, Advogado: Dr. Ricardo Souza Zaiden, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO MEDIANTE NORMA COLETIVA. VALIDADE. INCIDÊNCIA DA TESE FIXADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO TEMA 1046 EM REPERCUSSÃO GERAL (ARE 1121633)" por violação direta do artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade das normas coletivas que suprimia o pagamento das horas in itinere e afastar a condenação da reclamada fundada na nulidade das referidas normas; e, quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PARTE NÃO ASSISTIDA POR SINDICATO DE SUA CATEGORIA PROFISSIONAL", por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento ao recurso de revista para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Valor da condenação e das custas inalterado para fins processuais. **Processo: RRAg - 448-60.2018.5.08.0109 da 8ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Rita Moitta Pinto da Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSTRUTORA CHAVES MIRANDA LTDA - EPP, Advogada: Dra. Ana Clara Magno Barroso, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 11 da Lei nº 7.347/85 e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a tutela inibitória requerida, a fim de determinar que a reclamada, em caso de realização de novas atividades, cumpra as obrigações de fazer elencadas na petição inicial (itens "a" à "jj", do rol de pedidos às fls. 49/53), sob pena de multa diária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Processo: RRAg - 24375-80.2020.5.24.0031 da 24ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ROSILENE SOUZA GONCALVES, Advogada: Dra. Zuleide Zacarias Martins, Advogado: Dr. Zuleide Zacarias Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Icety Antunes, Advogado: Dr. Sandro Pissini Espíndola, Advogado: Dr. Fernando Friolli Pinto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 487, inciso II e § 1º, e 488 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do aviso-prévio parcialmente concedido, condenar a reclamada ao pagamento dos 42 dias de aviso-prévio que a trabalhadora tem direito, com a projeção desse período no contrato de trabalho da autora, e os reflexos em férias proporcionais + 1/3, 13º salário proporcional e FGTS + 40%, nos termos do pedido formulado na petição inicial. Valor arbitrado às custas e à condenação inalterado, para fins



processuais. **Processo: RRAg - 11372-58.2017.5.15.0146 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA BELA VISTA S.A., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Advogada: Dra. Leila Alves de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): EDSON MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Francisco de Lima, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de diferenças de horas in itinere e reflexos. **Processo: RRAg - 195-18.2017.5.05.0036 da 5ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): VIAÇÃO REGIONAL S/A E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio César Joau e Silva, Advogado: Dr. Diogo Gomes Quadros, Agravado(s) e Recorrido(s): HEITOR DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Walter Moura Filho, Advogado: Dr. Luiz Flávio Galvão Souza, Advogado: Dr. Sérgio Emanuel Ferreira Lima de Moura, Advogado: Dr. Yuri Moura Ribeiro de Sa, VIAÇÃO SOL DE ABRANTES LTDA., Advogado: Dr. Diogo Gomes Quadros, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao adicional noturno, por contrariedade à Súmula nº 60, item II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento do adicional noturno em relação ao tempo que extrapolou o período previsto no artigo 73, § 2º, da CLT; conhecer do recurso de revista, quanto aos reflexos dos descansos semanais remunerados, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SbDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o pagamento dos reflexos dos descansos semanais remunerados, já majorados por incidência das horas extraordinárias, nas demais parcelas. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 11328-91.2021.5.15.0051 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s) e Recorrido(s): CHARLES NILSON VENCESLAU DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Lucas Andreotta Pereira, Advogado: Dr. Rafael Tuckmantel Masiviero, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 8º, § 2º, e 145 da CLT e por contrariedade à Súmula nº 450 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da "dobra de férias de 2014/2015, 2015/2016, 2016/2017, 2017/2018 e 2018/2019" (pág. 135); e, não subsistindo condenação, julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista sub judice. Custas pelo reclamante, das quais fica isento, por ser beneficiário da Justiça gratuita (pág. 130). Os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Transcorrido esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RRAg - 10112-18.2021.5.15.0012 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO DORIVAL DE ARRUDA, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Mauricio Boscariol Guardia, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 8º, § 2º, e 145 da CLT e por contrariedade à Súmula nº 450 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da "DOBRA DAS FÉRIAS do período aquisitivo 2017/2018" (pág. 119); e, não subsistindo condenação, julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista sub judice. Custas pelo reclamante, das quais fica isento, por ser beneficiário da Justiça gratuita (pág. 119). Os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação



de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Transcorrido esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RRAg - 1005-24.2020.5.17.0013 da 17ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTONIO EUSTAQUIO DE ASSIS E OUTROS, Advogado: Dr. Henrique Rodrigues Dassie, Advogado: Dr. Sandra Daniela Furlani, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Wiler Coelho Dias, Advogado: Dr. Bruno Bornacki Salim Murta, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, relator, conheceu do recurso de revista dos reclamantes por violação do artigo 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, deu-lhe provimento para condenar o sindicato ao pagamento de indenização por dano moral coletivo no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), observados os termos da Súmula 439 do Tribunal Superior do Trabalho. Custas pelo sindicato acrescidas em R\$ 800,00, (oitocentos reais) calculadas sobre o valor que ora se acresce à condenação, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Processo: RRAg - 416-41.2021.5.20.0004 da 20ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCAS ANDRADE DE JESUS, Advogada: Dra. Renata Fontes Lobato, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "DEMISSÃO. PARTICIPAÇÃO EM MOVIMENTO GREVISTA. PRÁTICA ANTISSINDICAL", por violação do artigo 9º, caput, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar que dispensa foi arbitrária e, consequentemente, determinar a reintegração da reclamante e condenar a reclamada a indenizá-lo por dispensa imotivada, com o pagamento dos salários correspondentes ao período entre a dispensa do emprego e a efetiva reintegração, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei nº 9.029/95, a ser apurada em liquidação de sentença. Como consequência lógica, condena-se, ainda, a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais) calculadas sobre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor que ora se acresce à condenação. **Processo: RRAg - 319-56.2017.5.10.0005 da 10ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tarquínio Matias Barbosa Ganzert, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Campos, Advogado: Dr. Thiago Borges Ribeiro Fernández, Advogado: Dr. Renato de Almeida Gentil, Advogado: Dr. Rafael Costa Silva de Brito, Agravado(s) e Recorrente(s): RODOLFO JANUARIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Wellington Mendonça dos Santos, Advogado: Dr. Lucas de Sousa Melo Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento das diferenças decorrentes da integração das horas extras no cálculo da indenização do Plano Extraordinário de Aposentadoria Incentivada - PEAI, nos termos do item 8.3.7 do regulamento, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 11546-78.2017.5.15.0110 da 15ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MUNICIPIO DE ADOLFO, Advogado: Dr. Franklin Prado Socorro Fernandes, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ROSIMARA MARIA LIPPA TRINDADE, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues, Advogado: Dr. Vitor Nunes Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, por violação do art. 1.023, §2º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para reconhecer a atribuição de efeitos infringentes aos embargos de declaração do Reclamado, sem a intimação prévia da Reclamante para manifestação, e, com fulcro no art. 1.013, § 3º, III, do CPC/2015, porquanto incontroversamente inovatórias as questões fundadas na



Lei Municipal Complementar 08/02, tornar sem efeito a determinação da Corte Regional para integrar a parcela "incorporação salarial-Lei C 008/02", à base de cálculo do piso salarial, contida da decisão de embargos de declaração. Mantido o valor da condenação. **Processo: RRAg - 1002071-90.2017.5.02.0709 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): RENIVAN ALMEIDA BONFIM, Advogado: Dr. Alexandre Bueridy Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., Advogada: Dra. Tathiana Prada Amaral Duarte, SKIL PINTURAS RESTAURACAO E MANUTENCAO DE EDIFICIOS LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Felix dos Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento; conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, na fase pré-judicial, seja aplicado o IPCA-E como fator de correção monetária, acrescido de juros, na forma do art. 39, caput, da Lei nº 8.177, de 1991, e, a partir do ajuizamento da ação, seja aplicada unicamente a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) como fator unitário de atualização e juros de mora. **Processo: RRAg - 199800-34.2001.5.01.0062 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): IRACEMA BRASIL ASSIS LOPES E OUTROS, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, Advogado: Dr. Luiz Fernando Casagrande Pereira, FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDES - FAPES, Advogado: Dr. Juliana Bracks Duarte, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL" e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 21001-39.2014.5.04.0026 da 4ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CARLOS ALBERTO ENNES SOUZA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Dr. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. Marina Zanchy Dal Forno, Advogado: Dr. Livia Prestes, Advogado: Dr. David da Costa Lopes, Advogado: Dr. Luis Felipe Bica Martins, Advogado: Dr. Shirlei Gambarra Knak, Advogada: Dra. Camila Ferraz Ferreira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por violação do artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a nulidade do acórdão proferido em embargos de declaração, e assim determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, para que profira novo julgamento do apelo horizontal, manifestando-se expressamente acerca da alegada prática da reclamada de remunerar as horas excedentes de 10ª diária, bem como sobre a existência, ou não, de controvérsia instaurada pela peça defensiva do reclamado quanto ao tema; e da prova testemunhal referida pelo reclamante em suas razões recursais, que dariam conta da exposição do reclamante a substâncias radioativas, decorrentes do labor com pacientes submetidos a exames de cintilografia e tomografia, além da necessidade de administração de radiofármacos, tal como o contraste, como entender de direito. Prejudicada a análise dos temas do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Sobrestada a análise do agravo de instrumento do reclamado, devendo estes autos, oportunamente, retornarem a esta Turma para que seja apreciada a matéria, com ou sem a interposição de novos recursos pelas partes quanto ao tema objeto deste provimento. **Processo: RRAg - 28-74.2013.5.15.0064 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Agravado(s) e Recorrido(s): ELEKTRO REDES S.A., Advogada: Dra. Marsha Almeida de Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante e conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "HORAS EXTRAS. INTERVALO



INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. ADICIONAL DE 100%. TRABALHO AOS DOMINGOS E FERIADOS. PAGAMENTO EM DOBRO", por violação do artigo 7º, XVI, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento das horas extras com o adicional de 100% para o intervalo suprimido em domingos, folgas e feriados. **Processo: RRAg - 100024-76.2020.5.01.0068 da 1ª Região**, Agravante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Agravado: CINTHIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. GIULIANO DOS SANTOS BRITO, INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRACAO PUBLICA, RECORRENTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, RECORRIDO: CINTHIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. GIULIANO DOS SANTOS BRITO, INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRACAO PUBLICA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 1000508-95.2016.5.02.0709 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, Advogado: Dr. Horacio Perdiz Pinheiro Neto, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ROSEMEIRE APARECIDA ROMEIRO, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrido(s): AES SERVIÇOS TC LTDA., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante apenas quanto ao tema "preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II) sobrestar a análise dos demais temas do agravo de instrumento da Reclamante e do seu recurso de revista e o exame do agravo de instrumento da 1ª Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 21049-15.2020.5.04.0017 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Procurador: Dr. Bruno Cronemberger Tenorio, Agravado(s): FATOR FUNCIONAL SERVICOS DE SAUDE LTDA, Advogada: Dra. Maria Beatriz Fenalti Delgado, Advogada: Dra. Patrícia Machado da Silva, TAINARA FORQUIM AMARAL, Advogado: Dr. Jéferson Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 1001607-80.2019.5.02.0035 da 2ª Região**, Agravante(s): I.B. CAFE LTDA, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): LETICIA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Rogério Moreira, Advogado: Dr. Felipe Moreira Freitas, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20985-80.2021.5.04.0401 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Procurador: Dr. Tanus Salim, Agravado(s): ELIANA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Brenda Luiza Medina Rech, YC SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Michelle Coelho Müller, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11019-64.2018.5.03.0098 da 3ª Região**, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): DAYVID ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius da Silva Campos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 10894-13.2022.5.18.0010 da 18ª Região**, Agravante(s): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA., Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Advogado: Dr. Alessandro Inácio de Moraes, Agravado(s): BARBARA RODRIGUES CAMARGO, Advogado: Dr. Thaynara Ferreira Ramos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 10545-10.2017.5.18.0002 da 18ª Região**,



Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogado: Dr. Paulo César Teixeira Filho, BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Claudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): BRAYNER VELOSO SOBRINHO, Advogado: Dr. Mauro Marcondes da Costa Júnior, Advogado: Dr. Guilherme Maranhão Cardoso, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interposto pelo primeiro reclamado; dar provimento ao agravo interposto pelo segundo reclamado e negar provimento ao seu agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10482-18.2022.5.15.0026 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Celso Alves de Resende Júnior, Procurador: Dr. Celso Alves de Resende Júnior, Procuradora: Dra. Camila de Brito Brandão, Agravado(s): MADALENA ADELICE DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, SHALOM SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Adriana Alves de Moraes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1708-11.2021.5.12.0028 da 12ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE JOINVILLE, Advogada: Dra. Débora Kastúcia Alves Mendes, Advogado: Dr. Eduardo Tocchio, Agravado(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Daniel Rodriguez Teodoro da Silva, Advogado: Dr. Daniel Rodriguez Teodoro da Silva, OZZ SAUDE - EIRELI, Advogado: Dr. Cristiane Losso Fernandes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 802-98.2020.5.09.0073 da 9ª Região**, Agravante(s): DANIELE WILLEMANN MARCELINO, Advogado: Dr. Valdecy Schön, Advogado: Dr. Valden Georg Schon, Agravado(s): COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANA E NOROESTE PAULISTA - SICREDI PLANALTO DAS AGUAS PR/SP, Advogado: Dr. Renato Góes Penteado Filho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 600-06.2021.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): ANIGLECIA CORDEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Almeida da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Jademir de Andrade Camara, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente protelatório, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 542-97.2022.5.09.0122 da 9ª Região**, Agravante(s): BBM LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Celio Pereira Oliveira Neto, Agravado(s): GILLANDO DE FREITAS ROSA, Advogada: Dra. Solaine Maria Barbieri, Advogado: Dr. Josiane Limoni da Cruz, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 297-23.2017.5.13.0002 da 13ª Região**, Agravante(s): NAYANNA RAYSSA FERNANDES LEITE, Advogado: Dr. Rodrigo Dalbone Lopez Blecos, Agravado(s): MAXIM'S PERFUMARIA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Henrique Henriques Jerônimo, SAMMARA LAYSSA LIMA NUNES, TATIANA BEZERRA NUNES, TSN COMERCIO DE PERFUMES LTDA - ME, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 272-46.2014.5.15.0006 da 15ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE ARARAQUARA E OUTRO, Advogado: Dr. Juliano Jose Figueiredo Matos, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabio Carlos Rodrigues Alves, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente



incabível, condenar os executados, S.E.R.A.O., ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: AIRR - 1000443-32.2020.5.02.0072 da 2ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Silvana Márcia Montechi Valladares de Oliveira, Agravado(s): INOVADORA 2A SERVICOS S.A., Advogado: Dr. Denis Donaire Júnior, Advogada: Dra. Gisele de Oliveira Soares, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro juntará voto convergente com ressalva de fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 1000430-22.2021.5.02.0614 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): JAIR PEDRO TONIN ZANCHIN, Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, NORBERTO SANTOS GOMES, Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Agravado(s): ANTONINHO NICOLodi, Advogado: Dr. Delane Mayolo, LARISSA SOARES, Advogada: Dra. Geise Daiane Cardoso de Oliveira, VIKSTAR SERVICES TECHNOLOGY S.A., Advogado: Dr. Delane Mayolo, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Junior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: AIRR - 20745-77.2020.5.04.0029 da 4ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE, AGRAVADO: LAIZA FRANCINE QUEIROZ DA SILVA, Advogado: Dr. JONAS CARVALHO BARCELLOS, MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO AZEVEDO OLSON, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: EDCiv-AIRR - 20420-54.2022.5.04.0281 da 4ª Região**, Embargante: LAUREANO AIRES SOARES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Embargado(a): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Mauricio Martins Fonseca Reis, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-AIRR - 20417-02.2022.5.04.0281 da 4ª Região**, Embargante: JARDELI SERGIO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Embargado(a): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Mauricio Martins Fonseca Reis, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, em face da ausência de vício a sanar. **Processo: EDCiv-AIRR - 20401-48.2022.5.04.0281 da 4ª Região**, Embargante: BRAZILIANO DA SILVA NUNES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Embargado(a): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Mauricio Martins Fonseca Reis, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, em face da ausência de vício a sanar. **Processo: EDCiv-AIRR - 20371-13.2022.5.04.0281 da 4ª Região**, Embargante: VALDIR AFONSO PINHEIRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Embargado(a): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Mauricio Martins Fonseca Reis, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-ED-Ag-AIRR - 20184-91.2017.5.04.0018 da 4ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Tanus Salim, Embargado(a): MIGUEL ORION AMARAL, Advogado: Dr. Thiago Leal Bandeira Martha, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 20133-12.2019.5.04.0018 da 4ª Região**, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Tanus Salim, Embargado(a): SANDRA MARA LEWIS ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Alfredo Costa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 1333-76.2013.5.04.0007 da 4ª Região**, Embargante: RENATA FRANTZ SACRAMENTO,



Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Embargado(a): NESTLE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Nilson Neves de Oliveira Júnior, REINALDO COSER E OUTROS, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão e imprimindo efeito modificativo ao julgado, nos termos da Súmula nº 278 desta Corte e do artigo 897-A da CLT, determinar que, na parte dispositiva do acórdão recorrido, passe a constar a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade: dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista da reclamante por contrariedade à Orientação à Jurisprudencial nº 413 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a natureza jurídica salarial do auxílio-alimentação e do auxílio-refeição e, em consequência, deferir-lhe os reflexos sobre as demais parcelas salariais, observado o período imprescrito." **Processo: Ag-AIRR - 1001409-74.2022.5.02.0605 da 2ª Região**, Agravante(s): VIKSERVICES OUTSOURCING S.A., Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Agravado(s): ADALBERTO LUIZ COUTO SILVA, Advogado: Dr. Leandro Pinheiro Deksny, Advogado: Dr. Felipe Stuart Chumbinho, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, VIKSTAR SERVICES TECHNOLOGY S.A., Advogado: Dr. Delane Mayolo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000779-28.2022.5.02.0052 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, MARIA ROSILENE LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Alan dos Santos Firmino, TOP SERVICE FACILITIES LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 164300-72.2007.5.04.0203 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): KLEBER CORTE, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Advogada: Dra. Anna Luiza Santos Marimon, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100857-17.2016.5.01.0042 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Clara de Moraes Cosendey, Agravado(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Fábio Luiz Vianna Mendes, VENTURELLI EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Aline Maria da Cás Rachid Pietro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100587-03.2021.5.01.0079 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Pedro Guilherme Ramos Guarnieri, THALITA FERREIRA SILVA ROCHA, Advogada: Dra. Fábila de Moraes Lopes Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 21634-88.2016.5.04.0411 da 4ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Nelson Hirotomi Nakatani, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Alessandra Simão Castro, LEONARDO DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 21589-62.2017.5.04.0019 da 4ª**



**Região**, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO., Procurador: Dr. Guilherme Marques Fogaça, Agravado(s): ARNO JACINTO SCHMITZ, Advogado: Dr. Danielle da Silva Severo, ASSOCIACAO REDE DE METROLOGIA E ENSAIOS DO RIO G SUL, Advogada: Dra. Jéssica Somorovsky Nunes, Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Advogado: Dr. Gabriela Pinheiro Ivaniski, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21162-21.2015.5.04.0024 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Sergio Shiroma Lancarotte, Advogada: Dra. Carla Fernanda Duarte Alves, Advogado: Dr. Viviane Aparecida do Nascimento, Advogado: Dr. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Claudia Pereira Dias, Agravado(s): KARINA BERNARDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, PROMO 7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA. - EPP, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20868-89.2021.5.04.0013 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moretto, Agravado(s): DEBORA DIULIELLI RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Dariane Ferrari Santhiago, Advogado: Dr. Alexandre Hamester Guerreiro, MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20828-40.2021.5.04.0003 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Charles Martins Pinto, Procuradora: Dra. Mirian Mazza de Fontinele Machado, Agravado(s): MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Pienis, Advogado: Dr. Natalia Correia de Andrade, TASSIA SANTOS DE QUADROS, Advogado: Dr. Pedro Conzatti Costa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20818-03.2015.5.04.0004 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Délcia Venturini, Agravado(s): BRASKLIM SERVICE LIMPEZA LTDA - ME, SOFIA MARLENE RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos. **Processo: Ag-RRAg - 20704-02.2017.5.04.0002 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): ANTONIO MARCIO DA SILVA FLORES, Advogada: Dra. Rosa Maria Padula Mucenic, CÓDIGO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Cândido Magalhães, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20573-83.2021.5.04.0811 da 4ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): MONTEMAR MEIRELLES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rudimar Bayer Salles, Advogado: Dr. Antonio Pereira Grassi, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Augusto Rodrigues Costa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a primeira executada, Rumo Malha Sul S.A., ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 20526-45.2021.5.04.0121 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, Agravado(s): BH SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA., ELCIO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Sibeli Lopes de Lima, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Muna Concli, Relator:



Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20500-63.2019.5.04.0009 da 4ª Região**, Agravante(s): CONSORCIO TRATENGE - ENGEFORM, Advogado: Dr. Leandro Henrique Gonçalves, Agravado(s): DIEGO ARANDA PADILHA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, ROTTASEG SERVICOS DE PORTARIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva Vieira, Advogado: Dr. Joao Mario Bergesch, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20486-21.2020.5.04.0017 da 4ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Advogado: Dr. Marcio Rafael Gazzineo, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Paulo Roberto Petri da Silva, Agravado(s): RALF GUTSCHWAGER, Advogado: Dr. Jandira Santos de Mattos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20480-93.2020.5.04.0023 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Patricia Cristina Machado de Castro, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, GERSON MIGUEL DA SILVA, Advogado: Dr. Beratan Luiz Frandaloso, Advogado: Dr. Daniel Flores Saccol, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20464-98.2022.5.04.0305 da 4ª Região**, Agravante(s): DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Alexandre da Silva, Agravado(s): EVERTON CLEBER RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Rosane Alves de Teixeira, RENUIS - INDUSTRIA DE METAIS E PLÁSTICOS LTDA, Advogado: Dr. César Romeu Nazario, Advogada: Dra. Luciene Raquel Martins da Silva, Advogado: Dr. Anésio Ronei Bohn, Advogado: Dr. Izadora Fracao Dazzi, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20461-09.2018.5.04.0007 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moretto, Agravado(s): ALO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Guilherme Zanchi, Advogado: Dr. Genusa Furtado Mello, VIVIANE PRADO LIMA, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20439-80.2021.5.04.0221 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Advogado: Dr. Guilherme Wunsch, Agravado(s): MARCO ANTONIO DE ALMEIDA RAMOS, Advogado: Dr. Anderson Furtado Pereira, Advogado: Dr. Luciano Matheus Kissmann, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20427-72.2021.5.04.0122 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Ariane Copetti Bartz, Agravado(s): MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, TAZIANE VIEIRA DE VIEIRA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20424-12.2020.5.04.0233 da 4ª Região**, Agravante(s): GILSON NUNES SANSONOVE, Advogado: Dr. Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Agravado(s): LORIFLEX RS TINTAS ESPECIAIS LTDA E OUTRAS, Advogada: Dra. Rita Beatriz Posser Descovi, MARIA ALICE MESQUITA DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20421-39.2022.5.04.0281 da 4ª Região**, Agravante(s): WALDIR DA SILVA FRANCISCO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Agravado(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Mauricio Martins Fonseca Reis, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20412-80.2022.5.04.0571 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Agravado(s): GESSI PINHEIRO NORONHA, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogado: Dr. Natalia Correia de Andrade, Advogado: Dr. Maiara Nunes Pereira, Advogado: Dr. Thais Fernandes Mendes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20383-13.2022.5.04.0124 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Carlos Eduardo da Silva Souza, Advogado: Dr. Larissa Rafaella Maia da Escózia, Advogado: Dr. Zulivia Conceicao Britto Menezes, Agravado(s): LUCIANA MORAIS BARCELLOS TAVARES, Advogado: Dr. Henrique de Melo Karam, Advogado: Dr. Victor de Abreu Gastaud, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20345-33.2019.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): RUDIMAR ZANETTE, Advogado: Dr. Luís Alfredo Costa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 20328-31.2018.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Gonini Benício, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Thiago Luis Eiras da Silveira, UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Gisele Hatschbach Bittencourt, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20317-18.2021.5.04.0302 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Advogado: Dr. Patricia Fernandez Selistre, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, NEUSA ROTHEN DIEHL, Advogada: Dra. Clarissa Wuttke, Advogado: Dr. Rafael Luis Steigleder, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e rejeitar o pedido de aplicação de multa do artigo 1.021, § 4º, do CPC requerido em contraminuta. **Processo: Ag-AIRR - 20286-50.2021.5.04.0123 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília da Silva Furtado, Agravado(s): BH SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA., GEVERSON LUIZ MOREIRA LIMA, Advogada: Dra. Ana Claudia Mendes de Miranda, Advogado: Dr. Afonso Henrique Valego Lopez de Miranda Junior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20271-94.2021.5.04.0733 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Procuradora: Dra. Márcia dos Anjos Manoel, Procuradora: Dra. Marcia dos Anjos Manoel, Agravado(s): PAULA LETICIA ASSMANN, Advogada: Dra. Mircéia Stein, YC SERVICOS LTDA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20248-55.2022.5.04.0009 da 4ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procuradora: Dra. Mirian Mazza de Fontinele Machado, Agravado(s): MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Pienis, Advogado: Dr. Natalia Correia de Andrade, PAULO SÉRGIO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Caio Múcio Torino, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20244-29.2019.5.04.0007 da 4ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): PSO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Tatiana Lopes Acosta, REGIS MAXIMO PECANHA, Advogado: Dr. João Vicente Silva Araújo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20238-48.2022.5.04.0029 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Márcia Moura Lameira, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moretto, Agravado(s): HERLEN PATRICIA LESSA BARBOSA, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 20235-30.2020.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Dóris Krause Kilian, Advogado: Dr. Caroline Moreira Velho Etges, Advogado: Dr. Luis Eduardo Soares Dutra, Agravado(s): FILIPE SELISTER E SILVA, Advogado: Dr. Luiz Valdoir Alves, Advogado: Dr. Luiz Fernando Scherer, Advogado: Dr. Mariah Gyrao Goes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20230-82.2019.5.04.0027 da 4ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Ricardo Rui Nogueira Benamor, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Deivi Trombka, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, ISMAEL DA SILVA ABREU, Advogado: Dr. André Luís de Mendonça, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20211-06.2019.5.04.0406 da 4ª Região**, Agravante(s): DAVID DA CUNHA SANTOS, Advogado: Dr. Nelci Raimundo Bergozza, Advogado: Dr. Jonas Moises Dall Agnol, Agravado(s): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alessandra Lucchese, Advogado: Dr. Artur da Rocha Sanzi Erguy, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20202-02.2018.5.04.0011 da 4ª Região**, Agravante(s): ENGECORR ENGENHARIA DE CORROSÃO EIRELI, Advogado: Dr. Leandro Oliveira Gobbo, Agravado(s): ALEXANDRE BOLZAN GUTIERREZ MARTINS, Advogado: Dr. Leandro Oliveira Gobbo, COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Persio Thomaz Ferreira Rosa, Advogado: Dr. Raquel Garcia Martins Conde de Oliveira, Advogado: Dr. Elisa Maria Lima Franco, JAMES MASSERONI, Advogado: Dr. Miguel Vargas da Fonseca, Advogado: Dr. Maurício Silva, Advogado: Dr. Ernani Peres dos Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20200-18.2017.5.04.0221 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Agravado(s): VANDERLEI COIMBRA, Advogado: Dr. Marcos Fernandez Hexsel, Advogado: Dr. Juliano Moura Nunes, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20191-57.2020.5.04.0122 da 4ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): ANDRE DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Vanessa Enderle Bohns, SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Simone Machado dos Reis, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20176-54.2021.5.04.0122 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, Agravado(s): BH SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA., ROSEMARY MARTINS FARIAS, Advogado: Dr. Marcelo Rochedo Martinelli, Advogado: Dr. Marcelo Baquini da Silva Martinelli, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o segundo reclamado, Município do Rio Grande, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR -**



**20162-05.2021.5.04.0661 da 4ª Região**, Agravante(s): COLEURB COLETIVO URBANO LTDA, Advogado: Dr. José Mello de Freitas, Advogada: Dra. Mohara Franken de Freitas, Agravado(s): SIDNEI GOZDZIUK, Advogado: Dr. Lauro Wagner Magnago, Advogado: Dr. Gisela Beltrame da Silva, Advogado: Dr. Patricia Padua, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20156-89.2022.5.04.0005 da 4ª Região**, Agravante(s): PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moretto, Agravado(s): DOUGLAS VALDEMAR CABALHEIRO, Advogado: Dr. Cleomar Galon, UNIVIG - VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20145-37.2019.5.04.0661 da 4ª Região**, Agravante(s): VALMOR RIBEIRO, Advogado: Dr. Espedito Antônio Padilha Júnior, Agravado(s): ASSOCIACAO BRASIL, Advogado: Dr. Madelon Ravazzi Heylmann, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20028-33.2022.5.04.0211 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, Agravado(s): MARIA LAURECI MACHADO DUTRA, Advogado: Dr. Rafael Boff, MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogado: Dr. Natalia Correia de Andrade, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20011-91.2022.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Agravado(s): CONGONHAS AIR SMILE ODONTOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Claudio Samora Junior, JANINI DE BACCO ALMEIDA, Advogada: Dra. Marinês Teresinha Hummes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 17040-23.2002.5.04.0831 da 4ª Região**, Agravante(s): UNIÃO, Procurador: Dr. João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Agravado(s): EFICIENTE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., NEUSA MARTINS CHAVES, Advogada: Dra. Julieta Maria de Paula Viero, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade: exercer o juízo de retratação; dar provimento ao agravo para submeter o agravo de instrumento a novo exame; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1279-21.2011.5.04.0512 da 4ª Região**, Agravante(s): ROSANGELA DOS SANTOS GARCIA, Advogado: Dr. Sandra Beltrame, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES, Advogado: Dr. Adecir José Slongo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1208-77.2022.5.12.0005 da 12ª Região**, Agravante(s): RAFAEL FAVACHO MORAES, Advogado: Dr. Robson Ruan Iba, Advogado: Dr. Sergio Heusi de Almeida, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Telma Elize Mioto Andrioli, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Roberta Rezende Spenner, Advogado: Dr. Diego Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Flavio da Silva Candemil, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1058-69.2017.5.09.0130 da 9ª Região**, Agravante(s): ARTECOLA QUÍMICA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Clóvis Coimbra Charão Filho, Agravado(s): BFG BRASIL COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Blank, GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr.



Welynton José Franqui, Advogado: Dr. Alysson André Donanski, LUIS CARLOS BAPTISTA JUNIOR, Advogado: Dr. Diego Lenzi Reyes Romero, MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. Volmir André Paza, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Advogado: Dr. Wiliam Ferreira, Advogado: Dr. Rodrigo Paoni Vicoso, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, ultrapassar o óbice da ausência de observação ao princípio da dialeticidade imposto na decisão agravada e, procedendo à análise do recurso, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 480-77.2012.5.04.0403 da 4ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Advogado: Dr. Pedro da Silva Perfeito, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Anderson Pereira Charão, Advogado: Dr. Flavio Resmini Filho, CARMEN MARIA VERONESE PILATTI, Advogado: Dr. Darcy Scortegagna, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Advogado: Dr. André Ricardo Zoldan, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 21275-10.2016.5.04.0001 da 4ª Região**, Agravante(s): VALE QUANTO PESA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Celio dos Santos Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Carolina Schneider Rodrigues, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21104-55.2018.5.04.0204 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): ANA CATARINA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Felipe da Silva Morales, Advogado: Dr. Felipe Oliveira Scherer, CENTRO INTEGRADO DE LOGISTICA EM SAUDE LTDA, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/1993, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 21102-38.2018.5.04.0252 da 4ª Região**, Agravante(s): COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DO VALE - COOTRAVALE, Advogado: Dr. Cassio Vieceli, Advogado: Dr. Jair Osmar Schmidt, Agravado(s): LKW LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Giselle Amanda Trettin, M T R TRANSPORTES LTDA, MTR LOGÍSTICA EIRELI, VALMOR OLMIRO PINTO DE FREITAS, Advogado: Dr. Djeison Kehl, Advogado: Dr. Clécio Meyer, Advogado: Dr. Lucas Deodoro Klin Meyer, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20527-93.2017.5.04.0016 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): MARIA FRANCISCA BELMONTE VIEIRA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Dr. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. Marina Zanchy Dal Forno, Advogado: Dr. Livia Prestes, Advogado: Dr. David da Costa Lopes, Advogado: Dr. Luis Felipe Bica Martins, Advogado: Dr. Shirlei Gambarra Knak, Advogada: Dra. Camila Ferraz Ferreira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20419-69.2022.5.04.0281 da 4ª Região**, Agravante(s): PAULO ROBERTO CAVALHEIRO MACHADO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Agravado(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Maurício Martins Fonseca Reis, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20351-22.2022.5.04.0281 da 4ª Região**, Agravante(s): CLOVIS SEVERINO AIRES MATTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Agravado(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Maurício



Martins Fonseca Reis, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20172-91.2022.5.04.0571 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cristina Scheer, Advogado: Dr. César Luís Sprandel, Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Advogada: Dra. Lidiane Santos da Silva, Agravado(s): FELIX AROLDI, Advogado: Dr. Darcy Scortegagna, Advogado: Dr. Elias Antonio Garbin, Advogado: Dr. Sergio Alexandre Fiore, Advogado: Dr. Andre Ricardo Zoldan, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20141-48.2021.5.04.0202 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS, Advogado: Dr. Alexsander Togni Diniz, MICHELE NUNES PINHO, Advogado: Dr. Rodrigo Zimmermann, Advogado: Dr. Rafael Lemes Vieira da Silva, Advogado: Dr. Luís Leonardo Giroto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 806-06.2022.5.12.0034 da 12ª Região**, Recorrente(s): DEIVID ALEXANDRE FORTKAMP, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Telma Elize Miotto Andrioli, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Roberta Rezende Spenner, Advogado: Dr. Diego Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Flavio da Silva Candemil, Advogado: Dr. Rafael George Paludo Bleyer, Advogado: Dr. Sandra Helena Queiroz Silva, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Ana Carolina Vaz, Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação aos artigos 840, §1º, da CLT e 5º, LXXIV, da Constituição da República e, no mérito, determinar, respectivamente, que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, devendo ser observados aqueles apurados em regular liquidação de sentença; conceder ao reclamante o benefício da justiça gratuita, isentando-o do pagamento das custas processuais e fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante fiquem sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: Ag-AIRR - 21183-21.2015.5.04.0016 da 4ª Região**, Agravante(s): ROSANGELA GALIMBERTI PERILLO, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. David da Costa Lopes, Advogada: Dra. Camila Ferraz Ferreira, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo quanto os temas "Cerceamento de defesa", "Adicional de periculosidade" e "Honorários" e conhecer do agravo quanto o tema "Negativa de Prestação Jurisdicional" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RRAg - 45100-64.1999.5.04.0005 da 4ª Região**, Embargante: SUCESSÃO de JOAO PEDRO COSTA DA SILVA, Advogada: Dra. Annita Moser de Souza Durgante, Advogado: Dr. Cristiane Noschang Vieira, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-RR - 20452-98.2021.5.04.0732 da 4ª Região**, Agravante(s): CRBS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Solange Bavaresco, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogada: Dra. Alessandra Simao Castro, Agravado(s):



LUIS ROGERIO GOMES, Advogado: Dr. Regis Konat Varani, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1585-86.2014.5.02.0076 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CITIFINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, GRAZIELE SOLANGE DE BARROS, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 532-20.2020.5.09.0673 da 9ª Região**, Recorrente(s): GUILHERME HENRIQUE TORRES, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Kruel, VIKSTAR SERVICES TECHNOLOGY S.A., Advogado: Dr. Delane Mayolo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento de reparação por danos morais, decorrentes do controle do uso dos banheiros, arbitrada em R\$10.000,00 (dez mil reais), ora acrescido à condenação com juros e correção monetária. **Processo: RR - 20695-43.2017.5.04.0292 da 4ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vitor Rupp, Recorrido(s): AMANDA FERNANDES ALEGRE, Advogada: Dra. Eliamara Vieira de Macedo, RENOVATTO RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Franco Messias Giúdice, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, bem como contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e à tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal e, assim, excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Sapucaia do Sul, em conformidade com a decisão proferida nos autos da Reclamação nº 58.302/RS. **Processo: RR - 20348-78.2019.5.04.0861 da 4ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Recorrido(s): IEDA DOS SANTOS SILVEIRA, Advogado: Dr. Miguel Neme Kodayssi, Advogado: Dr. Andréia Ramos Kodayssi, ITALIAN ALIMENTOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Nathaniel Victor Monteiro de Lima, Advogado: Dr. Bruno Ladeira Junqueira, Advogada: Dra. Luiza de Faria Daoura, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, eximir a reclamada - Fundação Universidade Federal do Pampa (Unipampa) - da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, excluindo-a do polo passivo da demanda. **Processo: RRAg - 20564-59.2018.5.04.0122 da 4ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, RIO GRANDE AMBIENTAL - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Perretti Mingrone, Agravado(s) e Recorrente(s): SALETE VICTORIA MEDEIROS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcia Lopes Diniz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Município do Rio Grande, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Rio Grande Ambiental- Serviços de Limpeza Urbana e Tratamento de Resíduos S.A., no mérito, negar-lhe provimento; III - não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: ARR - 21754-07.2015.5.04.0011 da 4ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do Ministério Público do Trabalho para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua



inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000662-74.2021.5.02.0342 da 2ª Região**, RECORRENTE: DIOGO MESSIAS DA SILVA, Advogado: Dr. JUARES OLIVEIRA LEAL, RECORRIDO: ICOMON TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES, TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo do reclamante para prosseguir no exame do agravo de instrumento; dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-RRAg - 1031-54.2019.5.09.0021 da 9ª Região**, Agravante(s): MILENA KAROLINE DE PADUA BEZERRA, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Danielli Yumi Nagano, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: o Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence juntará voto convergente em relação provimento do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 30-26.2020.5.17.0005 da 17ª Região**, Agravante(s): EMANOEL AFONSO DE MIRANDA, Advogada: Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo quanto ao tema "impedimento"; II - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento, quanto ao tema "prescrição - execução individual - sentença proferida em ação coletiva"; III - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: o Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence juntará voto convergente em relação provimento do agravo. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 966-40.2022.5.14.0401 da 14ª Região**, EMBARGANTE: ESTADO DO ACRE, Advogado: Dr. JOAO PAULO SETTI AGUIAR, Advogado: Dr. FRANCISCO ARMANDO DE FIGUEIREDO MELO, EMBARGADO: MARIA ROSAIR DE SOUSA MARTINS, Advogada: Dra. FABIOLA ASFURY RODRIGUES, PIT-STOP COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. MARIA FABIANY DOS SANTOS ANDRADE, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, ante a ausência de vícios a serem sanados. **Processo: Ag-AIRR - 875-64.2018.5.05.0651 da 5ª Região**, AGRAVANTE: MARIA DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES DE ALMEIDA COSTA, Advogado: Dr. GILPETRON DOURADO DE MORAES, Advogado: Dr. FELIPE GILPETRON CARVALHO DE MORAES, Advogado: Dr. ROBERTO FREITAS PESSOA, AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, Advogado: Dr. GABRIEL SANTANA MONACO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 166000-29.1994.5.02.0063 da 2ª Região**, Embargante: LEDA GUINATO TOMAZELLI, Advogado: Dr. Antônio Luiz Hidalgo Pimenta Bueno, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Salles Pimenta Bueno, Embargado(a): LEO S ARTE EM COUROS LTDA, OSWALDO TOMAZELLI FILHO, VALERIA MOREIRA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Carlos Martins Cividanes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento



aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1000678-72.2020.5.02.0468 da 2ª Região**, Agravante(s): WASHINGTON SAMORA DE SOUSA, Advogado: Dr. Jharllen Douglas Silva de Sousa, Agravado(s): PÉROLA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. André Araújo de Oliveira, VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 10-43.2018.5.19.0007 da 19ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ângelo César Lemos, Advogado: Dr. Denise Gonçalves Queiroz Lorenço, Embargado(a): WILSON BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilson Barbosa dos Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 124-64.2021.5.06.0192 da 6ª Região**, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Dr. Filipe Cândido Maia Coutinho, Advogado: Dr. Raphael Gomes Ferreira de Oliveira, Agravado(s): ADELSON ALVES GUILHERME, Advogado: Dr. Guilherme Novaes de Andrada, Advogado: Dr. Antonio Joao Dourado Filho, Advogada: Dra. Camilla Maria Marques Brandão, AVANT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, Advogado: Dr. Raphael Gomes Ferreira de Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: após o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, relator, reformular seu voto, por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro juntará voto convergente. **Processo: Ag-AIRR - 17-66.2014.5.04.0662 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Carlos Carles de Souza, Advogado: Dr. Maria Carolina Rosa de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, JULIO CESAR DALPIAZ, Advogado: Dr. Alexandre Santetti de Albuquerque, KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20321-83.2020.5.04.0013 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Victor Hugo Laitano, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E CONEXAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Shana Guterres da Souza, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Advogado: Dr. Patricia Fernandez Selistre, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 731-34.2020.5.10.0020 da 10ª Região**, Agravante(s): EDNA MAMEDIO PEREIRA, Advogado: Dr. Raphael Felício de Oliveira, Advogado: Dr. Monique Rafaella Rocha Furtado, Agravado(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogada: Dra. Vivianne Dias Ferreira, Advogado: Dr. Alberto Pierre Viegas Dornelles, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001199-83.2019.5.02.0231 da 2ª Região**, Agravante(s): MAURO VITORINO DA SILVA, Advogado: Dr. Luis Gustavo Nicoli, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Guilherme Granadeiro Guimarães, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: após o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, relator, reformular seu voto, por unanimidade: 1) dar provimento ao agravo do reclamante para examinar o agravo de instrumento; 2) dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, no tema do adicional de periculosidade, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10682-40.2021.5.03.0011 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Maurício de Sousa



Pessoa, Agravado(s): IVAN RODRIGUES E OUTRA, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Alencar Renault, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 825-36.2015.5.05.0621 da 5ª Região**, Embargante: VULCABRAS AZALEIA-BA,CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A, Advogado: Dr. Braulio da Silva de Matos, Embargado(a): ULISSES DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo José Amaral de Magalhães, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão apontada e imprimindo-lhes efeito modificativo, proceder a nova análise do agravo interposto pela Reclamada; II - dar parcial provimento ao agravo do Reclamada, para, nos termos da fundamentação, reconhecer a validade da norma coletiva quanto às horas in itinere e afastar a condenação da Reclamada fundada na nulidade da referida norma. **Processo: Ag-AIRR - 10513-81.2020.5.03.0110 da 3ª Região**, Agravante(s): SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS PREST. DE SERV. E INSTALADORAS DE SISTEMAS E REDES DE TV POR ASSINATURA, CABO, MMDS, DTH E TELECOMUNICACOES - SINSTAL, Advogado: Dr. Antônio Carlos Romão Rezende, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Advogado: Dr. Daniel Torres Pessoa, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogada: Dra. Maria Adrianna Lobo Leao de Mattos, Advogado: Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20982-79.2022.5.04.0211 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, MILTON CESAR FONTELLA DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. André Luis Soares Abreu, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-RR - 21485-91.2017.5.04.0012 da 4ª Região**, Embargante: GERALDO BRAZ DA ROCHA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Advogado: Dr. Fernando da Silva Abs da Cruz, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogado: Dr. Fábio Radin, Advogada: Dra. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Advogado: Dr. Renato Miler Segala, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogado: Dr. Renato Moreira Dorneles, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Advogado: Dr. Luis Gustavo Franco, Advogado: Dr. Fabiano Pretto, Advogada: Dra. Alessandra Weber Bueno Giongo, Advogada: Dra. Juliana Veiga Biedrzycki, Advogado: Dr. Pablo Drum, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Greff, Advogado: Dr. Fábio Guimarães Häggsträm, Advogado: Dr. Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Advogado: Dr. Felipe Hoffmann Muñhoz, Advogada: Dra. Denise Trein, Advogado: Dr. Clóvis Andrade Goulart, Advogado: Dr. Loy Marques Ribeiro Júnior, Advogada: Dra. Leda Saraiva Soares, Advogado: Dr. Rochelle Reveilleau Rodrigues, Advogado: Dr. Roberta Mariana Barros de Aguiar Correa, Advogado: Dr. Conrado de Figueiredo Neves Borba, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: a Dra. GESILDA DE MORAES DE LACERDA RAMALHO, patrona da parte GERALDO BRAZ DA ROCHA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 101112-18.2019.5.01.0026 da 1ª Região**, AGRAVANTE: TELESPIAZIO BRASIL S/A, Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, AGRAVADO: PAULO ROBERTO TRINDADE BIGAL, Advogado: Dr. CARLOS FREDERICO MEDINA MASSADAR, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1001195-**



**05.2021.5.02.0028 da 2ª Região**, Agravante(s): MARIA HELENA FERNANDES DE ARAUJO TRINDADE, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 100366-65.2021.5.01.0064 da 1ª Região**, Agravante(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Cléber Venditti da Silva, Advogado: Dr. Vilma Toshie Kutomi, Agravado(s): CARLO SALDANHA DE AGUIAR, Advogado: Dr. William Chieza, FUNDACAO PREVIDENCIARIA IBM, Advogado: Dr. Cléber Venditti da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: AIRR - 1000924-09.2015.5.02.0706 da 2ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SAESP, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Agravado(s): ANDRÉ ARAGÃO MARTINS VIEIRA, Advogado: Dr. Andre de Almeida Rodrigues, COLT TAXI AÉREO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. André da Silva Ramos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao "Dano Moral Coletivo", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 421-33.2019.5.05.0010 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Marcio Vita do Eirado Silva, Advogado: Dr. Hugo Souza Vasconcelos, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Serra Silva Júnior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 373-10.2020.5.07.0002 da 7ª Região**, Embargante: MSC CROCIERE S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Renata Lins Azi, Embargado(a): JOANA DARC GOMES DUARTE, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. José Hilton Silveira de Lucena, Advogado: Dr. Edgar Smith Neto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 100837-73.2018.5.01.0036 da 1ª Região**, Embargante: MARIA DA CONCEICAO BATALHA CERQUEIRA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mauro Maronez Navegantes, Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Advogado: Dr. Thayana Loureiro Chehuan de Barros, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 426-84.2021.5.09.0653 da 9ª Região**, Embargante: STARBOARD HOLDING LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Paulo Valed Perry Filho, Advogada: Dra. Carolina Tupinamba Faria, Advogado: Dr. Marcus Werner Vianna Ferreira Dias, Advogada: Dra. Rebeca Yazeji Viola, Advogado: Dr. Iago Oliveira Amorim, Embargado(a): APOLLO SB HOLDINGS, L.P., Advogado: Dr. Bruno Bernardo Plaza, Advogado: Dr. Wesley Cassemiro Vieira Silva, JOSE DOMINGOS BARBOSA, Advogado: Dr. Gabriel Moller Malheiros, Advogado: Dr. Giovana Saraiva Sousa, MÁQUINA DE VENDAS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.,



NOSSA ELETRO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI, Advogado: Dr. Marco Antônio Tomei, Advogado: Dr. Luiza Karla Maximino Anastácio, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condena-se o embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução. **Processo: Ag-AIRR - 754-87.2022.5.19.0010 da 19ª Região**, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE MACEIÓ/AL - OGMO, Advogado: Dr. Joao Vitor Oliveira Baiense de Mello, Agravado(s): IRMAOS BRITTO REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Ábdon Almeida Moreira, Advogado: Dr. Joao Vitor Oliveira Baiense de Mello, MACELOG MACEIO LOGISTICA & SERVICOS PORTUARIOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Felipe Costa Laurindo do Nascimento, ROGERIO JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Matheus Pires Ahid, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. ABDON ALMEIDA MOREIRA, patrono da parte Ó.G.M.T.P.A.P.O.M.-.O., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 10269-11.2019.5.03.0136 da 3ª Região**, Agravante(s): WESLEY FORTES ALVES, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérvio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 190-67.2022.5.12.0022 da 12ª Região**, Agravante(s): MARILIA CAROLINE DE MORAES, Advogado: Dr. Leonardo Antunes dos Santos, Agravado(s): HAVAN S.A., Advogado: Dr. Regiane Maria Soprano Moresco, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para condenar a reclamada ao pagamento da indenização por danos morais em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Incidência de juros e correção monetária na forma da lei, observando-se os parâmetros definidos pelo Supremo Tribunal Federal, nas decisões proferidas nas ADCs 58 e 59 e nas ADIs 5.867 e 6021. Custas acrescidas em R\$ 300,00 sobre o valor da condenação que ora se acresce em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Observação 1: o Dr. LEONARDO ANTUNES DOS SANTOS, patrono da parte M.C.M., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RR - 39-16.2020.5.08.0012 da 8ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Agravado(s): RAIMUNDO GERDINALDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Raphael Bernardes da Silva, Advogado: Dr. Felipe Meinem Garbin, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1430-05.2017.5.09.0005 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, VALDECI PRESTES, Advogado: Dr. José Aparecido dos Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: AIRR - 20621-22.2014.5.04.0121 da 4ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Lourenço Andrade, Agravado(s): SINDICATO DOS ARRUMADORES TRABALHADORES PORTUARIOS AVULSOS EM CAPATAZIA DO RIO GRANDE E SAO JOSE DO NORTE, Advogado: Dr. Ronner da Silva Saad, SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO RIO GRANDE DO SUL - SINDOP, Advogado: Dr. Manoel Sampaio Antunes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 8º, caput e inciso IV, da Constituição Federal, para determinar sua reatuação como recurso de revista,



observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 217-82.2017.5.05.0131 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): ANGLO AMERICAN FOSFATOS BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Advogado: Dr. Vanessa Naponiello Trinca, DOW BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, LUILSON JORGE DE SANTANA MENDES, Advogado: Dr. Herminalvo Emanuel Monteiro de Lima, Advogado: Dr. Marilena Galvao Barreto Tanajura, MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20406-35.2017.5.04.0123 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Agostini, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, SUCESSÃO de HAMILTON SOARES ARRUDA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. André Luis Soares Abreu, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES - CEEE-PAR, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Agostini, Advogada: Dra. Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Agostini, Advogado: Dr. Ana Luiza Salome Lourencetti, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 561-46.2018.5.12.0030 da 12ª Região**, Agravante(s): CARLOS ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Advogado: Dr. Mizael Wandersee Cunha, Agravado(s): SVITZER BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Calmon Moniz de Bittencourt Neto, Advogado: Dr. Charles Melo Ferreira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 553-45.2021.5.23.0002 da 23ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Agravado(s): JEAN CESAR ROMA TERNERO, Advogado: Dr. Cássio Felipe Miotto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Ressalva de entendimento do relator. Observação 1: o Dr. MARCELO VOLKART DE CARVALHO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 752-62.2021.5.23.0036 da 23ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Agravado(s): MAXSUEL MACHADO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Cássio Felipe Miotto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. MARCELO VOLKART DE CARVALHO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 20890-96.2021.5.04.0030 da 4ª Região**, Agravante(s): SPORT CLUB INTERNACIONAL, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): JOEL FREDERICO DE MEDEIROS FOCKING, Advogado: Dr. Cláudio Rogério Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. MARCELO VOLKART DE CARVALHO, patrono da parte SPORT CLUB INTERNACIONAL, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 21042-35.2020.5.04.0013 da 4ª Região**, Agravante(s): NEX GROUP PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Fabricia Marcos, Agravado(s): LUCIA



ATHAYDE ALVES TEDESCO, Advogada: Dra. Nádia Turra Vieira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 160-08.2020.5.21.0004 da 21ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): MARCUS FELIPE PINHEIRO DE LUNA, Advogado: Dr. Marco Antonio de Cerqueira Almeida Filho, Advogado: Dr. Augusto Nasser Borges, Advogado: Dr. Gustavo da Silveira Leite Matias, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 818-76.2022.5.07.0028 da 7ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DO CARIRI-SINTRAF-CARIRI, Advogado: Dr. Igor Otoni Amorim, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Renan Brasil de Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21025-57.2019.5.04.0005 da 4ª Região**, Agravante(s): ENTERPRISE SERVICES BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Advogada: Dra. Ana Carolina Albuquerque Leite, Agravado(s): RONI NICOLETTI, Advogado: Dr. Murillo Cardoso Querino, Advogado: Dr. Georges Eduardo Capps Minassian, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10760-88.2017.5.15.0092 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, STAFF'S RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. Milton José Ferreira de Mello, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procurador: Dr. Odair Leal Serotini, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE CAMPINAS E REGIÃO - SIEMACO, Advogado: Dr. Evandro Xavier Lira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 10556-56.2022.5.03.0010 da 3ª Região**, Agravante(s): ANA PAULA FRANCA DA CRUZ, Advogado: Dr. Almir Antônio da Silveira Júnior, Advogada: Dra. Sílvia Pérola Teixeira Costa, Advogado: Dr. Bruno de Souza Zago, Advogada: Dra. Mariah Costa dos Santos, Advogado: Dr. Renata de Souza Zago Moraes de Jesus, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1082-22.2018.5.17.0007 da 17ª Região**, Agravante(s): JOSILEIA ROVETTA WUTKOUSKY, Advogado: Dr. Caio Augusto Galimberti Araújo, Advogada: Dra. Thassya Andressa Prado, Advogada: Dra. Letícia Durval Leite, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo da reclamante para negar provimento ao recurso de revista do Banco, considerando a inaplicabilidade da Cláusula 11ª da CCT de 2018/2020 ao contrato de trabalho da reclamante, tendo em vista ter sido rescindido em data anterior à vigência da mencionada cláusula. Observação 1: a Dra. THASSYA ANDRESSA PRADO DA SILVA, patrona da parte JOSILEIA ROVETTA WUTKOUSKY, esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11951-23.2015.5.01.0483 da 1ª Região**, Embargante: SIMONE ZAMBON SIQUEIRA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Tatiana Fernandes de Souza, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Embargado(a): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos,



Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 973-23.2022.5.13.0025 da 13ª Região**, AGRAVANTE: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. JAMILE CONCEICAO DOS SANTOS, Advogada: Dra. CAMILA CERQUEIRA TRABUCO, AGRAVADO: VICTOR CABRAL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. EDUARDO RUIZ PINTO, Advogado: Dr. ANDRE FERRAZ DE MOURA, ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A., Advogada: Dra. JULIANA LUCAS DOS SANTOS SILVEIRA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e rejeitar a aplicação da multa do art. 1021, §4º, do CPC, arguida em contraminuta pelo autor. Observação 1: o Dr. EDUARDO RUIZ PINTO, patrono da parte VICTOR CABRAL DE OLIVEIRA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 176-55.2020.5.05.0311 da 5ª Região**, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. Paulo César Duarte de Aragão Filho, Advogada: Dra. Juliana Lucas dos Santos Silveira, Agravado(s): BANCO CREFISA S.A., Advogada: Dra. Jamile Conceição dos Santos, CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. Juliana Lucas dos Santos Silveira, Advogada: Dra. Jamile Conceicao dos Santos, NAAT TAINAN OLIVEIRA DE QUEIROZ, Advogada: Dra. Fernanda Gabriela Risério Brito, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-EDCiv-AIRR - 24111-04.2021.5.24.0007 da 24ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Rafael Gomes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCARIOS DE CAMPO GRANDE MS E REGIAO, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Advogado: Dr. Oclécio Assunção Júnior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. PRISCILLA HORTA DO NASCIMENTO, patrona da parte BANCO DO BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10927-04.2016.5.15.0137 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Garcia Hermosilla, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE PIRACICABA E REGIÃO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. Thiago Sabbag Mendes, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. PRISCILLA HORTA DO NASCIMENTO, patrona da parte BANCO DO BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 278-40.2022.5.09.0006 da 9ª Região**, Agravante(s): DENISE DE MELLO CARDOSO, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves Zipperer, Advogado: Dr. Pedro Marcos Maciel, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 191-06.2017.5.09.0024 da 9ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): MARCOS GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. JULIANA GOIS VIEIRA, patrona da parte MARCOS GOMES FERREIRA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10567-25.2017.5.15.0011 da 15ª Região**, Agravante(s): TEREOS AÇÚCAR E ENERGIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): WELTON MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Luiz Scofoni, Advogado: Dr. Romero da Silva Leão, Advogado: Dr. Tiago dos Santos Alves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. FRANCISCO JOSE F.S. ROCHA DA SILVA, patrono da



parte TEREOS AÇÚCAR E ENERGIA BRASIL S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 100949-41.2020.5.01.0046 da 1ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. FELIPE LUCCA, Advogado: Dr. CARLOS PAIVA GOLGO, AGRAVADO: LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. TULIO CLAUDIO IDESES, Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. João Roberto Monteiro Costa, patrono da parte LOJAS AMERICANAS S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 21979-42.2016.5.04.0027 da 4ª Região**, Agravante(s): GUAÍBACAR S.A. VEÍCULOS E PEÇAS E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudia Polly, Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): MASSA FALIDA da TOP SAFE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. , Advogado: Dr. João Adalberto Medeiros Fernandes Júnior, PAULO CESAR MARQUES DE FREITAS, Advogado: Dr. Baiar de Moraes Soares Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20705-73.2021.5.04.0122 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. Leandro Marques Coelho, Advogado: Dr. Amanda Heberle Reis, Agravado(s): ROSANGELA UEBEL, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Advogado: Dr. Cezar Correa Ramos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: AIRR - 20840-23.2014.5.04.0028 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Dr. Rodney Rossi Santos, Advogado: Dr. Cristiano Bonat Alves, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Advogada: Dra. Viviane de Paula Tavares Dias, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Thiago Borges Ribeiro Fernández, Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Piva, Advogado: Dr. Cassius Araújo Gonzales, Advogado: Dr. Vicente Cardoso de Figueiredo, Agravado(s): FERNANDO JACQUES DALL AQUA, Advogado: Dr. Marcos Andrei Chmiel dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 192-92.2021.5.13.0006 da 13ª Região**, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogada: Dra. Juliana Lucas dos Santos Silveira, CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. Jamile Conceicao dos Santos, Agravado(s): THIAGO SILVA PEIXOTO, Advogado: Dr. Raphael Bernardes da Silva, Advogado: Dr. Felipe Meinem Garbin, Advogado: Dr. Antonio Miller Madeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20490-65.2018.5.04.0005 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vicente Cardoso de Figueiredo, Advogado: Dr. Thiago Borges Ribeiro Fernández, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Advogado: Dr. Frederico Molina Montalban, Agravado(s): SENAUDIR CYRILLO BARCELLOS SOBRINHO, Advogada: Dra. Vivian Daize de Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21607-97.2016.5.04.0252 da 4ª Região**, Agravante(s): SOUZA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogada: Dra. Vanda Lúcia Jaeger, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. Carlos Schwambach Fazzioni, Agravado(s): EDUARDO GODOY FARIAS, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Advogado: Dr. Suely Oliveira Nunes, Advogado: Dr. Livia Gomes de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: a Dra. JULIANA GOIS VIEIRA, patrona da parte SOUZA CRUZ



LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 20513-10.2015.5.04.0007 da 4ª Região**, Agravante(s): BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): CARLOS ROGERIO RAIMANN, Advogado: Dr. Felipe Cabral Brack, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10770-59.2022.5.03.0103 da 3ª Região**, Agravante(s): ALINE APARECIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Junior, Agravado(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento da Exequente; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: a Dra. NATALI NUNES DA SILVA, patrona da parte ALINE APARECIDA FERREIRA, esteve presente à sessão. Observação 1: o Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence juntará voto convergente em relação provimento do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20570-83.2019.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. Martha Macedo Sittoni, Advogado: Dr. Maria Lúcia Sefrin dos Santos, Advogado: Dr. Luciano Benetti Timm, Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Leonardo Jose Iserhard Zoratto, Advogado: Dr. Alexia Pereira Neto Martins de Oliveira, Agravado(s): MARIANA SCHIRMER HANSEN, Advogado: Dr. Vladimir Antunez Bertiz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1370-46.2017.5.12.0038 da 12ª Região**, Agravante(s): SINDICATO TRAB IND DE CARNES E DERIVADOS DE CHAPECO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Verônica Quihillaborda Irazabal Amaral, Advogado: Dr. Paulo Roberto Lembruber Ebert, Advogado: Dr. Vinicius Romanini, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 20254-97.2022.5.04.0741 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T, Advogado: Dr. Ana Luiza Salome Lourencetti, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): MARCIO JOSE RAMBO, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. André Luis Soares Abreu, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 196-40.2021.5.08.0016 da 8ª Região**, AGRAVANTE: MAURICIO POMPEIA FRAGA, Advogado: Dr. ALESSANDRO VIETRI, AGRAVADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Daniel Costa Reis, patrono da parte UNIÃO FEDERAL (AGU), esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 323-12.2019.5.17.0011 da 17ª Região**, Agravante(s): VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Advogado: Dr. Diego Martignoni, Advogada: Dra. Adriana Gomes Carvalheiro, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Gallo Vieira, Procuradora: Dra. Renata Cristina Teixeira de Abreu, Procurador: Dr. Stefano Cade Jorge, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 2-**



**60.2021.5.23.0036 da 23ª Região**, Agravante(s): 4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Cristhianne Miranda Pessoa, Agravado(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Gláucia Anne Kelly Rodrigues do Amaral, TULIO EMANUEL ORATHES PONTE SILVA, Advogada: Dra. Elisângela Marcari, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Elisângela Marcari, patrona da parte TULIO EMANUEL ORATHES PONTE SILVA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20741-54.2016.5.04.0005 da 4ª Região**, Embargante: ODILON SOUZA FARIAS, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogada: Dra. Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES - CEEE-PAR), Procurador: Dr. Tanus Salim, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 18 de junho de 2024, às 14 horas. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 1000516-88.2020.5.02.0044 da 2ª Região**, Agravante(s): BEATRIZ BORGES CASARO, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Régis Lattouf, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Rafael Asquini, patrono da parte BEATRIZ BORGES CASARO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RRAg - 10561-46.2019.5.15.0076 da 15ª Região**, Agravante(s): CLEOMAR DO NASCIMENTO VIEIRA, Advogado: Dr. Vinicius Alves de Melo Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Júlio Caño de Andrade, Advogada: Dra. Lya Rachel Bassetto Vieira, Advogado: Dr. Tiago Rodrigues Morgado, Advogado: Dr. Jeremias Pinto Arantes de Souza, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. VINICIUS ALVES DE MELO SILVA, patrono da parte CLEOMAR DO NASCIMENTO VIEIRA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RR - 127-89.2021.5.17.0005 da 17ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO ATLÂNTICO SUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Advogado: Dr. Luana Assuncao de Araujo Albuquerque, Advogado: Dr. Ellen Karolini Avelar Pinheiro, Advogado: Dr. Fernanda Bertolani, Agravado(s): GILBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Rodrigues Fraga, Advogado: Dr. Felipe Gonçalves Cipriano, METROPOLITANA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Giacomelli Cardoso, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-RRAg - 100595-56.2019.5.01.0432 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Bruno Felipe de Oliveira e Miranda, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ITPLAN INTEGRAÇÃO, TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, JOSENILTON GOUVEA CORDEIRO, Advogada: Dra. Andressa de Oliveira Bastos, Advogada: Dra. Mary Hellen Bastos Mendes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-EDCiv-RRAg - 336-73.2019.5.12.0003 da 12ª Região**, Agravante(s): THAYSE LODETTI DAROS ZANATTA, Advogada: Dra. Thayse Lodetti Zanatta, Agravado(s): NORMA ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Rabello Serafim, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido



do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-RR - 20165-26.2020.5.04.0812 da 4ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERACAO CRM, Advogado: Dr. FELIPE MORADOR BRASIL, Advogada: Dra. LUCIANA MUNHOS GONCALVES, AGRAVADO: SULEMAR COUTO CARDOZO, Advogado: Dr. PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA, Advogada: Dra. CECILIA DE ARAUJO COSTA, Advogado: Dr. LUCIO FERNANDES FURTADO, Advogada: Dra. CAROLINA FREIRE NASCIMENTO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-ARR - 1000228-87.2016.5.02.0301 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Dr. Alcione Cavalcante Filho, Advogado: Dr. Thiago Borges Ribeiro Fernández, Agravado(s): LUCIANA MARIA PIERONI ISNARD, Advogada: Dra. Ana Maria Floresta Lima, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-RR - 1001158-67.2022.5.02.0084 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Escobar, Agravado(s): MARCIO MARQUES, Advogado: Dr. Kleber do Amaral Moreira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-RRAg - 10196-85.2013.5.05.0009 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, JOSE JORGE SANTOS, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 1001353-19.2017.5.02.0087 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro Júnior, Agravado(s): SILVIO MESSIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Renato de Araújo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, patrona da parte SILVIO MESSIAS DOS SANTOS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 24190-82.2021.5.24.0071 da 24ª Região**, Agravante(s): TRANSPORTADORA PERLOPES LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): ERALDO FERREIRA LEMOS, Advogado: Dr. Vanderlei José da Silva, Advogada: Dra. Daniele de Almeida Martins Costa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. GUILHERME MIGUEL GANTUS, patrono da parte TRANSPORTADORA PERLOPES LTDA., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RRAg - 10246-18.2019.5.03.0184 da 3ª Região**, Agravante(s): JOSE EXPEDITO ARTHUR, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogada: Dra. Thaisa de Souza Galvão, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Geraldo Alvim Dusi Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Advogado: Dr. Osvaldo Caitano de Moraes, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Advogada: Dra. Bárbara Cleto de Carvalho Baldez, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego



Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. CAROLINA FREIRE NASCIMENTO falou pela parte JOSE EXPEDITO ARTHUR. **Processo: Ag-RRAg - 21363-25.2017.5.04.0741 da 4ª Região**, Agravante(s): JOAO LUIS MARTINS DE LIMA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Advogado: Dr. Valdir Garcia Alfaro, Advogado: Dr. Adir Garcia Alfaro, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogado: Dr. Joao Carlos Gross de Almeida, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. ANDREY RONDON SOARES falou pela parte JOAO LUIS MARTINS DE LIMA. **Processo: Ag-RRAg - 1001112-26.2022.5.02.0069 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Agravado(s): SONIA MARIA RIBEIRO JANDELLI, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Advogado: Dr. Marcus Tomaz de Aquino, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-RRAg - 10032-97.2021.5.03.0138 da 3ª Região**, Agravante(s): EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Andrade de Siqueira, Agravado(s): EDUARDO PEIXOTO DE BARROS, Advogado: Dr. Alexsandro Silva Martins, Advogado: Dr. Marcelo de Paula Mascarenhas Vaz, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. CARLA GONCALVES DE SOUZA, patrona da parte EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA. E OUTRA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RR - 21244-10.2019.5.04.0025 da 4ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): RODRIGO MARTINS FRITZEN, Advogado: Dr. Eyder Lini, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. MARCIA MARIA GUIMARAES DE SOUSA, patrona da parte TELEFÔNICA BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ARR - 2332-45.2017.5.06.0391 da 6ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Robson Domingues da Silva, Advogada: Dra. Luiza Catarina Sobreira de Souza, Advogado: Dr. Tulio Tito Pellegrini, Advogado: Dr. Herivelto Leite da S. Filho, Agravado(s): ESPÓLIO de JEANE MOREIRA DONATO MOURA, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silveira, Advogada: Dra. Kessya Milena Pereira Heringer, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-RRAg - 11253-28.2021.5.18.0129 da 18ª Região**, Agravante(s): CONSORCIO SACYR NEOPUL ETC, Advogada: Dra. Mariana Dias Capozoli, Agravado(s): MARIA MIRIAN PEREIRA DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Palazzo Nonato, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, a ser oportunamente acrescida ao montante arbitrado à sua condenação. **Processo: Ag-RRAg - 20913-21.2020.5.04.0016 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Norberto Gonzalez Araújo, Advogado: Dr. Ulysses Soares dos Santos, Advogado: Dr. Leonardo Vasconcelos Lins Fonseca, Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, MARISA CARDOSO PINHEIRO, Advogado: Dr. Leonardo Mattos Silva, Advogado: Dr. César Pereira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos. Ressalva de entendimento do relator quanto ao tema COMPENSAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO COM OS VALORES DEVIDOS A



TÍTULO DE HORAS EXTRAS, OBJETO DE CONDENAÇÃO JUDICIAL. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. **Processo: Ag-RRAg - 10139-81.2015.5.01.0050 da 1ª Região**, Agravante(s): ANA MARIA CORREA VEIGA, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Ana Paula Costa de Azevedo, Advogada: Dra. Luísa Perbeils Bravo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Miguel Bakmam Xavier Júnior, Advogada: Dra. Isabela Soares Ferreira, Advogado: Dr. Vilianne Silva Teixeira Duarte, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, patrona da parte ANA MARIA CORREA VEIGA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 695-97.2020.5.09.0673 da 9ª Região**, Agravante(s): MARCELO AUGUSTO DE PAULA, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Advogado: Dr. Paulo Texeira Martins, Advogado: Dr. Isabella Juliane Cruz Martins, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, VIKSTAR SERVICES TECHNOLOGY S.A., Advogado: Dr. Delane Mayolo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 20130-76.2018.5.04.0702 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): DANIELE GUTERRES DE SOUZA, Advogado: Dr. Erivelton do Nascimento, JORGINA PEDRA DALLABRIDA, Advogado: Dr. Hélio Luís Dallabrida, Advogado: Dr. Luis Arthur Dallabrida, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-ED-RR - 20354-26.2019.5.04.0234 da 4ª Região**, Agravante(s): SILVANA KNORST KEPLER, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Advogado: Dr. Vagner Von Diemen, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para exame do recurso de revista, em relação às pretendidas diferenças de vantagens pessoais pela integração das parcelas "CTVA JUD" e "INCORPORP JUD"; dar provimento ao recurso de revista para que passe a constar, na decisão agravada (págs. 3.291-3.308), o provimento do recurso de revista nos seguintes termos: para assegurar à reclamante o recálculo das vantagens pessoais mediante a integração do adicional de incorporação, do "CTVA Judicial" e da "Incorporação Judicial", com os reflexos legais e contratuais pleiteados na petição inicial nas parcelas que possuam natureza salarial, conforme se apurar em liquidação de sentença. Mantidos os demais aspectos, inclusive a condenação da reclamada ao pagamento de honorários advocatícios (pág. 3.329). Observação 1: a Dra. GESILDA DE MORAES DE LACERDA RAMALHO, patrona da parte SILVANA KNORST KEPLER, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 820-30.2021.5.13.0023 da 13ª Região**, Agravante(s): JOSE LEANDRO MOTA SOARES, Advogado: Dr. Diego Dellyne da Costa Gonçalves, Advogado: Dr. Renata Arcoverde Helcias, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. VITORIA SOUSA DE MELO, patrona da parte JOSE LEANDRO MOTA SOARES, esteve presente à sessão. Observação 2: o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro juntará voto convergente. **Processo: Ag-RRAg - 20211-23.2016.5.04.0014 da 4ª Região**, Agravante(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): CLAUDIO ROBERTO CAGLIERO, Advogado: Dr. Ana Cristina Costamilan, Advogado: Dr. Marlise Nunes Bauler, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-RRAg - 20849-13.2017.5.04.0017 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA ESTADUAL



DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, MARILENE ALBERTON MACHADO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. André Luis Soares Abreu, Advogado: Dr. Amir Barroso Khodr, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo da reclamada e dar provimento ao agravo da reclamante para condenar a reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios em favor do sindicato da categoria profissional da agravante no percentual de 20% sobre o valor líquido da condenação. Observação 1: a Dra. CAROLINA FREIRE NASCIMENTO, patrona da parte MARILENE ALBERTON MACHADO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 332-67.2017.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geane Monteiro Guimarães, Advogada: Dra. Hérica Cristiane de Oliveira Rosa, Agravado(s): SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO PINHEIRO REIS, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogado: Dr. Tito Basilio São Mateus, Advogado: Dr. José Luiz Jaborandy Rodrigues Filho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20884-31.2016.5.04.0009 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogada: Dra. Gabriela Lucas de Olivera Guattini, Advogado: Dr. Ana Luiza Salome Lourencetti, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES-CEEE-PAR), Procurador: Dr. Tanus Salim, PIOTR KRZEMINSKI, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. André Luis Soares Abreu, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. CAROLINA FREIRE NASCIMENTO, patrona da parte PIOTR KRZEMINSKI, esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 11373-34.2015.5.01.0039 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ELIANE SOUSA SILVA SAMPAIO, Advogado: Dr. Victor Medeiros da Fonseca, Agravado(s) e Recorrido(s): AUTOBRASIL ITAVEMA SEMINOVOS LTDA, Advogado: Dr. Diogo da Silveira Pereira, Advogado: Dr. André Andrade Viz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal; e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional, de modo a elevar o valor da indenização por danos morais para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Custas acrescidas de R\$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), majorado à condenação. **Processo: ARR - 1049-78.2013.5.06.0018 da 6ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Elizabeth Veiga, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento e não conhecer dos recursos de revista. Observação 1: o Dr. João Roberto Monteiro Costa, patrono da parte LOJAS AMERICANAS S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RRAg - 1000410-03.2018.5.02.0431 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): HOSPITAL SANTA HELENA S.A., Advogada: Dra. Flávia Martins Gonçalves de Azevedo, Agravado(s) e Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista interpostos pela Reclamada. Observação 1: o Dr. ANDRE LUIZ GONCALVES TEIXEIRA falou pela parte HOSPITAL SANTA HELENA



S.A.. Observação 2: a Dra. ADRIANA SILVEIRA MACHADO falou pela parte MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO. **Processo: RRAg - 1090-92.2019.5.09.0069 da 9ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): DIGIPLUS SERVICOS DE DIGITACAO E TRANSPORTES EIRELI - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Pedro Ivo Melo de Oliveira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): HUGO JOSE DOS SANTOS PACHECO, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 10126-86.2021.5.03.0092 da 3ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): DVG INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Outeda Jorge, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Advogado: Dr. Natalia Rocha Assuncao, Advogado: Dr. Fabio Zelli Martins, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): EDUARDO ROCHA, Advogado: Dr. Hugo Sousa da Fonseca, Advogado: Dr. Francine Vilhena de Souza Meira, Advogada: Dra. Janaina Souza Amadeu, Advogado: Dr. Juliana Costa e Silva, Advogada: Dra. Jennyfer Carolina Ferreira Fonseca, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: unânime e preliminarmente, determinar a suspensão da tramitação do feito em Segredo de Justiça, somente para efeito de julgamento; por unanimidade: negar provimento do agravo de instrumento da reclamada; dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, apenas quanto ao tema "Indenização por Danos Morais", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: o Dr. ALEXANDRE OUTEDA JORGE, patrono da parte D.I.S., esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. JENNYFER CAROLINA FERREIRA FONSECA, patrona da parte E.R., esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 10323-44.2017.5.03.0104 da 3ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravante(s) e Recorrido(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Agravado(s) e Recorrido(s): RUBEM CATARINO AMORIM NETO, Advogado: Dr. Elizeu Diniz Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, reformar o acórdão regional pelo qual foi reconhecido o vínculo de emprego entre o reclamante e o Banco Santander S.A. (tomador de serviços), restabelecendo a sentença de págs. 644-649, pela qual foram julgados improcedentes os pedidos formulados pelo reclamante. Observação 1: o Dr. Marden Guilardi da Silva Filho, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 20626-23.2018.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Maria Helena Pierdona Fonseca, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s) e Recorrido(s): GEOVANI BRUM BARIN, Advogado: Dr. Carlos Alberto Nascimento, Advogado: Dr. Luís Alfredo Costa, Advogado: Dr. André Andrade de Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. Observação 1: a Dra. MARCIA DOS ANJOS MANOEL falou pela parte ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Processo: RR - 1026-65.2015.5.22.0003 da 22ª Região**, Recorrente(s): ERNANDES JOSE DE MOURA, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): ORGANON FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Cassio de Mesquita Barros Junior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 55 da Lei nº 5.764/1971 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar procedente a ação para reconhecer o direito do reclamante à estabilidade provisória no emprego, em razão do exercício do cargo de dirigente de cooperativa de trabalho. E, em consequência,



tendo em vista que já expirado o período estabilitário, condena-se a reclamada ao pagamento da respectiva indenização substitutiva, correspondente aos salários devidos no período desde a dispensa imotivada do reclamante e o encerramento do período de estabilidade. Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), com custas também arbitradas de R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais). Observação 1: a Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, patrona da parte ERNANDES JOSE DE MOURA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 10828-08.2022.5.03.0024 da 3ª Região**, Recorrente(s): GRECIANE APARECIDA BARBOSA, Advogado: Dr. Frederico Poltronieri Andrade Cruz, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, CONSERVAR SERVICOS LTDA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a inocorrência da prescrição da ação de execução, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para prosseguir no exame dos agravos de petição interpostos pelas partes, que haviam ficado prejudicados, como entender de direito. **Processo: RRAg - 100784-27.2020.5.01.0035 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCIA VALERIA PAZ SILVA, Advogado: Dr. Caio Augusto Galimberti Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Paulo Cursino Pinto dos Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 318-84.2021.5.09.0029 da 9ª Região**, Recorrente(s): EDISON JOSE PELANDA JUNIOR, Advogado: Dr. Robson Zavadniak, Recorrido(s): HAGANA FOMENTO MERCANTIL LTDA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquioli Bistafa, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 338, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras já deferidas pelo Regional, considerando o horário de trabalho registrado na petição inicial durante o período em que não houve juntada dos cartões de ponto (da admissão do reclamante até 10/06/2017), conforme se apurar em liquidação Observação 1: o Dr. DENILSON FONSECA GONCALVES falou pela parte HAGANA FOMENTO MERCANTIL LTDA. **Processo: RR - 101570-33.2016.5.01.0481 da 1ª Região**, Recorrente(s): SEBASTIAO ADILSON PERES DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 323 do CPC/2015; e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das parcelas vincendas enquanto perdurar o trabalho nas condições que sustentam a condenação proferida nos autos. **Processo: RR - 10925-41.2019.5.03.0144 da 3ª Região**, Recorrente(s): JOSE JOAQUIM DOS SANTOS, Advogada: Dra. Erica Barbosa Coutinho Freire de Souza, Advogado: Dr. Hugo Sousa da Fonseca, Advogado: Dr. Francine Vilhena de Souza Meira, Advogada: Dra. Janaina Souza Amadeu, Advogado: Dr. Juliana Costa e Silva, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Recorrido(s): DVG INDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Geórgia Guimarães Boson, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Advogado: Dr. Thiago Pereira Costa, Advogado: Dr. Gustavo Bastos Marques Aguiar, Advogado: Dr. Natalia Rocha Assuncao, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por violação do art. 5º, V e X, da Constituição da República Federativa do Brasil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que fixou em R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) o valor da indenização por dano mora. Observação 1: o Dr. ALEXANDRE OUTEDA JORGE falou pela parte DVG INDUSTRIAL S.A.. Observação 2: a Dra. CAROLINA



FREIRE NASCIMENTO, patrona da parte JOSE JOAQUIM DOS SANTOS, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 100198-62.2021.5.01.0032 da 1ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Paula de Paiva Santos, Recorrido(s): FERNANDA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo A. de Brito Gomes, Advogado: Dr. William da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Guilherme Manzoni Cavalcanti, Advogado: Dr. Bruno Cunha Caúla Costa, Advogado: Dr. Bruno Bianco, Advogado: Dr. André Lopes Leal, Advogado: Dr. Hugo Carvalho dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento para: a) suspender a ordem de reintegração da reclamante; b) aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. Observação 1: o Dr. MARCELO VOLKART DE CARVALHO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 20294-07.2015.5.04.0812 da 4ª Região**, Recorrente(s): CARLITOS PAREJA RODRIGUES, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, CECILIA DE ARAUJO COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Recorrido(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, inciso X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 10.000,00, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas provisoriamente, a cargo da reclamada. Ante a inversão do ônus sucumbencial, condena-se a demandada ao pagamento de honorários periciais e advocatícios sucumbenciais no percentual de 10% sobre o valor atualizado da causa. Observação 1: a Dra. CAROLINA FREIRE NASCIMENTO, patrona da parte CARLITOS PAREJA RODRIGUES, esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 38600-49.2007.5.01.0016 da 1ª Região**, Embargante: SELMA BALBINO, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Embargado(a): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, VARIG LOGÍSTICA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando o vício apontado, passar a análise do tópico recursal correspondente ao tema "coisa julgada"; e II - negar provimento ao agravo quanto ao referido tema. **Processo: Ag-RRAg - 25630-11.2017.5.24.0021 da 24ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Rafael Gomes, Advogada: Dra. Giselli Queiroz de Oliveira, Agravado(s): LUIZ CARLOS MATOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: após o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, relator, reformular seu voto, por unanimidade, I - dar provimento ao agravo do reclamado para melhor análise do recurso de revista; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 10176-60.2018.5.03.0111 da 3ª Região**, Agravante(s): GIOVANNA MELO XAVIER DE CARVALHO, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva Freire, Advogado: Dr. Miguel Morais Neto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Geraldo Alvim Dusi Júnior, Advogado: Dr. Gryecos Attom Valente Loureiro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: após o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, relator, reformular seu voto, por unanimidade, dar provimento



ao agravo, para submeter o recurso de revista a novo exame; não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Dr. MIGUEL MORAIS NETO, patrono da parte GIOVANNA MELO XAVIER DE CARVALHO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-ARR - 165-68.2018.5.10.0016 da 10ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Weiquer Délcio Guedes Júnior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO AUDITORES INTERNOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AUDICAIXA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo em recurso de revista e negar provimento ao agravo em agravo de instrumento. Observação 1: o Dr. THIAGO BORGES VELOSO, patrono da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 519-88.2019.5.17.0008 da 17ª Região**, Agravante(s): SINDICATO TRABALHADORES INDUSTRIA CONSTRUÇÃO CIVIL MONTAGEM ESTRADAS PONTES PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): L.A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Fagá Percequillo, Advogado: Dr. Joao Eduardo Cruz Cavalcanti, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Junior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, V/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar os honorários de advogado em favor do Sindicato Autor para 10% sobre o valor da condenação, conforme apurado em liquidação de sentença, observada a OJ 348/SBDI-1/TST. Observação 1: o Dr. ANDREY RONDON SOARES, patrono da parte SINDICATO TRABALHADORES INDUSTRIA CONSTRUÇÃO CIVIL MONTAGEM ESTRADAS PONTES PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 16400-12.2012.5.13.0025 da 13ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. David Corrêa Dória, Advogado: Dr. Felype Bezerra de Aguiar Barbosa, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, Advogado: Dr. Sósthene Marinho Costa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante, apenas, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO; após o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, relator, reformular seu voto, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do Ministério Público por possível violação do art. 95 do CDC, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: a Dra. PRISCILLA HORTA DO NASCIMENTO, patrona da parte BANCO DO BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 90-61.2020.5.10.0015 da 10ª Região**, Agravante(s): RAFAEL BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Luis Fernando Moreira Cantanhede, Agravado(s): IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Advogado: Dr. Adriano João Boldori, LEYDIANE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Renato Gonçalves de Sousa, Advogado: Dr. Ligia Morgana Lacerda Ferraz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RRAg - 1002140-60.2017.5.02.0471 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula Paniagua Etchalus, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Advogado: Dr. Gianítalo Germani, Advogado: Dr. Thiago Vijande Valladares, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra.



Suzana Leonel Martins, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-AIRR - 1000384-14.2021.5.02.0491 da 2ª Região**, Agravante(s): SUZANO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): LEONIDAS CARREIRO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marcio Araujo de Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-ARR - 1250-33.2013.5.03.0025 da 3ª Região**, Agravante(s): ANTONIO RODRIGUES FILHO, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marilza Aparecida Dias Ramos Cândido, Advogado: Dr. Iury Moreira Assis, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 626-04.2017.5.10.0007 da 10ª Região**, EMBARGANTE: CESB - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA LTDA, Advogado: Dr. JAMES AUGUSTO SIQUEIRA, EMBARGADO: HELIA FERNANDA PINHEIRO, Advogada: Dra. BEATRIZ PINHEIRO REZENDE, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 2009-30.2013.5.03.0014 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Luísa França Bistene Salles, Advogado: Dr. Valdeiza Kelly Alves Mafra, Agravado(s): CAROLINA PORTO OTTONI, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: EDCiv-RR - 854-17.2022.5.17.0004 da 17ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bruno Roberto Vosgerau, Embargado(a): AARAO JONATAN DE ALENCAR, Advogado: Dr. George Rodrigues Viana, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 11884-51.2016.5.09.0014 da 9ª Região**, Embargante: GUSTAVO ADOLFO GOMES SCHOLZ, Advogado: Dr. Cláudio Santos da Silva, Advogado: Dr. João Luiz Arzeno da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Trindade de Almeida, Embargado(a): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogada: Dra. Joseane Luzia Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-RRAg - 20735-40.2017.5.04.0772 da 4ª Região**, Agravante(s): MARIA LISETE SCHWADE, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Advogado: Dr. Vagner Von Diemen, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-RRAg - 398-61.2022.5.17.0006 da 17ª Região**, Agravante(s): KAIO VICTOR ALVES, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Agravado(s): BANCO ORIGINAL S.A., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, Advogada: Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ARR - 10450-77.2017.5.03.0137 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andréia Vieira Rabelo, Advogada: Dra. Jucélia Martins



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Superior do Trabalho**

91

Lima, Advogado: Dr. Victor Santiago Vieira Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): SONIA REGINA PENA PASSOS, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MAURICIO GODINHO DELGADO**  
Presidente da Turma